

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR  
N.º 31, DE 2021  
(Do Poder Executivo)  
MSC 182/2021  
OF 309/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 101, de 01 de fevereiro de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba', do Município de Porangaba e Adjacências para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Porangaba, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 182

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 466, de 18 de março de 2015 - Associação Comunitária Farroupilha, no município de Pelotas - RS;
- 2 - Portaria nº 468, de 5 de junho de 2015 - Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, no município de Guarani - MG;
- 3 - Portaria nº 470, de 30 de abril de 2015 - Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar, no município de Piraúba - MG;
- 4 - Portaria nº 744, de 10 de junho de 2015 - Associação Cultural Desportiva de São Bento, no município de São Bento - MA;
- 5 - Portaria nº 2.952, de 30 de julho de 2015 - Associação Cultural Comunitária Joanopolense, no município de Joanópolis - SP;
- 6 - Portaria nº 2.975, de 30 de julho de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serrana FM, no município de Lages - SC;
- 7 - Portaria nº 3.589, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Cantagalense de Radiodifusão, no município de Três Rios - RJ;
- 8 - Portaria nº 3.627, de 19 de agosto de 2015 - Associação Cultural Comunitária de Pedreira, no município de Pedreira - SP;
- 9 - Portaria nº 3.863, de 28 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Educativa de Piedade, no município de Piedade - SP;
- 10 - Portaria nº 6.163, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Calmonense, no município de Miguel Calmon - BA;
- 11 - Portaria nº 81, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição, no município de Pereiras - SP;
- 12 - Portaria nº 84, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Palmares de Radiodifusão, no município de Palmares - PE;
- 13 - Portaria nº 92, de 1º de fevereiro de 2016 - Rancho Verde Viva - RVV, no município de Salgueiro - PE;
- 14 - Portaria nº 101, 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba', do Município de Porangaba e Adjacências, no município de Porangaba - SP;
- 15 - Portaria nº 116, de 1º de fevereiro de 2016 - Fundação José Leite de Oliveira, no município de São José de Piranhas - PB;

- 16 - Portaria nº 144, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá, no município de Glória do Goitá - PE;
- 17 - Portaria nº 152, de 1º de fevereiro de 2016 - Fundação de Assistência Social de Cabaceiras, no município de Cabaceiras - PB;
- 18 - Portaria nº 156, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, no município de Itanhandu - MG;
- 19 - Portaria nº 251, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social - Palestina, no município de Palestina - SP;
- 20 - Portaria nº 520, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Radiodifusão Sintonia Carmo de Minas FM, Zelia Coli Junqueira, no município de Carmo de Minas - MG;
- 21 - Portaria nº 684, de 9 de maio de 2016 - Associação de Difusão Comunitária de Ouro Verde, no município de Ouro Verde - SP;
- 22 - Portaria nº 687, de 10 de maio de 2016 - Sociedade de Assistência ao Idoso e Comunidades de Porteiras - SAICP, no município de Porteiras - CE;
- 23 - Portaria nº 689, de 9 de maio de 2016 - Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCDI, no município de Teixeira - PB;
- 24 - Portaria nº 690, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Serrazulense, no município de Serra Azul - SP;
- 25 - Portaria nº 753, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Itaquerê de Comunicação de Nova Europa - ITA, no município de Nova Europa - SP;
- 26 - Portaria nº 764, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária dos Radiodifusores e Movimento Popular de Rádio Comunitária de Pedro Leopoldo, no município de Pedro Leopoldo - MG;
- 27 - Portaria nº 767, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM, no município de Garanhuns - PE;
- 28 - Portaria nº 770, de 9 de maio de 2016 - Associação Vale do Araguaia de Desenvolvimento Artístico/Cultural, no município de São Miguel do Araguaia - GO;
- 29 - Portaria nº 774, de 9 de maio de 2016 - Sociedade de Ação Comunitária Canaã, no município de Três Marias - MG; e
- 30 - Portaria nº 900, de 9 de maio de 2016 - Rádio Clube da Vida - Vida FM, no município de Jussara - GO.

Brasília, 29 de abril de 2021.

EM nº 00897/2019 MCTIC

Brasília, 2 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.067258/2013-85, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição vigente, pela democratização dos meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do município de Porangaba e Adjacências, inscrita no CNPJ nº 01.413.187/0001-18, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de outubro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porangaba, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12306/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 101, de 01 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*

## **PORTARIA Nº 101/2016/SEI-MC**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067258/2013-85 e nº 53830.002115/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porangaba/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912614** e o código CRC **39D024D7**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 309/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 466, 468, 470, 744, 2.952, 2.975, 3.589, 3.627, 3.863 e 6.163, de 2015; 81, 84, 92, 101, 116, 144, 152, 156, 251, 520, 684, 687, 689, 690, 753, 764, 767, 770, 774 e 900, de 2016.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.056215/2011-11

SEI nº 2535667

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36752/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.067258/2013-85.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/10/2019, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4695203** e o código CRC **42C6AF40**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.067258/2013-85

SEI nº 4695203



Ministério das Comunicações  
Fis. 01  
Rubrica  
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: Renovação de Outorga.

Protocolo nº: 53000.067258/2013-85

(Processo de Outorga nº 53830.002115/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicado no DOU DE 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística pela Democratização de Meios de Comunicação de Porangaba**, sediada na localidade de **Porangaba/SP**, tem validade até 17/10/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 03 de dezembro de 2013.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO

Chefe de Divisão

**M C**

LDE 4 53830.002715/1948 85

17/10/13

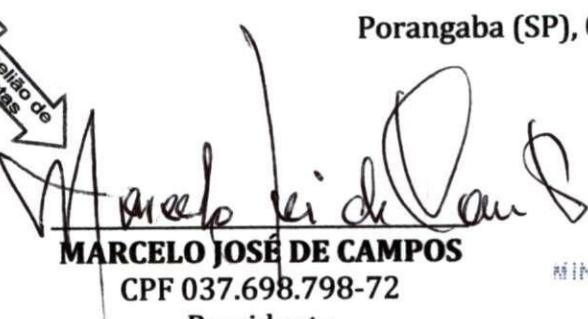


**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

**A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME  
A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA  
COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS,**  
devidamente inscrita no CNPJ sob o n.01.413.187/0001-18, sita à Rua Vereador Braz Gica da  
Paz, 112, Centro, CEP 1826-000, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, entidade sem  
fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 393  
datada de 27/07/2001 e Decreto Legislativo nº 753 publicado no Diário Oficial da União  
datado de 17/10/2003, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da  
outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem  
20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da  
Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no  
Diário Oficial da União.

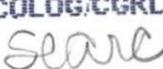
Porangaba (SP), 01 de outubro de 2013.

  
**MARCELO JOSÉ DE CAMPOS**  
 CPF 037.698.798-72  
 Presidente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 BRASÍLIA - DF

53000 067258/2013-85

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

14/11/2013-14:17 



- 1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);

2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual

5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;

6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

|   |   |
|---|---|
|  <p>DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA/SP<br/>por semelhança a firma de</p> <p><i>José de Campos</i></p> <p><i>R\$ 4,25</i></p> <p><b>FIRMA 1</b><br/>Porangaba</p> <p><b>15 OUT 2013</b></p> <p><i>Luglio</i></p> <p><b>Em teste</b></p> <p><b>Elisama Leite Pinto</b><br/><b>Escrevente</b></p> <p><b>TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA</b></p> | <p><i>Abelardo José de Campos</i></p> <p><i>Presidente</i></p> <p><b>MARCELO JOSÉ DE CAMPOS</b><br/>CPF 037.698.798-72<br/>Presidente</p> |
|---|---|

**Endereço para correspondência:**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A  
CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA  
COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS**

Rua Vereador Braz Gica da Paz, 112, Centro  
Porangaba - SP - CEP 1826-000



## DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.01.413.187/0001-18, sita à Rua Vereador Braz Gica da Paz, 112, Centro, CEP 1826-000, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, através de seu representante legal, declara para os devidos fins, que: **a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.**

Porangaba (SP), 01 de outubro de 2013.

MARCELO JOSÉ DE CAMPOS  
CPF 037.698.798-72  
Presidente



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA  
Elisama Leite Pinto  
Escrevente



Agência Nacional  
de Telecomunicações

**Menu Principal** ▾



BOA TARDE  
**CEZAR BORGES DOS SANTOS**  
Sistemas  
Interativos

BOLETO »» **Nada Consta** | menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** **ASS.COMUNIT.EDUCAT.CULT.E ARTIST.CONFORME A CONST.VIGENTE,P/**  
**CNPJ:** **01.413.187/0001-18**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:31:36 do dia 24/10/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/11/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



Ministério das Comunicações  
 Fis. 06  
 Rubrica  
 E

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  |   |   |
|--|---|---|
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>           |   |   |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>01.413.187/0001-18</b><br>MATRIZ                                     | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>02/09/1996</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASS.COMUN.EDUC.CULT.E.ART P/DEMOC.DE.COMUN.DE PORANGABA</b>             |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>COMUNIDADE PORANGABA</b>                    |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>               |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>                   |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>R VEREADOR BRAZ GICA DA PAZ</b>   | NÚMERO<br><b>112</b>                                    | COMPLEMENTO                                     |
| CEP<br><b>18.260-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>PORANGABA</b>                   |
| UF<br><b>SP</b>  |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/10/2013 às 17:34:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A  
CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA  
COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS**

Rua Vereador Braz Gica da Paz, 112, Centro  
Porangaba - SP - CEP 1826-000

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO**

**SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA**

| Horário          | Programa                  | Conteúdo  |
|------------------|---------------------------|---|
| 06h às 9h        | RANCHO DO GATO            | SERTANEJO RAIZ, TRÁS TAMBÉM INFORMAÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA.O APRESENTADOR FAZ A IMITAÇÃO VARIOS PERSONAGENS DE SUA AUTORIA, LEVANDO MUITA DIVERSÃO E HUMOR PARA O RÁDIO. |
| 09h às 09:05     | A CRONICA DO DIA          | O PROGRAMA LEVA TODO DIA, UMA CRONICA DE ANIMO PARA O RÁDIO, PELO SEU APRESENTADOR.   |
| 09:05 às 12:00hs | EXPRESSO DA MANHA         | PROGRAMA ECLETICO,MUSICAS DE TODOS OS GENEROS,PROGRAMA HUMORISTICO  |
| 12:00 às 13h     | JORNAL DO MEIO            | NOTICIAS LOCAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.  |
| 13h às 17h       | SHOW DA TARDE             | PROGRAMA ECLETICO,MUSICAS DE TODOS OS GENEROS.  |
| 17H ás 18h       | CORAÇÃO SERTANEJO BLOCO 1 | APENAS SERTANEJO, INFORMAÇÃO DE UTILIDADE.  |
| 18h ás 18:15     | A HORA DA AVE MARIA       | PROGRAMA ONDE A APRESENTADORA FALA SOBRE O EVANGELIO.   |
| 18:15 ás 19h     | CORAÇÃO SERTANEJO BLOCO 2 | APENAS SERTANEJO, INFORMAÇÃO DE UTILIDADE.  |
| 19h ás 20h       | A VOZ DO BRASIL           | A VOZ DO BRASIL   |
| 20h ás 22h       | ESPAÇO EVANGELICO         | PROGRAMA EVANGELICO, TOCA MUSICAS GOSPEL, TAMBÉM HÁ PALAVRA SOBRE A BÍBLIA E ORAÇÃO.  |
| 22h              | ENCERRAMENTO              |   |

**SÁBADO**

| Horário    | Programa                     | Conteúdo  |
|------------|------------------------------|---|
| 06h às 9h  | RANCHO DO GATO               | SERTANEJO RAIZ, TRÁS TAMBÉM INFORMAÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA.O APRESENTADOR FAZ A IMITAÇÃO VARIOS PERSONAGENS DE SUA AUTORIA, LEVANDO MUITA DIVERSÃO E HUMOR PARA O RÁDIO. |
| 9h ás 10h  | IGREJA CATOLICA DE PORANGABA | PROGRAMA APRESENTADO PELO PADRE LOCAL,ONDE ELE TRÁS UMA PALAVRA SOBRE O EVANGELIO.  |
| 10h ás 12h | EXPRESSO DA MANHÃ            | PROGRAMA ECLETICO,MUSICAS DE TODOS OS GENEROS.  |
| 12 ÁS 13H  | SHOW UP NO ESPORTE           | PROGRAMA SOBRE FUTEBOL ,ENTREVISTAS ,INFORMAÇÕES.   |
| 13h ás 16h | TARDE SERTANEJA              | SERTANEJO RAIZ, TRÁS TAMBÉM INFORMAÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA.O APRESENTADOR FAZ A IMITAÇÃO VARIOS PERSONAGENS DE SUA AUTORIA, LEVANDO MUITA DIVERSÃO E HUMOR PARA O RÁDIO. |
| 16h ás 18h | OS MENSAGEIROS DE CRISTO     | PROGRAMA EVANGELICO, TOCA MUSICAS GOSPEL RAIZ, TAMBÉM HÁ PALAVRA SOBRE A BÍBLIA E ORAÇÃO.   |
| 18h ás 19h | CURURU                       | MUSICAS CURURU , E ENCERRAMENTO AS 19H  |

Ministério das Comunicações - SCN  
O Fls. 07  
Rubrica /

**DOMINGO**

| Horário        | Programa                    | Conteúdo  |
|----------------|-----------------------------|---|
| 08 h às 09h    | MISSA                       | <MISSA DA IGREJA CATÓLICA AO VIVO>  |
| 09h às 13:30hs | DOMINGO NO RANCHO 1         | MUSICA AO VIVO, SERTANEJO RAIZ, TRÁS TAMBÉM INFORMAÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA.O APRESENTADOR FAZ A IMITAÇÃO VARIOS PERSONAGENS DE SUA AUTORIA, LEVANDO MUITA DIVERSÃO E HUMOR PARA O RADIO. |
| 13:30 às 15:30 | IGREJA BATISTA DE PORANGABA | PROGRAMA EVANGELICO, TOCA MUSICAS GOSPEL, TAMBÉM HÁ PALAVRA SOBRE A BIBLIA E ORAÇÃO.  |
| 15:30 às 19h   | DOMINGO NO RANCHO BLOCO 2   | SERTANEJO RAIZ, TRÁS TAMBÉM INFORMAÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA.O APRESENTADOR FAZ A IMITAÇÃO VARIOS PERSONAGENS DE SUA AUTORIA, LEVANDO MUITA DIVERSÃO E HUMOR PARA O RADIO.                 |
| 19h            | ENCERRAMENTO                |   |

**O CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.01.413.187/0001-18, sita à Rua Vereador Braz Gica da Paz, 112, Centro, CEP 1826-000, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, através de seus conselheiros, declara que a programação da emissora de rádio, conforme a grade de programação anexa atende os objetivos e finalidades legais do serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Porangaba (SP), 01 de outubro de 2013.

**CONSELHEIROS:**

**Conselheiro: WENDELL KLAUSS RIBEIRO**  
representante da Associação da Melhor Idade Viva Vida

**Conselheira: MARIA JOSÉ DINIZ PAES**  
representante da Escola de Samba Mocidade Porangabense

**Conselheira: SONIA REGINA GHIZZI MARTELLO**  
representante da Associação para Proteção de Animais Amor de Bicho de Porangaba



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA  
Elisoma Leite Pinto  
Escrevente

**LIAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA/SP**

Início por semelhança a firmado José Júnior Mose é dono legítimo da mercadoria.

29/10/2013

Porangaba 21 OUT 2013

Val. Somente com selo de Autenticidade

da verdade

**FIRMA 2**

0792AA003301

Ministério das Comunicações  
Fis. 09  
Rúbrica

Conselheiro: JOSE RICARDO DE ALMEIDA  
representante do Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Vila

Conselheiro: JOÃO CARIELLO DE MORAES FILHO  
representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porangaba

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabellio de Notas - SP  
Rua Nove de Julho, 437 - Fone (14)3883-1340  
Reconheço perante semelhança a firma de: JOÃO CARIELLO  
de MORAES FILHO, em documento sem valor econômico e  
dou fé.  
Bofete, 16 de outubro de 2013.  
Em Teste da verdade. Cód.[162010001220131650] MPR/0521  
Patrícia Pinto de Oliveira-Substituta  
Total: R\$ 4,25



Patrícia Pinto de Oliveira  
Substituta



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA-SP**

LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA ROLLO

**Rua Prefeito Domingos Diniz Vaz nº 48 - Porangaba-SP - CEP 18260-000**  
**FONE/FAX: (015) 3257-1229 / 3257-1167 - E-MAIL: RIPORANGABA@GMAIL.COM**

PEDIDO DE CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA Nº: 000048 REQUERIDO EM 26/07/2013

**Requerente.....: MARCELO JOSÉ DE CAMPOS**

Depósito prévio.: 166.43

**Observações.....:** Pedido de Certidão

**ITENS DO PEDIDO**

**CERTIDÃO - Reg. N° 18**

#### **CUSTAS E EMOLUMENTOS**

|                              |     |               |
|------------------------------|-----|---------------|
| <b>Emolumento</b>            | R\$ | 103,92        |
| <b>Ao Estado</b>             | R\$ | 29,69         |
| <b>Ao IPESP</b>              | R\$ | 21,88         |
| <b>Ao Registro Civil</b>     | R\$ | 5,47          |
| <b>Tribunal de Justiça</b>   | R\$ | 5,47          |
| <b>TOTAL</b>                 | R\$ | <b>166,43</b> |
| <b>Valor Depositado.....</b> | R\$ | <b>166,43</b> |

#### **ORIGEM DOS DEPÓSITOS**

-Depósito prévio em PINHEIRO

**RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA.**

PORANGABA, 02 de agosto de 2013

MAURÍCIO COSTA LOPES JARDIM - SUBSTITUTO DO OFICIAL

|  |   |
|--|---|
|  | <p><b>PELO INTERESSADO</b></p> <p>Recebi uma via do presente, com a referida certidão.</p> <p>Data: _____ / _____ / _____</p> <p>Ass.: _____</p> <p>Nome _____</p> <p>End.: _____</p> |
|--|---|

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP  
Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

Ministério das Comunicações - SCA  
Fis. *[Signature]*  
Rubrica *[Signature]*

CARTÓRIO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E DE PESSOAS JURÍDICAS  
- 746086 10985



**REQUERIMENTO**

**AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE  
TATUÍ ESTADO DE SÃO PAULO**

Eu, ELIAS MARQUES, maior, casado, residente e domiciliado à rua João Machado nº 21, no município de Porangaba, presidente da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS", com sede provisória à rua João Machado, nº 21, no município de Porangaba, vem respeitosamente requerer à Vа. Sa. que se digne a registrar os documentos da referida associação, como segue:

- a) Ata de fundação e aprovação do estatuto;
- b) Ata de eleição da diretoria;
- c) Ata de posse da diretoria;
- d) Estatuto social da Associação.

Nestes termos, aguardando o registro.

Porangaba, 05 de agosto de 1996.

Reconheço por ELIAS MARQUES

Dois (2) testemunhas: Antônio Júlio Cardoso  
Em testo 16 AGO 1996  
Por firma R\$.

Primo Celso da Nóbrega  
Antônio Júlio Cardoso  
Substituto - L.F. n.º 0.000/04 - Ano 00

*ELIAS MARQUES*  
Pres. da Assoc. Com. Educ. Cult. e Artíst. Porangaba do Município de Porangaba

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP  
18 - 000  
Registrado e digitalizado sob o nº acima

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

Ministério das Comunicações - S.C.E.  
Fls. 12  
Rubrica

CARTÓRIO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
DE PESSOAS JURÍDICAS  
- 7 AGO 96 10965



**"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS"**

**ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho 1996, pontualmente às 15H00, teve início a Assembléia Geral Ordinária para a fundação e aprovação do estatuto da entidade "Porangaba", nome este indicado por unanimidade, em acordo anteriormente discutido pelos presentes, onde sua sede provisória será localizada à rua João Machado nº 21, centro, no município de Porangaba - SP - CEP: 18.260-000. Após esgotar-se o prazo para o comparecimento dos demais convidados, os coordenadores da mesa que também nesta data secretariaram todos os serviços desta assembléia, após verificar a presença do número suficiente de convidados, deu abertura à sessão.

Após iniciada a votação, novamente por unanimidade, foi aprovado o estatuto e o nome da nova entidade, que oficialmente passou a denominar-se **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS**. Desta forma, após todos os informes e em pleno e total acordo dos presentes, foi encerrada a Assembléia, onde também ficou acertado o cronograma das próximas Assembléias Gerais Ordinárias e foi lavrado no livro de atas.

Porangaba, 24 de julho de 1996.

*Adriana de Almeida*  
Adriana de Almeida  
Secretaria Geral da Mesa



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

18-000

Registrado e digitalizado sob o nº acima

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS", que para clareza de todos, oficialmente acordados subscrevem abaixo todos os membros da diretoria supra, em conjunto das testemunhas conforme segue:

Porangaba, 24 de julho de 1996.

De (pleno e total) acordo

  
Presidente

  
Diretora Tesoureira

  
Adriana de Almeida  
Diretora Secretaria Geral

  
Marcio José de Almeida  
Diretor de Comunicações

Reconheço por SEMELHANÇA - A. LIMA -  
Cleia Marques; Laniach Almeida Marques;  
Adriana de Almeida; Marcio José de Almeida  
05 AGO 1996  
Por firma RS

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

18 - 000

Registrado e digitalizado sob o nº acima

Página: 0004/0076

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



CARTÓRIO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
- 71006 PESSOAS JURÍDICAS  
- 71006 PESSOAS JURÍDICAS



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "PORANGABA"  
DE PORANGABA**

**ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 1996, pontualmente às 18H00, teve início a Assembléia Geral Ordinária para a eleição da diretoria da entidade denominada "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS", com sede provisória localizada à rua João Machado nº 21 - centro - Porangaba - SP - CEP: 18.260-000, onde reuniram-se os convidados e interessados, devidamente convocados, onde todos compareceram pontualmente no horário marcado com a devida antecedência. Após apresentação dos nomes a ocupar o cargo da diretoria, teve início a votação, que foi, por unanimidade indicados, e posteriormente eleitos associados da entidade "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS", que informam aceitarem espontaneamente os respectivos cargos, assim como também a se submeterem à todas as cláusulas do estatuto social desta nova Associação Comunitária.

Portanto, a entidade oficialmente elege seus reais diretores, representantes legais de seus associados, conforme o estatuto social da associação, onde segue abaixo os conceituados nomes que democraticamente e oficialmente foram eleitos nesta data e respectivos cargos conforme segue:

**DIRETOR PRESIDENTE:** Elias Marques, brasileiro, casado, maior, profissão comerciante, portador do R.G. 3.712.584 - 9 SSP/PR, CIC 467.563.299/87, residente e domiciliado à rua João Machado nº 21, centro, Porangaba - SP - CEP: 18.260-000.

**DIRETORA SECRETÁRIA:** Adriana de Almeida, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora do R.G. 25.768.792-0 SSP/SP, CIC 167.379.618/43, residente e domiciliada à Chácara Três Estrelas, bairro dos Lopes, Porangaba - SP - CEP: 18.260-000.

**DIRETORA TESOUREIRA:** Tânia de Almeida Marques, brasileira, casada, maior, do lar, portadora do R.G. 25.768.791 - 9 SSP/SP, CIC 167.379.588/93, residente e domiciliada à rua João Machado nº 21 - centro - Porangaba - SP - CEP: 18.260-000.

**DIRETOR DE COMUNICAÇÃO:** Márcio José de Almeida, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador do R.G. 25.678.793 - 2 SSP/SP, CIC 267.283.658 - 26, residente e domiciliada à Chácara Três Estrelas, bairro dos Lopes, Porangaba - SP - CEP: 18.260-000.

E desta forma, novamente por unanimidade e de pleno e comum acordo de todos os sócios eleitos e não eleitos, assim como pelos demais membros da entidade, foi encerrada a primeira assembléia geral ordinária, que foi eleita para os próximos 10 (dez) anos, conforme determina o estatuto social, desta primeira diretoria da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



CARTÓRIO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E DE PESSOAS JURÍDICAS  
- 7 AGO 96 10965



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "PORANGABA"  
DA CIDADE DE PORANGABA**

**ATA DE POSSE DA DIRETORIA**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 1996, pontualmente às 19H00, teve início a reunião extraordinária para posse da diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS, com sede provisória localizada à rua João Machado nº 21, centro, no município de Porangaba - SP - CEP: 18.260-000.

Assumiu a direção dos trabalhos o diretor presidente eleito, Sr. Elias Marques; que deu posse aos membros da diretoria da entidade para o período de 1996 à 2000, como segue: Diretor Presidente Sr. Elias Marques; Diretora Secretária Geral Sra. Adriana de Almeida; Diretora Tesoureira Sra Tânia de Almeida Marques; Diretor de Comunicação Márcio José de Almeida. Ato contínuo, o presidente ora empossado, agradeceu em nome da diretoria a confiança nela depositada, e pediu o apoio de todos os membros da comunidade para que possa ter pleno êxito no exercício das funções.

Nada mais havendo, o Sr presidente deu por encerrada a presente reunião extraordinária que vai transcrita em ata, e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

A presente ata foi transcrita do livro de ata nº 01, onde as assinaturas foram firmadas no próprio cunho.

Porangaba/SP, 24 de julho de 1996.

*Elias Marques*

Reconheço por SEMELHANÇA — *Elias Marques*

DATA: 05 AGO 1996

Dos 24 de Julho de 1996

Era feita a posse da nova diretoria

Por Sua Exma. Sr. Presidente — *Elias Marques*

Adolfo Filho Cardoso

Notaria — L.P. n.º 0.000/94 - ANG. 00

*Elias Marques - Diretor Presidente*

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

18-000

Registrado e digitalizado sob o n° scims

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

Ministério das Comunicações  
Fis. 16  
Rubrica

CARTÓRIO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E DE PESSOAS JURÍDICAS  
- 7 AGO 96 10965



"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA,  
CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS  
DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE  
PORANGABA E ADJACÊNCIAS"

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO 01 DA DENOMINAÇÃO - FUNDAÇÃO - SEDE E FINS

#### ARTIGO PRIMEIRO:

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS", fundada no dia 24 de julho de 1996, com sede provisória à rua João Machado nº 21 - centro - Porangaba - CEP: 18.260-000 - Estado de São Paulo, com personalidade jurídica, organização não governamental, distinta de seus associados, estes em número ilimitado, sem distinção de sexo, crédito religioso ou político, raça ou cor, deficiência (física, sensorial, visual, auditiva, mensal ou múltiplas), sem fins lucrativos e seus diretores sem remuneração, tendo por fim promover:

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Desenvolver o espírito comunitário e solidário, segundo os princípios humanistas;

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

A luta pela defesa da vida e todas as suas manifestações, sejam elas de ordem ecológica, culturais, educacionais e sociais, sempre dentro dos princípios da declaração universal dos direitos do homem "ser humano";

#### PARÁGRAFO TERCEIRO:

Promover em sua sede social reuniões recreativas com cunhos culturais, visando apoiar atividades e iniciativas em defesa das "minorias discriminadas", contra todos os tipos de discriminação/preconceito/marginalização;

#### PARÁGRAFO QUARTO:

Promover relações de amizade, solidariedade entre os associados e demais sociedades ou entidades congêneres, sempre em conjunto aos movimentos sociais;

#### PARÁGRAFO QUINTO:

A fim de cumprir suas finalidades, esta associação pode organizar-se em tantas unidades de prestação de serviço quanto se fizerem necessárias, à critério da diretoria. Outrossim, fica vedado a utilização política - partidária, ou racial da entidade;

#### PARÁGRAFO SEXTO:

Criar e incentivar a participação da comunidade na luta pelos seus direitos e deveres, pela democratização dos meios de comunicação, através de meios de comunicação próprios, ou alternativos, tais como: ondas citromagnéticas "Rádio" e de imagens "TV", tudo conforme a legislação em vigor.

### CAPÍTULO 02 DOS PODERES DIRETIVOS

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

18 - 000

Registrado e digitalizado sob o nº acima

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

Ministério das Comunicações  
Fis. 17  
Rubrica

CARTÓRIO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E DE PESSOAS JURÍDICAS  
- 10096 10965



**ARTIGO SEGUNDO:** A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, "PORANGABA" será um instituto constituído por entidades afins da sociedade civil e por cidadãos reconhecidamente interessados na defesa da cidadania, filiados nas condições deste estatuto e com os seguintes órgãos diretivos:

- A) Assembléia geral (Ordinária e Extraordinária);
- B) Diretoria Executiva;
- C) Conselho Fiscal;
- D) Conselho de Ética.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O mandato da diretoria será por 10 (dez) anos, podendo ser reeleita sucessivamente sem número de mandatos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Sendo esta associação uma entidade democrática e livre constituída por cidadãos da sociedade civil, as decisões serão sempre da diretoria, que deverá ter conhecimento na área da comunicações (Rádio e TV).

**CAPÍTULO 03  
DA COMPETÊNCIA**

**ARTIGO TERCEIRO:**

A assembléia geral é o órgão soberano desta associação, sempre constituída pelos seus sócios no pleno gozo de seus direitos. A Assembléia Geral, reunir-se-á originariamente uma vez a cada semestre, podendo ser convocada pela diretoria executiva ou por 10 (dez) por cento dos sócios. As decisões serão sempre pela maioria dos sócios presentes, vetado o voto por procuração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Serão por escrutínio secreto as deliberações que envolvem eleições dos órgãos eletivos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Compete exclusivamente à Assembléia Geral Ordinária:

- A) Eleger a diretoria executiva e o Conselho Deliberativo (inclusive quantidade de seus membros);
- B) Reformular os estatutos e todos os princípios documentos da associação de 10 (dez) em 10 (dez) anos, de acordo com a plataforma em disputa em cada eleição;
- C) Aprovar o Regimento Interno que regulamenta os vários setores de atividade da Associação;
- D) Aprovar ou não o balanço e as contas do exercício anterior, assinando pela Diretoria Executiva e pelo tesoureiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A Assembléia Geral Extraordinária, convocada por qualquer órgão da Associação, mediante pedido formal (por escrito), dirigido à Diretoria Executiva, ou ainda por pedido subscrito por 10 (dez) por cento dos associados rigorosamente em dia com suas obrigações sociais, reunir-se-á sempre que necessário para deliberar os assuntos que motivaram sua convocação, por um prazo mínimo de (uma) semana e com prazo máximo de (duas) semanas;

**PARÁGRAFO QUARTO:**

A Diretoria Executiva é o órgão encarregado das atividades - meios da associação, sendo composto por 4 (quatro) membros, eleitos democraticamente, de acordo com as cláusulas anteriores deste estatuto,

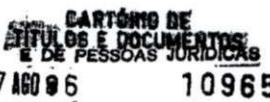
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

18 - 000

Registrado e digitalizado sob o nº acima

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



Ministério das Comunicações - SCS  
Fis. 18  
Rubrica

eleitos também para um mandato de 10 (dez) anos, podendo ser reeleito para o mesmo cargo para um período de 10 (dez) anos respeitando o princípio da rotatividade, conforme segue:

**DIRETORES OFICIAIS DA ENTIDADE:**

- 01 (hum) Diretor Presidente;
- 01 (hum) Diretor Secretário Geral
- 01 (hum) Diretor Tesoureiro;
- 01 (hum) Diretor de Comunicação;

**PARÁGRAFO QUINTO:**

A diretoria deverá reunir-se ordinariamente quinzenalmente em datas e horários designados pela própria diretoria, e extraordinariamente, quando for convocada pelos coordenadores gerais pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**PARÁGRAFO SEXTO:**

As reuniões, tanto ordinárias como extraordinárias, serão realizadas com maioria dos diretores presentes, sendo observada uma tolerância de 30 (trinta) minutos, a fim deste prazo, realizar-se-á com qualquer número.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:**

É vedada a presença de pessoas estranhas às reuniões de diretoria, salvo quando vier tratar de assunto da entidade: "PORANGABA" de Porangaba - SP, ou quando convidado por qualquer membro da diretoria executiva ou dos conselhos.

**PARÁGRAFO OITAVO:**

Todo assunto discutido em reuniões da diretoria deverá ter caráter comunicatório, sempre dentro das propostas das finalidades dessa sessão, sempre com pensamento no bem comum.

**CAPÍTULO 04  
A) AOS DIRETORES COMPETE:**

**ARTIGO QUARTO:**

Ao diretor Presidente compete:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Em conjunto com os demais diretores, deverá administrar a entidade, coordenar as reuniões da diretoria executiva, representá-la ativa e passivamente em juízo e nas relações externas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Rubricar todas as correspondências dirigidas ao Poder Público e às autoridades de hierarquia superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Rubricar (e acompanhar constantemente) sempre em conjunto com o diretor tesoureiro, todos os livros fiscais.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

Assinar sempre com o diretor tesoureiro cheques e quaisquer documentos que envolver responsabilidades financeiras, ou seja, nas atividades financeiras necessitará a assinatura do diretor presidente e do tesoureiro para total validade do documento.

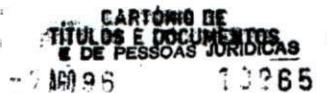
**PARÁGRAFO QUINTO:**



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

Ministério das Comunicações - S.C.M.  
Fls. 19  
Rubrica



Assinar sempre com o secretário os títulos, diplomas, certificados, títulos honoríficos, etc.

**PARÁGRAFO SEXTO:**

Autorizar em conjunto a divulgação de atos administrativos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:**

Autorizar em conjunto as despesas do orçamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:**

O Diretor Secretário Geral assessorará constantemente o diretor presidente e o substituirá em sua ausência.

**BJ AOS DEMAIS DIRETORES COMPETE:**

*G.*

**ARTIGO QUINTO:**

**AO DIRETOR SECRETÁRIO GERAL COMPETE:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Administrar financeiramente a entidade, ter sob sua guarda os bens e valores da Associação "Porangaba", arrecadar as contribuições dos associados e assinar os devidos recibos e demais comprovantes;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A associação deverá manter uma conta corrente em um conceituado banco com agência no Estado de São Paulo, em conta conjunta do diretor presidente e do diretor tesoureiro, necessitando a assinatura de ambos para as transações financeiras;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Propor formas de arrecadação para a entidade "Porangaba";

**CAPÍTULO 05  
DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE**

*BS*

**ARTIGO SÉTIMO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

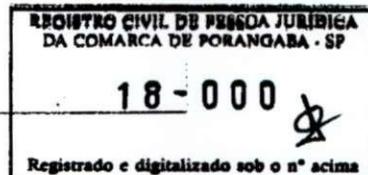
Todos os bens existentes ou que vierem a ser incorporados são de propriedade da Associação, sendo proibida a venda, doação de instrumentos ou qualquer bem do mesmo, pelos diretores executivos ou qualquer outro diretor, constituindo dessa maneira falta grave. Em caso de dissolução da Associação "Porangaba", os bens serão revertidos à entidades filantrópicas que rezam pelos princípios estabelecidos por este estatuto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A responsabilidade civil, jurídica e criminal sobre todos os atos sociais e administrativos serão da diretoria executiva;

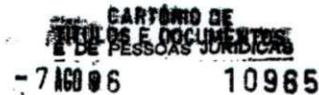
**CAPÍTULO 06  
DOS ASSOCIADOS: DIREITOS E DEVERES**

**ARTIGO OITAVO:**



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



O quadro associativo se comporá das seguintes categorias: sociais, beneméritos, fundadores, diretivos e efetivos.

**ARTIGO NONO:**

São sócios beneméritos:

Para ser admitido na categoria de sócio benemérito o sócio deverá ser pessoa natural ou jurídica, colaboradores sociais da entidade, a nível de promoção de suas atividades, os sócios beneméritos possuem filiação efetiva, contudo sem direito a voto, até completar 5 (cinco) anos de filiação.

**ARTIGO DÉCIMO:**

São sócios fundadores:

Para ser admitido na categoria de sócio benemérito o sócio deverá ser pessoa natural ou jurídicas, que estiveram presentes na assembleia geral da fundação e assinaram a ata de constituição da associação. Os sócios fundadores possuem filiação efetiva com direito a votar e ser votado.

**ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO:**

São sócios Diretivos:

Para ser admitido na categoria de sócio diretivo os sócios devem ser pessoas naturais ou que estiverem vinculadas a esta associação, através de participação e quaisquer de suas atividades; atuando como responsável, coordenador, diretor, ou qualquer outra função da direção os sócios diretivos votam e podem ser votados até que exerçam cargo de direção dentro da entidade.

**ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO:**

São sócios efetivos:

Para ser admitido na categoria de sócio efetivo, os sócios devem ser pessoas naturais ou jurídicas que vieram ser admitidas no quadro social. Só sócios efetivos não votam e não podem ser votados até que completem o prazo de cinco anos conforme cláusulas anteriores deste estatuto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Serão considerados sócios todas as pessoas naturais ou jurídicas após indicação e ratificação da idoneidade moral por um ano de associado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Todos os sócios devem anexar duas fotos 3 X 4 e preencher a proposta.



**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Também devem fazer declaração que acata a disciplina deste estatuto da "Associação Porangaba" de Porangaba e das entidades superiores a que estiver vinculada.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

Preencher autorização do pai ou responsável no caso de menores de idade (exclusão para menores de 16 anos).

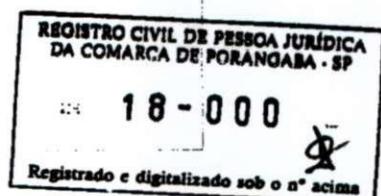
**PARÁGRAFO QUINTO:**

As pessoas jurídicas, serão sócios beneméritos com a excepcionalidade do direito exclusivo de votar, mediante a proporcionalidade de 01 (um) ano, depois de uma filiação de 05 (cinco) anos.

**ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO:**

São direitos dos associados:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



GARTÔNIO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E DE PESSOAS JURÍDICAS  
- 7 AGO 96 - 10965



Frequentar a sede da entidade e participar de suas atividades; TATUÍ-SP.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Recorrer aos coordenadores, e à Diretoria, quando sofrer penalidades que julgarem injustas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Solicitar com a coordenação da diretoria, esclarecimentos que julgar necessários;

**PARÁGRAFO QUARTO:**

Representar a entidade em outras associações e festividades quando for convidado pela diretoria;

**PARÁGRAFO QUINTO:**

Tomar parte nas Assembléias Gerais e nelas apresentar a proposta podendo inclusive votar e ser votado, após 01 (um) ano como associado;

**PARÁGRAFO SEXTO:**

Apresentar novos sócios para a aprovação da diretoria;

**ARTIGO DÉCIMO QUARTO:**  
São deveres dos associados:

Primo Cartório de Notas  
Antônio Fábio Cardoso  
Setor de Tabelião - L.F.n. 8.000/04 - Art. 30  
Rua 11 de Maio, 65 - Tel. 25-4100  
Bairro Industrial - Rio das Ostras - RJ

Reconheço por SEMELHANÇA - A - Henrique Rafael Miranda  
Henrique Rafael Miranda  
1. SERVIÇO NOTARIAL - TATUÍ-SP  
Data: 11 de Maio, 1996 - Tel. 25-4100  
Em testo: *[Signature]* da verdade.  
Por firma R\$ *[Signature]*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Pagar as contribuições e demais taxas que forem estabelecidas mediante comprovação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Apresentar chapas para disputar a diretoria da entidade devendo constar obrigatoriamente a proposta de trabalho a ser desenvolvida durante a gestão;

Este estatuto, devidamente rubricado pelo secretário geral da mesa da primeira Assembléia Geral Ordinária está lavrado no livro de atas onde contém a assinatura dos presentes.

Porangaba/SP, 24 de julho de 1996.

De pleno e total acordo

A: TABELIAO  
Reconheço por SEMELHANÇA - A - Adriana de Almeida  
Adriana de Almeida  
1. SERVIÇO NOTARIAL - TATUÍ-SP  
Data: 11 de Maio, 1996 - Tel. 25-4100  
Em testo: *[Signature]* da verdade.  
Por firma R\$ *[Signature]*

RÉGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP  
18 - 000  
Registrado e digitalizado sob o nº 18-000

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

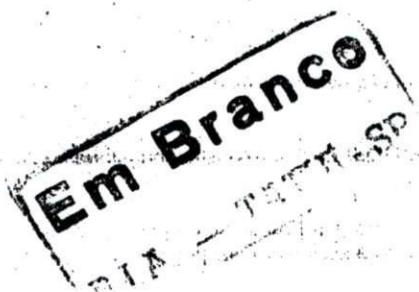
Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE  
TATUÍ-SP  
Aprovação: 12/09/2010  
Arquivado: 12/09/2010  
Arquivado: 12/09/2010  
Tatui, 02/09/2010  
Em 1099 Ed. 2180 Apoio/CF

CARTÓRIO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E DE PESSOAS JURÍDICAS  
710096 10983

TATUÍ-SP.



Página: 0012/0076

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



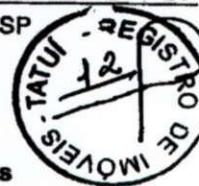
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TATUÍ - SP**

Rua 13 de Maio n.º 445 - CEP 18270-000 - TATUÍ - SP

Fone: (015) 251-5465

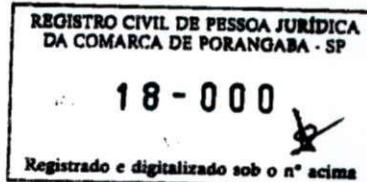
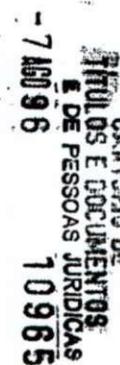
Oficial: LUIZ CARLOS TELLES NUNES

Escrevente Autorizada: Maria Ap. Azevedo Moraes



O Bel. LUIZ CARLOS TELLES NUNES, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí, do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil.

Certifico, e dou fé, que nesta data foi registrado sob nº 416, o Estatuto Social de "Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do município de Porangaba e Adjacências", tendo referida entidade adquirido sua personalidade jurídica. Tatuí, aos sete dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. O Oficial do Registro, Luiz Carlos-Telles Nunes.-



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

Ministério das Comunicações - SIC  
Fls. 24  
Rubrica

São Paulo, 13 de abril de 1999.

Ao Senhor Tabelião  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Senhor Tabelião,

A Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, sediada à Rua João Machado, 21 - Centro - Porangaba, vem por intermédio de seu representante legal, senhor Elias Marques, portador do RG 3.712.584 e do CPF 467.563.299-87, solicitar o registro da ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 09.04.99, no Cartório de Registros Públicos.

Nestes termos.  
Peço deferimento.

Elias Marques

SERVIÇO DE REGISTRO DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE TATUÍ - SP  
MICROFILMADO SOB N° 336

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

18 - 000

Registrado e digitalizado sob o nº acima

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL  
Porangaba Comarca de Tatuí - Est. São Paulo  
EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA - Substituto

Reconheço por semelhança(s) firma(s). PE

Elias Marques

Porangaba - 23 de 04 de 1999  
Em Tatuí  
da verdade

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



**Edital de Convocação**

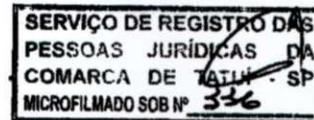
Porangaba, 30 de março de 1999

A Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística vem através deste edital convocar os seus sócios para participarem da Assembléia Geral Extraordinária no dia 09.04.99 às 19:00 horas. Local : Rua João Machado, 21 - Centro - Porangaba.

**Sugestão de pauta:**

1. Modificação de estatuto.
2. Ampliação dos membros da entidade.
3. Eleição de diretoria.

Elias Marques  
Presidente



SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL  
Porangaba Comarca de Tatuí - Est. São Paulo  
EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA - Substituto

Reconheço por semelhança a(s) firma(a) DE

Elias Marques

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

18-000

Registrado e digitalizado sob o nº acima

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Aos dias nove de abril 1999, a partir das 19:00 horas, reuniram -se à Rua João Machado n ° 21 - Centro - CEP 18.260-000 - Porangaba - SP, membros da Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística com objetivo de modificar o atual estatuto da entidade. O presidente da entidade, Elias Marques, fez a seguinte proposta de pauta : 1.Modificação de estatuto; 2. Ampliação dos membros da entidade; 3. Eleição de diretoria. Aprovada a pauta pela Assembléia Geral, o presidente deu início aos trabalhos abrindo debates sobre o primeiro ponto de pauta. Após vários debates, foi proposto um projeto modificador do estatuto. O presidente determinou que eu fizesse a leitura, o que ocorreu de imediato. Como ninguém fez sugestão sobre o projeto, o presidente o colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Cumprindo todas as formalidades legais o presidente declarou aprovada a modificação dos Capítulos II ,III, IV e V e acrescido o Capítulo VII do estatuto da entidade, que passou a ter a seguinte redação : **Capítulo II- Da Assembléia Geral** Art. 2º A Assembléia Geral é o órgão de máximo de deliberação, reunindo-se ordinariamente, uma vez ao ano, para avaliação dos trabalhos realizados e aprovação da programação para o próximo ano. Art. 3º Podem convocar a Assembléia Geral : a ) a diretoria; b ) um terço ( 1/3 ) dos associados. Art. 4º As deliberações da Assembléia são tomadas por maioria dos votos dos associados presentes. Art. 5º A Assembléia Geral deve ser convocada com no mínimo 10 dias de antecedência. Art. 6º Compete à Assembléia Geral: I. eleger e destituir os membros da diretoria e do Conselho Comunitário; II. alterar o estatuto da Associação e extinguir-la, mediante a aprovação de 2/3 ( dois terços ) dos associados presentes. **Capítulo III- Da diretoria** Art. 7º A reunião de diretoria acontece toda vez que o presidente convocar ou quando a metade da diretoria solicitar por escrito. Art. 8º A diretoria é composta por 4 ( quatro ) membros, um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro, com mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos. Art. 9º Ocorrendo vacância nos cargos da diretoria, assumirá um substituto, e em seguida será convocada a Assembléia Geral,

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA

18 - 000

Registrado e digitalizado sob o nº acima

SERVIÇO DE REGISTRO DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE PORANGABA  
MICROFILMADO

350

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



terço ) dos associados, reunião da Assembléia Geral. Art. 22 Os associados devem manter suas contribuições em dia, para exercer os seus direitos. Art. 23 Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações adquiridas pela Associação. **Capítulo VI. Do Conselho Comunitário** - Art. 24 O Conselho Comunitário é um órgão composto por cinco representantes de entidades comunitárias legalmente constituídas, tendo funções previstas na Lei Federal n º 9.612/98. - Art. 25 Os membros do Conselho Comunitário devem ser maiores de 21 anos, brasileiros natos ou naturalizados há mais 10 ( dez ) anos, não sendo remunerados. Art. 26 O Conselho Comunitário tem reuniões periódicas, em cada quatro meses, de preferência nos meses de janeiro, maio e setembro. Parágrafo único: A cada reunião deve ter um presidente e um secretário, sendo feita uma ata, cuja a cópia deve ser entregue à diretoria. Art. 27 Os Membros do Conselho Comunitário têm mandato de um ano, podendo ser reeleitos. Parágrafo único : As eleições do Conselho Comunitário serão realizadas nas Assembléias Extraordinárias, convocadas especialmente para este fim. O senhor presidente determinou que procedesse a escrituração do livro de presença dos associados, em anexo. O presidente passou para o segundo ponto de pauta, avisando que as pessoas presentes na Assembléia que não fossem associados estavam convidados a serem sócios colaboradores, de acordo com as normas do estatutárias. Manifestaram a vontade de se associarem a entidade as seguintes pessoas : George Chammas Júnior, portador do RG 29.224.396 -0 e do CPF 181.866.768-13; Márcio José Soares de Moraes, portador do RG 20.027.652-9; Adriano Roberto Veiga, portador do RG 27.003.985-5 e do CPF 269.569.108-45; Leandro Augusto Camargo Correa, portador do RG 33.239.545-5e do CPF 293.580.878-97; Eduardo Oliveira da Cruz, portador do RG 23.671.033-3 e do CPF 274.290.588-09; Edivaldo Rogério de Oliveira, portador do RG 12.171.872 e do CPF 021.726.298-80; Sérgio Aparecido vaz, portador do RG 6.075.041-6 e do CPF 860.760.439-20, brasileiro, casado, autônomo, residente à Rodovia Benedito Oliveira Vaz, Km 5 CEP 18.260-000- Centro - Porangaba - SP; Antônio Carlos Vieira Júnior, portador do RG 11.923.083-5 e do CPF 002.982.768-01, brasileiro, solteiro, servidor público, residente à Rua João do

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

18 - 000

Registrado e digitalizado sob o nº acima

SERVIÇO DE REGISTRO DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE PORANGABA - SP

336

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

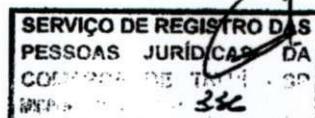


Amaral Camargo, 139 - Centro - CEP 18.260-000 - Porangaba - SP O presidente submeteu a aprovação da Assembléia o quadro de novos sócios, que foi aprovado unanimemente. O presidente pediu que registrasse em ata que a eleição do Conselho Comunitário aconteceria em uma Assembléia Extraordinária, conforme estabelece o estatuto. E uma vez identificados os associados o presidente determinou que procedesse o processo de eleição dos membros da diretoria com mandato de quatro anos, que vencerá no dia 09.04.2004, nos termos dos artigos 7º e 8º do Estatuto, ora aprovado. Procedida a eleição constatou-se que os membros da nova diretoria : presidente reeleito Elias Marques; para vice presidente Antônio Carlos Vieira Júnior, já qualificado; para secretário Sérgio Aparecido Vaz, já qualificado e para tesoureira Tânia de Almeida Marques, já qualificada. Investidos de suas funções, com atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto, o presidente determinou que os diretores tomassem posse, o que ocorreu de imediato e depois de assinada a presente ata e o livro da Associação, como ninguém quis fazer uso da palavra, o presidente deu por encerrados os trabalhos e pediu-me, que lavrasse a presente ata, para que assinada pelo presidente e por mim, produza os efeitos legais.

*(Signature)*  
Adriana de Almeida  
Adriana de Almeida  
secretária

*(Signature)*  
Elias Marques  
presidente

Luis Francisco Flora  
OAB 147.688 SP



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



**Estatuto modificado conforme Assembléia Geral Extraordinária  
do dia 09.04.99**

**I. Da Denominação - Fundação - Sede e Fins**

Art. 1º Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, conforme a constituição vigente,. Pela democratização dos meios de comunicação da comunidade de Porangaba do Município de Porangaba e adjacentes , fundada no dia 24 de julho de 1996, com sede provisória à rua João Machado n ° 21 - centro - Porangaba - CEP 18.260-000 O Estado de São Paulo, com personalidade jurídica, organização não governamental, distinta de seus associados, estes em número ilimitado, sem distinção de sexo, credo religioso ou político, raça ou cor, deficiência ( física, sensorial, visual, auditiva, mensal ou multiplicas), sem fins lucrativos e seus diretores sem remuneração, tendo por fim promover:

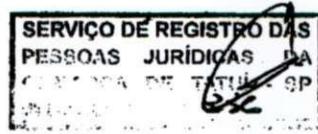
Parágrafo 1º : Desenvolver o espírito comunitário e solidário segundo os princípios humanistas;

Parágrafo 2º : A luta pela defesa da vida e todas as suas manifestações, sejam elas de ordem ecológica, culturais, educacionais e sociais, sempre dentro dos princípios da declaração universal dos direitos do homem " ser humano;

Parágrafo 3º : Promover em seu sede social reuniões recreativas com cunhos culturais, visando apoiar atividades e iniciativas em defesa das " minorias discriminadas", contra todos os tipos de discriminação/ preconceito / marginalização;

Parágrafo 4º : Promover relações de amizade, solidariedade entre os associados e demais sociedades ou entidades congêneres, sempre em conjunto aos movimentos sociais.

Parágrafo 5º : A fim de cumprir suas finalidades, esta associação pode organiza-se em tantas unidades de prestação de serviços quanto se fizerem



Ministério das Comunicações  
Fis. 30  
Rubrica  
SCE



necessárias, à critério da diretoria. Outrossim, fica vedado a utilização de propaganda política-partidária, ou racial da entidade;

Parágrafo 6º - Criar e incentivar a participação da comunidade na luta pelos seus direitos e deveres, pela democratização dos meios de comunicação, através de meios comunicações próprios, ou alternativos, tais como: como citromagnéticas " Rádio e de imagens TV, tudo conforme a legislação em vigor.

## II. Da Assembléia Geral

Art. 2º A Assembléia Geral é o órgão de máximo de deliberação, reunindo-se ordinariamente, uma vez ao ano, para avaliação dos trabalhos realizados e aprovação da programação para o próximo ano.

Art. 3º Podem convocar a Assembléia Geral :

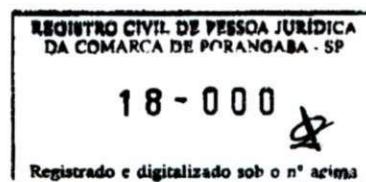
- a) a diretoria; e
- b) um terço ( 1/3 ) dos associados.

Art. 4º As deliberações da Assembléia são tomadas por maioria dos votos dos associados presentes.

Art. 5º A Assembléia Geral deve ser convocada com no mínimo 10 dias de antecedência.

Art. 6º Compete à Assembléia Geral:

- I. eleger e destituir os membros da diretoria e do Conselho Comunitário;
- II. alterar o estatuto da Associação e extinguir-la, mediante a aprovação de 2/3 ( dois terços ) dos associados presentes.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



### III. Da diretoria

Art. 7º A reunião de diretoria acontece toda vez que o presidente convocar ou quando a metade da diretoria solicitar por escrito.

Art. 8º A diretoria é composta por 4 ( quatro ) membros, um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro, com mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos.

Art. 9º Ocorrendo vacância nos cargos da diretoria, assumirá um substituto, e em seguida será convocada a Assembléia Geral, para eleição de novo titular.

Art. 10 Os membros da diretoria devem ser maiores de 21 ( vinte e um ) anos, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Art. 11 As decisões de diretoria devem ser tomadas por maioria de voto.

Art. 12 Compete ao presidente :

- I. representar a Associação em juízo ou em qualquer outra circunstância;
- II. admitir e demitir funcionários da Associação;
- III. assinar as atas de reuniões e rubricar os livros da entidade;
- IV. assinar cheques, junto com o tesoureiro, e movimentar contas bancárias.

Art. 13 Compete ao vice-presidente :

- I. auxiliar o presidente em suas funções;
- II. substituí-lo nos casos de vacância ou impedimento.

Art. 14 Compete ao secretário :

- I. redigir e manter atualizadas as atas da reuniões de diretoria e da Assembléia Geral;
- II. encaminhar as correspondências da Associação;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

18 - 000

Registrado e digitalizado sob o nº acima

SERVIÇO DE REGISTRO DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE TATUÍ - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1219  


III. arquivar e preservar os documentos da Associação.

Art. 15 Compete ao tesoureiro :

- I. administrar e organizar as finanças e o patrimônio da Associação;
- II. fazer a escritura dos livros de contabilidade;
- III. apresentar semestralmente e anualmente o balancete contábil;
- IV. assinar cheques junto com o presidente.

**IV. Do patrimônio e dos recursos**

Art. 16 O patrimônio da Associação é constituído pela contribuição dos associados e pelos bens e valores que forem agregados, devendo ser utilizados para a finalidade da associação.

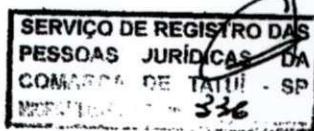
Art. 17 No caso de extinção da Associação, seu patrimônio terá o destino decidido por Assembléia Geral, devendo ser revertido para entidades semelhantes.

**V. Dos associados , classificação, direitos e deveres**

Art. 18 Os associados são classificados da seguinte forma :

- I. associados fundadores : são aqueles que participaram da fundação da associação;
- II. associados efetivos : são pessoas físicas ou jurídicas que após adesão ao estatuto foram admitidas pelo presidente da Associação;
- III. associados colaboradores: são pessoas físicas e jurídicas, que colaboram com a entidade no que for necessário.

Art. 19 Todos associados têm o direito de votar e ser votado, exceto, os associados colaboradores que podem ser votados, mas não podem votar;



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

Ministério das Comunicações - S.C.  
Fis. 33  
Rubrica



Art. 20 Todos associados têm o direito de participar da Assembléia Geral.

Art. 21 Os associados efetivos e fundadores podem :

- I.    participar das comissões para a realização de projetos;
- II.    solicitar por escrito informações sobre a associação;
- III.    requerer, por abaixo assinado de 1/3 ( um terço ) dos associados, reunião da Assembléia Geral.

Art. 22 Os associados devem manter suas contribuições em dia, para exercer os seus direitos.

Art. 23 Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações adquiridas pela Associação.

## VI . Do Conselho Comunitário

Art. 24 O Conselho Comunitário é um órgão composto por cinco representantes de entidades comunitárias legalmente constituídas, tendo funções previstas na Lei Federal nº 9.612/98.

Art. 25 Os membros do Conselho Comunitário devem ser maiores de 21 anos, brasileiros natos ou naturalizados há mais 10 ( dez ) anos, não sendo remunerados.

Art. 26 O Conselho Comunitário tem reuniões periódicas, em cada quatro meses, de preferência nos meses de janeiro, maio e setembro.

Parágrafo único: A cada reunião deve ter um presidente e um secretário, sendo feita uma ata, cuja a cópia deve ser entregue à diretoria.

Art. 27 Os Membros do Conselho Comunitário têm mandato de um ano, podendo ser reeleitos.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

18 - 000

Registrado e digitalizado sob o nº acima

SERVIÇO DE REGISTRO DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE TATUÍ - SP  
MICROFILMADO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP  
Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

Ministério das Comunicações - SAE  
Fis. 34  
Rubrica



Parágrafo único : A eleição do Conselho Comunitário serão realizadas nas Assembléias Extraordinárias, convocadas especialmente para este fim.

Porangaba, 09 de abril de 1999

Elias Marques  
Presidente

Adriana de Almeida  
secretária

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL  
Porangaba Comarca de Tatuí - Est. São Paulo  
EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA - Substituto  
Reconheço por conhecimento a(s) firma(s) DE  
ADRIANA DE ALMEIDA  
ELIAS MARQUES

Por firma: Emerson José de Almeida  
Tatuí, 09 de 04 de 1999  
da verdade



Luis Francisco Flora  
OAB 147.088 SP



Página: 0024/0076

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229  
Comunicações  
Ministério das Fis.  
Rubrica

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA,  
CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS  
MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE 'PORANGABA' DO  
MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS"

Porangaba, 04 de maio de 2.001

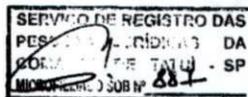


Ao  
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TATUÍ**  
TATUÍ - SP

**REQUERIMENTO**

ELIAS MARQUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Machado, 21-F, Centro - Porangaba - SP na qualidade de Diretor Presidente da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS", pela presente vem à V.Sas solicitar o registro da ATA da Assembléia Geral Extraordinária, da entidade supra, para que surta os efeitos legais e de direito.

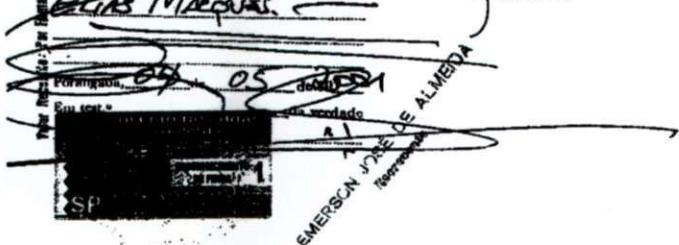
Atenciosamente;



SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL  
Porangaba Comarca de Tatuí - Est. São Paulo

Reconheço por comprovante(s) firma(s) *Elias Marques*

Elias Marques  
Presidente



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

Ministério das Comunicações - SPT  
Fis. 36  
Rúbrica \_\_\_\_\_



"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA,  
CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS  
MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE 'PORANGABA' DO  
MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS"

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos dois dias do mês de maio de 2.001 (02/05/01), às 19:00 horas, reuniram-se à Rua João Machado, 21 – Centro – CEP 18.260-000 - Porangaba - SP, membros da Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística com objetivo de alterar o estatuto da entidade. O presidente da Assembléia e Associação, Sr. Elias Marques, propôs a alteração do ARTIGO PRIMEIRO, especificamente com relação à denominação da sede que passou de provisória para definitiva, com os seguintes termos:

**"ARTIGO PRIMEIRO:**

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA,  
CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS  
MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE 'PORANGABA' DO  
MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS", fundada no dia 24 de julho de 1.996, com sua sede à Rua João Machado, 21 – Centro – Porangaba – CEP 18.260-000 – Estado de São Paulo, com personalidade jurídica, organização não governamental, distinta de seus associados, estes em número ilimitado, sem distinção de sexo, credo religioso ou político, raça ou cor, deficiência (física, sensorial, visual, auditiva, mental ou múltiplas), sem fins lucrativos e seus diretores sem remuneração, tendo por fim promover:" e também propôs a alteração do PARÁGRAFO SEXTO, do mesmo ARTIGO PRIMEIRO que passou a ter a seguinte redação:

**"PARÁGRAFO SEXTO:**

Criar e incentivar a participação da comunidade na luta pelos seus direitos e deveres, pela democratização dos meios de comunicação, por meios próprios através de execuções de Serviço de Radiodifusão Sonora, de acordo com a legislação em vigor, ou seja, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n 52.795/63." Colocadas as alterações em votação, e inexistindo manifestação em contrário, deu-se aprovadas as alterações por unanimidade. Desta forma, o Presidente passou à palavra aos presentes para manifestação sobre outros assuntos, sendo que nada foi acrescentado. Presentes a reunião os seguintes sócios diretores: Presidente: Sr. Elias Marques, Secretário: Sr. Sérgio Aparecido Vaz; Tesoureira: Sra Tânia de Almeida Marques e pelos sócios George Chammas Júnior; Márcio José Soares de Moraes; Adriano Roberto Vieira e Edivaldo Rogério de Oliveira. O Presidente deu por encerrado os trabalhos e pediu a que eu Edivaldo Rogério de Oliveira - RG nº 12.171.82, redigisse a presente Ata, para que assinada pelo Presidente, pela Tesoureira, e por mim, produza os efeitos legais.

Edivaldo Rogério de Oliveira  
Secretário

Elias Marques  
presidente

Tânia de Almeida Marques  
Tesoureira

PESSOAS JURÍDICAS DE TATUÍ

Protocolado sob nº 117  
Data: 02/05/2001  
Assunto: Ata  
junto ao  
Tatuí, 01/05/2001  
Assinatura: 117  
Assinatura: 812  
Assinatura: 412  
Assinatura: 4123

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP  
18-000  
Registrado e digitalizado sob o nº acima

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

Ministério das Comunicações - SCEL  
O Fls. 37  
Rubrica



Porangaba Sp. 13 de Abril de 2004.

Ao Senhor Tabelião.  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Senhor Tabelião.

A Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, Sediada à Rua João Machado , 21 – Centro – Porangaba, vem por intermédio de seu representante legal, senhor Elias Marques, portador do RG 3.712.584 e do CPF 467.563.299-87, solicitar o registro da ata de Assembléia Geral Ordinária, Realizada no dia 09.04.2004, no Cartório de Registros Públicos.

Nestes termos  
Peço deferimento

SERVICO DE REGISTRO DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE TATUÍ - SP  
MICROFILADO SOB N° 1803

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP  
18 - 000  
Registrado e digitalizado sob o nº acima

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TATUÍ  
R. CEL. AURELIANO DE CAMARGO, 298 - CEP. 18270-000 - Fones: (15) 3251-1316 - FAX: 251-6110  
TABELIÃO: LUIZ CARLOS ANONCHI



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

Ministério das Comunicações - S/C  
Fis. 38  
Rúbrica



**EDITAL DE CONVOCACÃO**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**09 DE ABRIL DE 2004**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS, fundada no dia 24 de julho de 1996, com sede à Rua João Machado, n.º 21 – Centro – Porangaba – detentora do Serviço de Radiodifusão Comunitária neste Município; através de seu Presidente ELIAS MARQUES, RG. 3.712.584 e CPF. 467.563.299, **CONVOCA** nos termos do Estatuto vigente, os Associados com direito a voto, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 09 de abril de 2004, às 17:00 horas em sua sede, para deliberarem sobre a seguinte –

**ORDEM DO DIA**

1. ELEIÇÃO DA DIRETORIA – 2004/2007;
2. DEFINIÇÃO SOBRE O CONSELHO COMUNITÁRIO;
3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO.

PORANGABA, 29 DE MARÇO DE 2004.

**ELIAS MARQUES**  
**PRESIDENTE**

SERVIÇO DE REGISTRO DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE TATUÍ - SP  
MICROFILMADO SOB N° 1803

REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP  
18-000  
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Ministério das Comunicações - SIC  
Fls. 39  
Rubrica

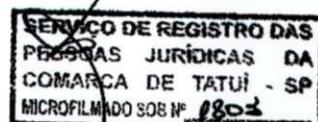


**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E  
ARTÍSTICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA  
DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA  
COMUNIDADE "PORANGABA" DO MUNICÍPIO DE PORANGABA  
E ADJACÊNCIAS.**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
PORANGABA – 09 DE ABRIL DE 2004**

**LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS ASSOCIADOS**

| NOME                         | DOCUMENTOS                             |
|------------------------------|--|
| Elias Marques                | RG.3.712.584 – CPF.467.563.299         |
| Antonio Carlos Vieira Junior | RG.11.923.083-5 - CPF. 002.982.768-01  |
| Adriano Roberto Viega        | RG. 27.003.985-5 – CPF. 269.569.108-45 |
| Tânia Almeida Marques        | RG. 25.768.791-9 – CPF. 167.376.588-93 |
| George Chammas Junior        | RG. 29.224.396-0 – CPF. 181.866.768-13 |
| Marcio Jose Soares de Moraes | RG. 20.027.652-9                       |
| Edivaldo Rogério de Oliveira | RG. 12.171.872 – CPF. 021.726.298-80   |
|                              |  |



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



**"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL ARTÍSTICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE "PORANGABA" DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS"**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Aos nove dias do mês de abril de 2004, às 17:00 horas, na sede da Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, situada na Rua João Machado, n.º 21 – Centro –Porangaba, reuniram-se os membros associados conforme assinaturas constantes no livro de presença, em Assembléia Geral Ordinária, devidamente convocada nos termos do Estatuto, para deliberarem sobre a seguinte pauta constante do Edital: 1) Eleição e Posse da Diretoria – 2004/2008; 2) Definição sobre a composição do Conselho Comunitário e 3) Outros Assuntos de Interesse da Associação. Iniciando os trabalhos, foi eleito por aclamação, para Presidir a Assembléia, o Sr. Elias Marques que, agradecendo a indicação, convidou para secretariar os trabalhos, o Sr. Antonio Carlos Vieira Junior que, de igual forma, agradeceu sua indicação. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu o motivo da reunião concedendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Após todos terem concordado com a pauta, e uma vez identificados os associados o Sr. Presidente determinou que procedesse ao processo de eleição dos membros da Diretoria com mandato de quatro anos, que vencerá no dia 09/04/2008, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Estatuto. Procedida a eleição, cumprindo o disposto no Estatuto, foram eleitos por unanimidade, os membros da nova diretoria: Presidente reeleito Elias Marques, RG.3.712.584 e CPF. 467.563.299, já qualificado; para Vice-Presidente também reeleito Antonio Carlos Vieira Junior, RG. 11.923.083-5 e CPF. 002.982.768-01, já qualificado; para Secretário Adriano Roberto Viega, RG. 27.003.985-5 e CPF. 269.569.108-45, já qualificado e para Tesoureira Tâmia de Almeida Marques, RG. 25.768.791-9 e CPF. 167.376.588-93, já qualificada. Investidos de suas funções, com atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, o Sr. Presidente determinou que os diretores tomassem posse, o que ocorreu de imediato e depois de assinada a presente ata e o livro da Associação, foi declarada empossada a nova diretoria. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente propôs a discussão do item dois da pauta, sendo procedida a discussão foi aprovado unanimemente que a eleição do Conselho Comunitário aconteceria em uma Assembléia Extraordinária, de acordo com o Estatuto. Desta forma, o Sr. Presidente passou para o terceiro e último item, dando a palavra aos presentes para manifestação sobre outros assuntos, sendo que nada foi acrescentado, e como ninguém quis fazer uso da palavra, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos e pediu-me, que lavrasse a presente ata, para que assinada pelo Sr. Presidente e por mim, produza os efeitos legais.

Antonio Carlos Vieira Junior  
Secretário



TATUÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
LUIZ ANTONIO ROMANOLI-Oficial  
Rua Coronel Aureliano de Camargo, 566-(15) 251-5465  
PROTÓCOLO: 12813 Recibo/Cert.  
AV.1.803/LRA-4/REG.416 28/06/2004  
C: 39,84 Escr: 24,87 Est: 7,08 CP: 3,25 RC/13: 2,60  
39,84

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

Ministério das Comunicações - Fis. 41  
Rubrica

**COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE NORMA**



A Diretoria da Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística composta por:

Presidente: Elias Marques, RG 3.712.584 e CPF 467.563.299, comerciante, residente e domiciliado, à Rua João Machado, 21 – Porangaba.

Vice-Presidente: Antônio Carlos Vieira Junior, RG. 11.923.083-5 e CPF. 002.982.768-01, funcionário público, domiciliado a R. Cel. Joaquim Miranda da Silva, 345, Porangaba.

Secretário: Adriano Roberto Viega, RG. 27.003.985-5 e CPF. 269.569.108-45, funcionário público, residente e domiciliado à R. João Machado, nº 37 – Porangaba.

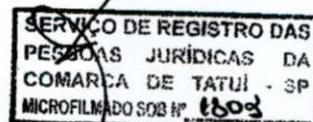
Tesoureira: Tânia Almeida Marques, RF. 25.768.791-9 e CPF. 167.376.588-93, comerciante, residente e domiciliada, à R. João Machado, 21 – Porangaba.

**Vem declarar, para todos os fins de direito, que está de pleno acordo com as normas estabelecidas na Lei federal n.º 9.612/98 e norma complementar 02/98.**

**Declaramos também que nos comprometemos a cumprir todos os requisitos técnicos e os princípios enfatizados pelos estatutos legais acima mencionados.**

**Porangaba, 09 de abril de 2004.**

**Presidente: Elias Marques**



**Vice-Presidente: Antônio Carlos Vieira Junior**

**Secretário: Adriano Roberto Viega**

**Tesoureira: Tânia Almeida Marques**



Página: 0031/0076

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



CERTIFICO e dou fé, que as presentes cópias numeradas de 01 a 30, são fiéis do **ESTATUTO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE "PORANGABA DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADIACÊNCIAS**, feito em 24 de julho de 1996, registrado sob nº 416 e microfilmado sob nº 10965, em 07 de agosto de 1996 e suas alterações arquivadas em Cartório. **CERTIFICO FINALMENTE**, que esta associação passou a integrar a Comarca de Porangaba, desde 27.11.2009, data em que foi instalado o respectivo Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Taisui, aos seis dias do mês de maio do ano dois mil e dez. Eu, Liliane Hessel Moraes, Escrevente Autorizada, digitei e subscrevi.

A Escrevente Autorizada, Bd conferi.

*Liliane Hessel Moraes*  
Escrevente - Autorizada

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Protocolo nº: PJ 00048.

|                   |                  |
|-------------------|------------------|
| Oficial.....      | RS 134,08        |
| Estado.....       | RS 38,10         |
| IPESP.....        | RS 28,30         |
| Reg. Civil.....   | RS 7,14          |
| TJ.....           | RS 7,14          |
| Condução/Outros.. | RS 0,00          |
| <b>TOTAL.....</b> | <b>RS 214,76</b> |

Registrado sob nº 18-000.

Porangaba, 24/05/2010.

*Mauricio Costa Lopes Jardim*  
MAURICIO COSTA LOPES JARDIM -SUBSTITUTO

OFICIAL DE REGISTRO DE PORANGABA

Imóveis - Títulos e Documentos

Pessoa Jurídica - Pessoas Naturais

Mauricio Costa Lopes Jardim

Escrevente

ABRASCOM - SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE ARQUIVOS

000001

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1029

Ministério das Comunicações  
Fls. 43  
Rubrica

Lista de Presença da Assembleia Geral da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA,  
EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME CONSTITUIÇÃO VIGENTE,  
PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE  
'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES" - 09/04/2008

Nome Elias Marques  
RG 3.712.584-9  
Assinatura

Nome Antônio Carlos Viegas Túvior  
RG 11.903.835-5  
Assinatura

Nome Anna de Almeida Marques  
RG 25.768.781-5 SP/SP  
Assinatura

Nome Adriano Roberto Viegas  
RG 21.023.985-0  
Assinatura

Nome Patrícia Oliveira Prado  
RG 20.693.665-5  
Assinatura

Nome Paula de Jesus Leite Leites  
RG 13.812.640  
Assinatura

Nome Paula Góis Correia  
RG 11.668.242  
Assinatura

Nome Gerson Faleiros Miranda  
RG 33.661.305-5  
Assinatura

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



## **Ata de Assembleia Geral**

Aos 09 de abril de 2008, à R. JOÃO MACHADO, 21 - CEP 18.260-000- CENTRO - PORANGABA - SP, reuniram-se os membros da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES" para Assembleia Geral, convocada em primeira convocação às 19:00 h e em segunda convocação às 19:30 h, exclusivamente para discutir e deliberar, de acordo com edital de convocação, sobre os seguintes pontos de pauta: 1. Alteração dos estatutos sociais. 2. Eleição da Diretoria. 3 Definição do Conselho Comunitário. Aberto os trabalhos, em segunda convocação, às 19:30 h, o presidente da entidade senhor Elias Marques convocou a mim Tânia de Almeida Marques para secretariá-lo. O presidente então informou que a reforma de estatuto era necessária para fins de adequação dos estatutos da entidade. O presidente declarou que tinha em suas mãos um projeto de estatuto, determinando que eu fizesse a leitura, o que ocorreu de imediato. Após a leitura, o presidente submeteu o projeto de estatuto à discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral, sem nenhuma emenda, mantendo o teor segundo do conjunto de folhas em anexo nas quais constam transcritas integralmente o referido estatuto social. O presidente então passou para o segundo ponto de pauta e solicitou que iniciasse o processo de eleição da diretoria de acordo com os artigos 23 do estatuto aprovado. No final do processo de eleição constatou-se que foram eleitos, com mandato de 5 anos, com início em 09/04/2008 e término em 09/04/2013, para compor a Diretoria, os seguintes diretores: para presidente, o Senhor Paulo César Machado, brasileiro, casado, radialista, portador do RG 18.668.245 e do CPF 116.202.038-55, residente à Estrada dos Nunes - Bairro dos Nunes -CEP 18.260-000- Porangaba SP; para diretora administrativa: Ana de Jesus Leita Alves, brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG 13.812.640e do CPF 156.725.408-05, residente à Rua Luiz Biagione nº 66 Vila Gutierrez - . CEP 18.260-000 - Porangaba - SP- e para diretor de operações: Gerson Josemar Miranda, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG: 33.661.305-2 e do CPF 324.003.368-60, residente à Rua Murilo Alves Serafim nº 352 - Vila São Luiz - CEP 18.260-000 Porangaba - SP. Dando continuidade aos trabalhos, o presidente passou ao terceiro ponto de pauta, ficando aprovado que a eleição do Conselho Comunitário aconteceria em uma Assembleia Extraordinária posterior, de acordo com o Estatuto. O presidente determinou que os diretores tomassem posse, o que ocorreu de imediato. O presidente solicitou também que procedesse a escrituração da lista de presença dos associados, a qual segue anexa. E depois de assinada a presente ata e o livro da Associação, como ninguém quis fazer uso da palavra, o presidente deu por encerrados os trabalhos e pediu-me, que lavrasse a presente ata para que assinada pelo presidente e por mim, produzam os efeitos legais.

Sequência

President

**TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO**  
**(Anexo Registro Civil) Comarca de Paratingaba/SP**

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA : SP**

*18-001*

**Registrado e digitalizado sob o nº acima**

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA : SP**

**18 - 001**

**Registrado e digitalizado sob o nº acima**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



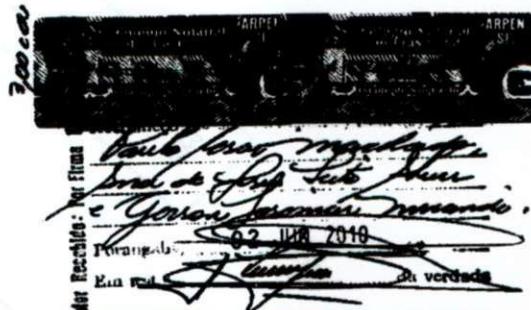
**TERMO DE POSSE**

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil oito, após aprovação por unanimidade em Assembléia Geral e determinação da Presidência, conforme Registro lavrado em Ata que faz parte integrante deste termo, assumimos a Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE "PORANGABA" DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES**, para o exercício dos cargos de Presidente, Diretora Administrativa e Diretor de Operações, com mandato de cinco anos com início em 09/04/2008 e término em 09/04/2013. Nos termos do Estatuto que rege a Associação e por ser a expressão da verdade firmamos o presente para que produza os seus efeitos legais.

*Paulo Cesar Machado*  
**PAULO CESAR MACHADO**  
**PRESIDENTE**  
**RG - 18.668.245 - SSP/SP.**

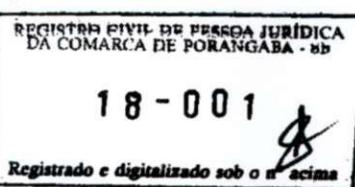
*Ana de Jesus Leite Alves*  
**ANA DE JESUS LEITE ALVES**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**  
**RG - 13.812.640 - SSP/SP.**

*Gerson Josemar Miranda*  
**GERSON JOSEMAR MIRANDA**  
**DIRETOR DE OPERAÇÕES**  
**RG - 33.661.305 - SSP/SP.**



TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO  
(Anexo Registro Civil) Comarca de Porangaba/SP

Elieama Leite Pinto  
Escrevente Autorizado



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

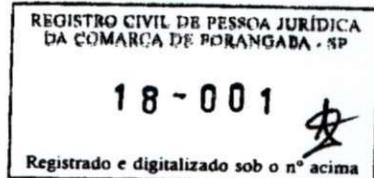
Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



**Edital de convocação**

O senhor Elias Marques presidente da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES", vem convocar os associados da entidade a participarem da Assembleia Geral que será realizada no dia 09/04/2008, à R. JOÃO MACHADO, 21 – CEP 18.260-000-CENTRO - PORANGABA - SP, às 19:00 horas, em primeira convocação, com a metade mais um do número de associados e, às 19:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados. A Assembleia Geral terá o seguinte ponto de pauta: 1. Alteração dos estatutos sociais. 2. Eleição da Diretoria. 3 Definição do Conselho Comunitário

Porangaba, 29 de março de 2008.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



**ESTATUTO SOCIAL**

**Artigo 1º.** A "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A COSNTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES", sediada à Rua João Machado, 21, Centro, CEP: 18260-000, município e Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado.

**Artigo 2º.** A Associação tem por finalidade e objetivo:

I – programação voltada à cultura, educação e arte;

II – estimular o lazer e o convívio social da comunidade atendida;

III – executar serviço de radiodifusão comunitária de acordo com as normas vigentes;

IV – promover a regionalização cultural, artística e jornalística;

V – arrecadar fundos para que a associação realize os seus objetivos;

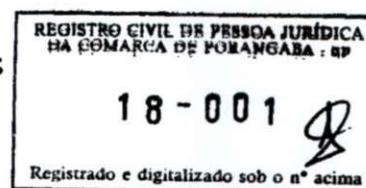
VI – promover a assistência social;

VII – dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

VIII – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

IX – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

X – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP  
Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



XI – permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível, dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

XII – preferência a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas, da pessoa jurídica da comarca de Porangaba-SP, desenvolvimento geral da comunidade;

XIII – promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

XIV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

XV – não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológicas partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º. O serviço de radiodifusão comunitária obedecerá aos preceitos da Lei nº 9.612/1998 e demais disposições legais que regulamentem a matéria.

§ 2º. É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§ 3º. Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 4º. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

## II – DOS ASSOCIADOS

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

18 - 001

Artigo 3º. Para garantir ampla e efetiva consecução de seus objetivos, a associação terá número ilimitado de associados que preencham os requisitos deste Estatuto, e que pertencerão a uma das

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



seguintes categorias:



I – Associados fundadores: são os que foram admitidos como associados efetivos à data da Assembléia de fundação, cujo o comparecimento deverá ser formalizado com identificação dos mesmos no Livro de Presença de Associados e no da Ata da mesma Assembléia;

II – Associados efetivos: são pessoas físicas ou jurídicas que aceitaram os mesmos objetivos e as normas do Estatuto da Associação;

III – Associados colaboradores: são pessoas identificadas, físicas ou jurídicas, com os objetivos da associação e que desenvolvam um trabalho de colaboração junto a mesma, devendo para ser admitidos, aceitarem as normas do Estatuto.



**Artigo 5º.** A demissão só ocorrerá quando o associado demonstrar sua vontade de não ser mais associado da entidade, comunicando sua decisão à diretoria da entidade.

**Artigo 6º.** São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

**Artigo 7º.** O associado que for excluído terá direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Artigo 8º.** Fica assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade onde a entidade prestará os seus serviços, inclusive o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Artigo 9º.** Fica assegurado a todos os associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



**Artigo 10.** Fica também assegurado o ingresso, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

**III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 11.** São direitos de todos os associados:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

19/08/2010

- I – votar e ser votado para a composição dos órgãos dirigentes da associação; Registrado e digitalizado sob o nº acima
- II – solicitar à Diretoria, por escrito, informações e esclarecimentos sobre quaisquer assuntos referentes à administração social;
- III – participar à diretoria das comissões de trabalho, estudo e pesquisa que vierem a ser criadas;
- IV – requerer a convocação da assembleia extraordinária mediante a apresentação de requerimento, assinado por no mínimo 1/5 dos associados;
- V – representar a associação nos casos específicos, determinado pela Diretoria;
- VI – recorrer à Assembléia Geral em casos de punição imposta pela Diretoria;
- VII – oferecer sugestões à Diretoria no interesse da consecução os objetivos sociais.

**Artigo 12.** Todos os associados têm o direito de participar da Assembléia Geral

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

18-001

**Artigo 13.** São deveres de todos os associados:

- I – dirigir, bem como cooperar com os demais membros da diretoria na consecução das finalidades da associação;
- II – desempenhar com responsabilidade dos cargos e encargos especiais que lhe forem confiados.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

Ministério das Comunicações - SCT  
Fis. 51  
Rubrica

III – cumprir e fazer cumprir os estatutos;

IV – acatar todas as deliberações emendas dos órgãos ou instâncias competentes da entidade, acima

**Artigo 14.** Os associados devem pagar pontualmente as contribuições associativas.

**Artigo 15.** Os associados e dirigentes não respondem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

**IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS**



**Artigo 16.** O patrimônio e as fontes de recurso para a manutenção da Associação, serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancárias e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob a forma de apoio cultural.

§ 1º. Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferido mediante o exercício das atividades da associação, não será distribuído entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores desta entidade, devendo ser utilizados para a finalidade da associação.

§ 2º. A receita da entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

§ 3º. Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

**V – DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 17.** A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação, reunindo-se ordinariamente, uma vez ao ano, para avaliação dos trabalhos realizados e aprovação da programação para o próximo ano.

5

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

Ministério das Comunicações - SCEL  
Fis. 52  
Rubrica

**Artigo 18.** Podem convocar a Assembléia Geral:

- a) a diretoria;
- b) no mínimo 1/5 dos associados.



**Artigo 19.** As deliberações da Assembléia são tomadas por maioria de votos dos associados presentes.

**Artigo 20.** A Assembléia Geral deve ser convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, através de edital que ficará fixado nas dependências da entidade, bem como, carta via correio, ou qualquer outro meio de comunicação que assegure ao associado o conhecimento do teor do edital.

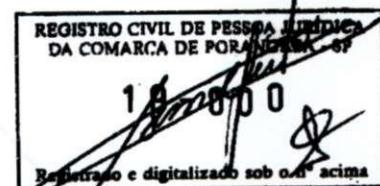
**Artigo 21.** Compete privativamente à Assembléia Geral:

I – destituir os administradores, nos termos das disposições do Código Civil;

II – alterar os estatutos da Associação;

III – aprovar anualmente as contas;

IV – eleger os administradores;



V – extinguir a entidade quando não houver mais interesse que inviabilize a continuidade de suas finalidades, mediante a aprovação de dois terços dos associados presentes ou depois de uma hora com qualquer número.

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido pelo presente estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

§ 2º. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo será exigido o quórum mínimo de maioria simples dos associados presente na Assembléia Geral.

§ 3º. A Assembléia Geral de eleição dos administradores será convocada especialmente para esse fim, sendo exigido para deliberação da Assembléia o quórum mínimo de maioria dos votos dos

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

Ministério das Comunicações - SCD  
Fis. 53  
Rubrica

associados presentes.

**VI – DA DIRETORIA**



**Artigo 22.** A reunião de diretoria acontece toda vez que o presidente convocar ou quando a metade a diretoria solicitar por escrito.

**Artigo 23.** A diretoria é composta por três membros, um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações com mandato de cinco anos, podendo ser reeleitos.

**Artigo 24.** Os membros da diretoria deverão manter residência ou domicílio na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária.

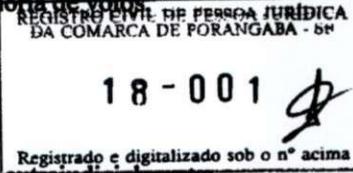
**Artigo 25.** Ocorrendo vacância nos cargos da diretoria será convocada a Assembléia Geral, para eleição do novo titular.

**Artigo 26.** Os membros da diretoria devem ser maiores de dezoito anos, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

**Artigo 27.** Qualquer associado poderá requerer, por escrito, informações à diretoria em relação à administração da entidade.

**Artigo 28.** É vedado participar da diretoria membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou foro especial ou membros que tenham cargos de direção em serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

**Artigo 29.** As decisões de diretoria devem ser tomadas por maioria de votos.



**Artigo 30. Compete ao Presidente:**

I – representar a Associação ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

II – admitir ou demitir funcionários da Associação;

III – assinar as atas de reuniões e rubricar os livros da entidade.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



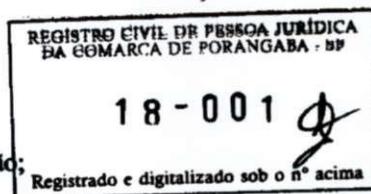
IV – assinar cheques, junto com o diretor administrativo, e movimentar contas bancárias.

**Artigo 31.** Compete ao Diretor Administrativo:

I – redigir e manter atualizadas as atas das reuniões de diretoria e da Assembléia Geral;

II – encaminhar as correspondências da Associação;

III – administrar e organizar as finanças e o patrimônio da Associação;



IV – fazer a escritura dos livros de contabilidade;

V – apresentar semestralmente e anualmente o balancete contábil;

VI – assinar cheques junto com o presidente.



**Artigo 32.** Compete ao Diretor de Operações:

I – implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;

II – gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão comunitária;

III – promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

**VII – DO CONSELHO COMUNITÁRIO.**

**Artigo 33.** O Conselho Comunitário é um órgão composto por cinco representantes de entidades comunitárias legalmente constituídas.

**Artigo 34.** Os membros do Conselho Comunitário devem ser maiores de dezoito anos, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, não sendo remunerados.

Ministério das Comunicações - SCT  
Fis. 55  
Rubrica

**Artigo 35.** Os Membros do Conselho Comunitário têm mandado de cinco anos, sendo eleitos em Assembléias Gerais Extraordinárias convocadas especialmente para este fim e tendo direito a reeleição.

### **VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 36.** A alteração das disposições estatutárias, acontecerão sempre que decidido pela Assembléia Geral, obedecendo ao disposto neste estatuto, bem como na legislação pertinente.

**Artigo 37.** O exercício fiscal da entidade será o mesmo do calendário civil.

**Artigo 38.** A dissolução da associação ocorrerá segundo a decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

Porangaba, 09 de abril de 2008.

Presidente

Secretaria

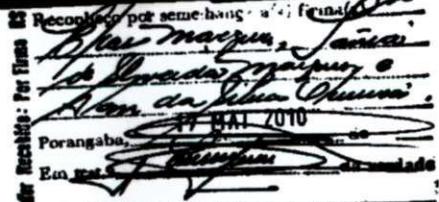
ALAN DA SILVA OLIVEIRA

OAB/SP 293.764

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

18-001

Registrado e digitalizado sob o nº acima



TRANSMIÇÃO DE NOTAS E PROTESTO  
(Protocolo Registro Civil) Comarca de Porangaba/SP  
Eduardo Leite Pinto  
Escrivão Autorizado



9

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA-SP**

Protocolo nº: PJ 00049.

Registrado sob nº 19-000.

Porangaba, 18/06/2010.

*Mauricio Costa Lopes Jardim*  
**MAURICIO COSTA LOPEZ JARDIM - SUBSTITUTO**

|                   |                  |
|-------------------|------------------|
| Oficial.....      | RS 80,19         |
| Estado.....       | RS 22,80         |
| IPESP.....        | RS 16,91         |
| Reg. Civil.....   | RS 4,25          |
| TJ.....           | RS 4,25          |
| Condução/Outros.. | RS 0,00          |
| <b>TOTAL.....</b> | <b>RS 128,40</b> |

**OFICIAL DE REGISTRO DE PORANGABA**

Imóveis - Títulos e Documentos

Pessoas Jurídica - Pessoas Naturais

Mauricio Costa Lopes Jardim

Escrevente

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA-SP  
18/06/2010

Página: 0046/0076

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE  
PORANGABA

**PAULO CESAR MACHADO**, brasileiro, radialista, portador do RG nº 18.668.245-SSP/SP, e do CPF nº 116.202.038-55, representante legal da pessoa jurídica denominada: " ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE "PORANGABA " DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES ", com sede sediada à Rua João Machado, nº 21, Centro, Porangaba-SP, CEP 18260-000, vem requerer, nos termos do art.121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento em anexo, juntando 02 vias de igual teor e forma.

Nos termos pede deferimento.

PORANGABA-SP, 17 de novembro de 2011



*Paulo Cesar Machado*  
Presidente



3150  
R. Comendador Pedro Lemos, Qd. 12, nº 100, Centro, São Paulo - SP  
IRACI LETTE PINTO  
Paulo Cesar Machado.

Porangaba, 17 NOV. 2011, de  
18-002  
Tabelião de Notas e Protesto  
Comarca de Porangaba/SP  
Iraci Lette Pinto  
Tabelião Designado

|   |
|---|
| REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA<br>DA COMARCA DE PORANGABA - SP |
| 18-002  |
| Registrado e digitalizado sob o nº acima                          |

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos dezessete dias de novembro de dois mil e onze, à Rua João Machado nº 21, Centro, na cidade de Porangaba, Estado de São Paulo, CEP 18260-000, reuniram-se os membros da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA , EDUCATIVA , CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE PORANGABA DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES", para Assembléia Geral, convocada em primeira convocação às 19:00 horas e em segunda convocação às 19:30 horas, exclusivamente para discutir e deliberar, de acordo com edital de convocação sobre os seguintes pontos de pauta: 1. Eleição e Posse dos novos Diretores Administrativo e de Operações, em razão das renúncias dos atuais diretores, 2. Definição do Conselho Comunitário. Abertos os trabalhos, em segunda convocação, às 19:30 horas, o presidente da entidade o senhor PAULO CESAR MACHADO, que convidou a mim VIRGINIA TOGNOLLO GUIMARAES, brasileira, casada, matemática, portadora do RG nº 6.003.067 SSP/SP, e do CPF nº 404.645.208-00, residente no Bairro das Partes, PER/77, na cidade de Porangaba-SP, para secretariá-lo. O presidente solicitou que iniciasse o processo de eleição para os cargos de Diretor Administrativo e de Operações. No final do processo de eleição constatou-se que foram eleitos, com mandato até 09/04/2013, conforme última ata registrada, para compor o cargo de Diretor Administrativo o Sr. MARCELO JOSE DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, portador do RG nº 3.657.451-X SSP/SP, e do CPF nº 037.698.798-72, residente no Bairro das Partes PER/79, na cidade de Porangaba-SP, CEP 18260-000, e para Diretora de Operações a Sra. DIRCE TOGNOLLO, brasileira, solteira, maior, contadora, portadora do RG nº 5.412.353 SSP/SP, e do CPF nº 532.354.288-87, residente no Bairro das Partes PER/79, na cidade de Porangaba-SP, CEP 18260-000. Dando continuidade aos trabalhos, o presidente passou ao segundo ponto da pauta, ficando aprovado que a eleição do Conselho Comunitário aconteceria em uma Assembléia Extraordinária posterior, de acordo com o Estatuto. O presidente determinou que os diretores tomassem posse, o que ocorreu de imediato. O presidente solicitou também que procedesse a escrituração da lista de presença dos associados, a qual segue anexa. E depois de assinada à presente ata e o livro da Associação, como ninguém quis fazer uso da palavra, o presidente deu por encerrados os trabalhos e pediu-me, que lavrasse a presente ata para que assinada pelo presidente e por mim, produzam os efeitos legais.

VIRGINIA TOGNOLLO GUIMARAES  
Secretaria

Paulo Cesar Machado  
PAULO CESAR MACHADO  
Presidente

|   |
|---|
| REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA<br>DA COMARCA DE PORANGABA - SP |
| 18 - 002  |
| Registrado e digitalizado sob o nº acima                          |



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
ESTADO DA PARANÁ - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



## **EDITAL DE CONVOCACÃO**

O Senhor PAULO CESAR MACHADO, Presidente da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE "PORANGABA" DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES" vem convocar os associados da entidade a participarem da Assembleia Geral que será realizada no dia 09/11/2011, à Rua João Machado, nº 21, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo, CEP 18.260.000, às 19:00 horas, em primeira convocação, e as 19:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de associados. A Assembleia Geral terá os seguintes pontos de pauta:- 1 - Eleição e Posse dos novos Diretores Administrativo e de Operações, em razão das renúncias dos atuais Diretores Ana de Jesus Leite Alves e Gerson Josemar Miranda, respectivamente. 2 – Definição do Conselho Comunitário.

**PORANGABA** - **DEZEMBRO DE 2011.**

*Paulo Cesar Machado*

**Paulo Cesar Machado**  
Presidente

**L E REG. CIVIL**

400 IRACI LEITE PINTO

22 Recorde o nome da(s) firma(s) de  
*Paulo Cesar Machado*.

Por onde: Perante  
Porangaba, 10 JAN 2012 de  
Em 100% da verdade  
*Juci MZ*

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS  
DA COMARCA DE PORANGABA**

**18-002**

Registrado e digitalizado sob

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP**

18-002

Registrado e digitalizado sob o nº acima

Página: 0050/0076

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP  
Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

Ministério das Comunicações - SCT  
Fis. 61  
Rubrica f

**TERMO DE RENÚNCIA**

**GERSON JOSEMAR DE MIRANDA**, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG/SP/SSP número 33.661.305-2, inscrito no CPF/MF sob o número 324.003.368-80, vem por meio desta, apresentar RENÚNCIA da condição de Diretor de Operações da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE "PORANGABA" DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES", em caráter expresso e irrevogável.

Porangaba, 05 de novembro de 2011.

*Gerson Josemar Miranda*  
**Gerson Josemar de Miranda**



Reconheço por sentença(s) de  
*Gerson Josemar de  
Miranda*

Porangaba, 18 JAN 2012, de  
Em justa da verdade  
*Jair José*

TABELIA DE NOTAS E PROTESTO  
Comarca de Porangaba/SP  
Iraci Letto Pinto  
Tabelião Designado

|   |
|---|
| REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA<br>DA COMARCA DE PORANGABA - SP |
| 18 - 002  |
| Registrado e digitalizado sob o nº acima                          |

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP  
Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



**TERMO DE RENÚNCIA**

**ANA DE JESUS LEITE ALVES**, brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG/SP/SSP número 13.812.640, inscrita no CPF/MF sob o número 156.725.408, vem por meio desta, apresentar RENÚNCIA da condição de Diretora Administrativa da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE "PORANGABA" DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES", em caráter expresso e irrevogável.

Porangaba, 08 de novembro de 2011.

*Ana de Jesus Leite Alves*



X<sup>o</sup> Reconheço por *Assinatura* a(s) fíca(s) de  
*Ana de Jesus Leite Alves*

Porangaba, 18 JAN 2012 de  
Em testemunha: *[Signature]* da testemunha

**TABELIAZADO**  
Comarca de Porangaba/SP  
Iraci Leite Pinto  
Tabelião Designado

|   |
|---|
| REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA<br>DA COMARCA DE PORANGABA-SP |
| 18-002  |
| Registrado e digitalizado sob o n° acima                        |

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



**LISTA de Presença da Assembléia Geral da "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA,  
EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME CONSTITUIÇÃO  
VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA  
COMUNIDADE DE " PORANGABA" DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E  
ADJACENTES" – 09/11/2011.**

**PAULO CESAR MACHADO**  
RG nº 18.668.245-SSP/SP

ASSINATURA

**MARCELO JOSE DE CAMPOS**  
RG nº 3.657.451-X-SSP/SP

ASSINATURA

**DIRECO FOGNOLLO**  
RG nº 5.412.353-SSP/SP

ASSINATURA

**VIRGINIA TOGNOLLO GUIMARAES**  
RG nº 6.003.067-SSP/SP

ASSINATURA

**MARIA DE LOURDES TOGNOLLO**  
RG nº 7.614.771-SSP/SP

ASSINATURA

**BENEDITO MACHADO NETO**  
RG nº 4.461.178-X-SSP/SP

ASSINATURA

**FELIPE TOGNOLLO GUIMARAES**  
RG nº 41.578.138-SSP/SP

ASSINATURA

**PATRICIA VIEIRA PRADO MACHADO**  
RG nº 20.693.665-5-SSP/SP

ASSINATURA

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL

Porangaba Comarca de Tabelião de Notas - SP

Reconheço por escrito que assinei(s) a

Diretor José de Fognollo  
Diretor Fognollo.

10 NOV 2011

330 Porangaba

E-mail: [redacted]

TABELIÃO DE NOTAS E  
Comarca de  
Porangaba Letta Pires  
Escrivão Autorizado



|   |        |
|---|--------|
| REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA<br>DA COMARCA DE PORANGABA - SP | 18-002 |
| Registrado e digitalizado sob o nº acima                          |        |

F

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



Oficial de Reg. Civil das Pers. Naturais e Tabelião de Notas  
Rua Guadalajara, nº 378 - Centro - Caieiras - SP  
Armando Luiz de Oliveira - Oficial e Tabelião  
Reconheço por semelhança 02 firmas em Valor econômico  
retro de VIRGINIA TOGNOLI GUIMARÃES e IRACI LUIZ PINTO  
GUIMARÃES e dou fé.  
Caieiras-SP, 22 de novembro de 2011  
Em testemunho da verdade,  
DENIS RIBEIRO BOREL - Escrivente  
Valor 7,00 Cart. 0175 Guias 2011  
Valido somente com o selo de Autenticação

SERVIÇO NOTARIAL  
Porangaba Comarca

350  
Reconheço por semelhança(s) firma(s)  
*Denis de Souza, Jovato*

Valor Recabto - Por firma(s) \_\_\_\_\_  
Porangaba, 25 NOV 2011  
Em testemunho da verdade

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
Comarca de Porangaba/SP  
Eliama Leite Pinto  
Escrivente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL  
Porangaba Comarca de Tatuí - Est. São Paulo  
IRACI LUIZ PINTO

350  
Reconheço TABELIÃO(s) firma(s) de  
*Paulo Lacerda Machado*,  
*Benedicto Machado Neto* e  
*Patrícia Vieira Prado Machado*,  
Porangaba, 17 NOV 2011 de  
Em testemunho da verdade

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
Comarca de Porangaba/SP  
Iraci Leite Pinto  
Tabelião Designado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



**TERMO DE POSSE**

Aos dezessete dias de novembro de dois mil e onze, após aprovação em Assembléia Geral e determinação da Presidência, conforme Registro Lavrado em Ata que faz parte integrante deste termo, assumimos os cargos de Diretor Administrativo e Diretora de Operações da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE PORANGABA DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES", com mandato até 09/04/2013, conforme última ata registrada. Nos termos do Estatuto que rege a Associação e por ser a expressão da verdade firmamos o presente para que produza os efeitos legais.

MARCELO JOSÉ DE CAMPOS  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
RG nº 3.657.451-X SSP/SP

DIRCE TOGNOLLO  
DIRETORA DE OPERAÇÕES  
RG nº 5.412.353 SSP/SP

REGISTRO CIVIL E REG. CIVIL  
Município de Tatuí - Est. São Paulo  
100 IRACI LEITE PINTO  
Reconheço a autenticidade a(s) firma(s) de  
Marcelo José de Campos  
e Dirce Tognollo

Porangaba, 06 FEV 2012 de  
Em test. de  
Tabelião de Notas e Protesto  
Iraci Leite Pinto  
Tabelião Designado

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

18-002

Registrado e digitalizado sob o nº acima

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE  
PORANGABA

MARCELO JOSÉ DE CAMPOS, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 3.657.451-X-SSP/SP, e do CPF nº 037.696.798-72, representante legal da pessoa jurídica denominada: "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTISTICA, CONFORME CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE " PORANGABA " DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES ", com sede à Rua Vereador Braz Gica da Paz, nº 112, Centro, Porangaba-SP, CEP 18260-000, vem requerer, nos termos do art.121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento em anexo, juntando 02 vias de igual teor e forma.

Nos termos pede deferimento.

PORANGABA-SP, 18 de Setembro de 2012.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

18 - 003

Registrado e digitalizado sob o nº acima

Presidente

O NOTARIAL E REG. CIVIL  
Comarca de Tatuí Est. São Paulo

IRACI LEITE PINTO

Reconheço por assinatura(s) firmar(es) de  
Assinado por mim na Pampulha

Porangaba, 06 NOV 2012 de  
Em testo da verdade

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
Comarca de Porangaba/SP  
Iraci Leite Pinto  
Tabelião Designado

Página: 0056/0076

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

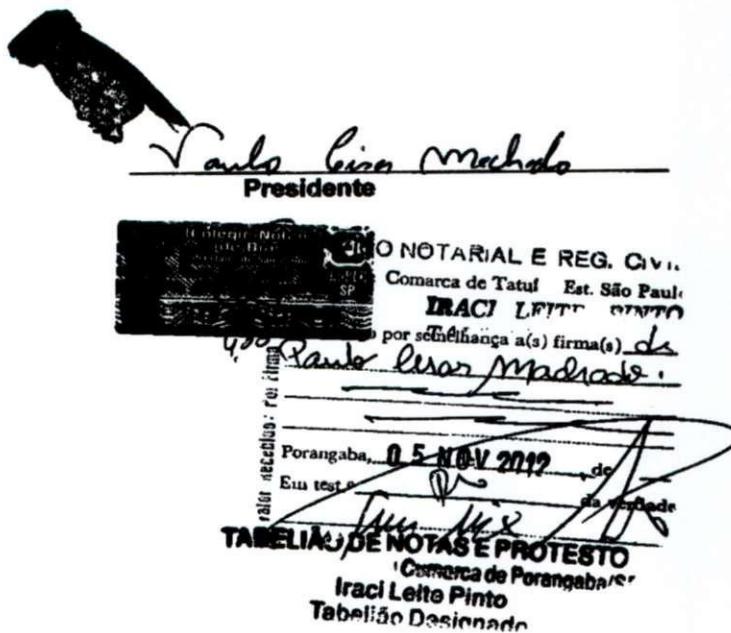


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP  
- 18 - 003  
Registrado e digitalizado sob o nº acima

O senhor PAULO CESAR MACHADO, presidente da "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE "PORANGABA" DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES", vem convocar os associados da entidade a participarem da Assembléia Geral que será realizada no dia 17/09/2012, à Rua Vereador Braz Gica da Paz, nº 112, Centro, na cidade de Porangaba, Estado de São Paulo, CEP 18260-000, às 19:00 horas, em primeira convocação, com a metade mais um do número de associados e, às 19:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados. A Assembléia Geral terá o seguinte ponto de pauta:- 1. Eleição da Diretoria. 2. Alteração de endereço da sede. 3. Definição do Conselho Comunitário.

PORANGABA-SP, 05 de Setembro de 2012.



Página: 0057/0076

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



**TERMO DE RENÚNCIA**



MARCELO JOSÉ DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, portador do RG nº 3.657.451-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 037.698.798-72, vem por meio desta, apresentar RENÚNCIA da condição de Diretor Administrador da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE "PORANGABA" DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES", em caráter expresso e irrevogável, por motivos profissionais.

Porangaba, 17 de setembro de 2012

REGISTRO CIVIL  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

VÍCIO NOTARIAL E REG. CIVIL  
Comarca de Tatuí - Est. São Paulo

IRACI LELTE PINTO

Reconheço por assinatura a(s) firma(s) de  
Marcelo José de Campos

Por Recibo: Por Firma  
Por test. Por Firma  
Por test. Por Firma

Porangaba, 06 NOV 2012 de  
Tabelião de Notas e Protesto  
Tabelião Designado  
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
Comarca de Porangaba/SP  
Iraci Lelte Pinto  
Tabelião Designado

Página: 0058/0076

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



TERMO DE RENÚNCIA

DIRCE TOGNOLLO, brasileira, solteira, maior, contadora, portadora do RG nº 5.412.353-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 532.354.288-87, vem por meio desta, apresentar RENÚNCIA da condição de Diretora de Operações da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE "PORANGABA" DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES", em caráter expresso e irrevogável, por motivos profissionais.

Porangaba, 17 de setembro de 2012

DIRCE TOGNOLLO

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP



REGISTRO DE NOTARIAL E REG. CIVIL  
Comarca de Tatuí Est. São Paulo  
IRACI L. PINTO DINTO  
Reconheço por verdadeira(s) firma(s) Dirce Tognollo  
Porangaba, 06 NOV 2012 de  
Em test. Juci MCF da verdade  
Tabelião Designado  
Iraci Lette Pinto  
Tabelião Designado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



TERMO DE RENÚNCIA

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP  
18 - 003  
Registrado e digitalizado sob o nº acima

**PAULO CESAR MACHADO**, brasileiro, casado, radialista, portador do RG nº 18.868.245-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 116.202.038-55, vem por meio desta, apresentar RENÚNCIA da condição de Diretor Presidente da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE "PORANGABA" DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES", em caráter expresso e irrevogável, por motivos profissionais.

Porangaba, 17 de setembro de 2012

*Paulo Cesar Machado*  
**PAULO CESAR MACHADO**

CO NOTARIAL E REG. CIV.  
Comarca de Tatuí Est. São Paul.  
IRACI L. PINTO SANTOS  
Reconheço por escrivância a(s) firma(s) *Paulo Cesar Machado*  
Porangaba 15.NOV.2012  
Em test. *Jún. Mex* da verdade  
TABELIAU DE NOTAS E PROTESTO  
Comarca de Porangaba  
Iraci Letts Pinto  
Tabelião Designado

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE PORANGABA

Página: 0060/0076

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Aos dezessete dias de setembro de dois mil e doze, à Rua João Machado, nº 21, Centro, na cidade de Porangaba, Estado de São Paulo, CEP 18260-000, reuniram-se os membros da "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE "PORANGABA" DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES", para Assembléia Geral, convocada em primeira convocação às 19:00 horas e em segunda convocação às 19:30 horas, exclusivamente para discutir e deliberar, de acordo com edital de convocação sobre os seguintes pontos de pauta: 1. Eleição da nova Diretoria, 2. Alteração de endereço da sede. 3. Definição do Conselho Comunitário. Aberto os trabalhos, em segunda convocação, às 19h30min, o presidente da entidade o senhor PAULO CESAR MACHADO, brasileiro, casado, radialista, portador do RG nº 18.668.245-SSP/SP, e do CPF sob nº 116.202.038-55, residente à Estrada dos Nunes, Bairro dos Nunes, na cidade de Porangaba-SP, CEP 18260-000, que convidou a mim VIRGINIA TOGNOLLO GUIMARAES, brasileira, casada, matemática, portadora do RG nº 6.003.067- SSP/SP, e do CPF nº 404.645.208-00, residente no Bairro das Partes, PER/77, na cidade de Porangaba-SP, para secretariá-lo. O presidente solicitou que iniciasse o processo de eleição da diretoria de acordo com os artigos 23 do estatuto aprovado. No final do processo de eleição constatou-se que foi eleito, com mandato de 5 anos, com início em 17/09/2012 e término em 17/09/2017, para compor a Diretoria os seguintes diretores: para Presidente, o Senhor MARCELO JOSE DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, portador do RG nº 3.657.451-X-SSP/SP, e do CPF sob nº 037.698.798-72, residente no Bairro das Partes PERI/79, na cidade de Porangaba-SP, CEP 18260-000, para Diretora administrativa DIRCE TOGNOLLO, brasileira, solteira, maior, contadora, portadora do RG nº 5.412.353-SSP/SP, e do CPF sob nº 532.354.288-87, residente no Bairro das Partes PERI/79, na cidade de Porangaba-SP, CEP 18260-000, Diretora de Operações a Sra. VIRGINIA TOGNOLLO GUIMARÃES, acima qualificada. Ressalta-se também a mudança de endereço da Rua João Machado, nº 21, Frente, Centro, na cidade de Porangaba, Estado de São Paulo, CEP 18260-000, para Rua Vereador Braz Gica da Paz, nº 112, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo, CEP 18260-000, onde serão realizados os trabalhos da "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE "PORANGABA" DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES", já exercidos no endereço anterior.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

- 18 - 003

Registrado e digitalizado sob o nº acima

Página: 0061/0076

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



Dando continuidade aos trabalhos, o presidente passou ao segundo ponto de pauta, ficando aprovado que a eleição do Conselho Comunitário aconteceria em uma Assembléia Extraordinária posterior, de acordo com o Estatuto. O presidente determinou que os diretores tomassem posse, o que ocorreu de imediato. O presidente solicitou também que procedesse a escrituração da lista de presença dos associados, a qual segue anexa. E depois de assinada a presente ata e o livro da Associação, como ninguém quis fazer uso da palavra, o presidente deu por encerrados os trabalhos e pediu-me, que lavrasse a presente ata para que assinada e pelo presidente e por mim, produzam os efeitos legais.

MARCELO JOSÉ DE CAMPOS  
Presidente  
VIRGINIA TOGNOLLO GUIMARAES.  
Secretaria

REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP  
18 - 003

Registrado e digitalizado sob o nº acima

REGISTRO NOTARIAL E REG. CIVIL  
Comarca de Tatuí - Est. São Paulo  
IRACI L. PINTO DINTO  
Reconheço por Rebeldiliano a(s) firma(s) da  
Marcelo José de Campos  
Virginia Tognollo  
Porangaba, 06 NOV 2012 de  
Em testo, Rebelião da verdade  
TABELA DE NOTAS E PROTESTO  
Comarca de Porangaba/SP  
Iraci Leite Pinto  
Rebelião Designado

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE PORANGABA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA  
COMARCA DE PORANGABA  
Protocolo nº PJ 236  
Registrado sob nº 16-003.  
Porangaba 30/1/12.  
Oficial-R\$79,06; Estado-R\$22,46; IPESP-R\$16,66. Reg.  
Civil-R\$4,20; TJ-R\$4,20; Total R\$ 126,58.

*Durval B. M.*  
~~ALMOÇANDRA DURVAL B. M. OFICIAL  
DESIGNADA~~



Página: 0063/0076

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



ESTATUTO SOCIAL

**Artigo 1º.** A "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE "PORANGABA" DO MUNICÍPIO DE POROGANBA E ADJACENTES", sediada à Rua Vereador Braz Gica da Paz, 112, Centro, CEP 18260-000, município e Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado.

**Artigo 2º.** A Associação tem por finalidade e objetivo:

I – programação voltada à cultura, educação e arte;



II – estimular o lazer e o convívio social da comunidade atendida;

III – executar serviço de radiodifusão comunitária de acordo com as normas vigentes;

IV – promover a regionalização cultural, artística e jornalística;

V – arrecadar fundos para que a associação realize os seus objetivos;

VI – promover a assistência social;

VII – dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

VIII – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

IX – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

X – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



XI – permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível, dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

XII – preferência a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

XIII – promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

XIV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

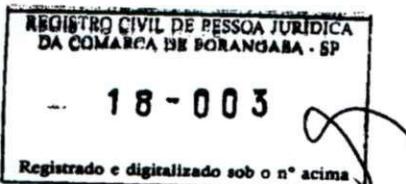
XV – não discriminação da raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º. O serviço de radiodifusão comunitária obedecerá aos preceitos da Lei nº 9.612/1998 e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

§ 2º. É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§ 3º. Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 4º. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhando à direção responsável pela Rádio Comunitária.



Registrado e digitalizado sob o nº acima

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



## II – DOS ASSOCIADOS

**Artigo 3º.** Para garantir ampla e efetiva consecução de seus objetivos, a associação terá número ilimitado de associados que preencham os requisitos deste Estatuto, e que pertencerão a uma das seguintes categorias:

I – **Associados fundadores:** são os que foram admitidos como associados efetivos à data da Assembléia de fundação, cujo o comparecimento deverá ser formalizado com identificação dos mesmos no Livro de Presença de Associados e na Ata da mesma Assembléia;

II – **Associados efetivos:** são pessoas físicas ou jurídicas que aceitaram os mesmos objetivos e as normas do Estatuto da Associação;

III – **Associados colaboradores:** são pessoas identificadas, físicas ou jurídicas, com os objetivos da associação e que desenvolvem um trabalho de colaboração junto a mesma, devendo para ser admitidos, aceitarem as normas do Estatuto.

**Artigo 4º.** A admissão do associado ocorrerá mediante a sua concordância com as disposições deste Estatuto.

**Artigo 5º.** A demissão só ocorrerá quando o associado demonstrar sua vontade de não ser mais associado da entidade, comunicando sua decisão à diretoria da entidade.

**Artigo 6º.** São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

18 - 003

Registrado e digitalizado sob o nº acima

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

Página: 0066/0076

Ministério das Comunicações - SIC  
Fls. 77  
Rubrica

**Artigo 7º.** O associado que for excluído terá direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Artigo 8º.** Fica assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade onde a entidade prestará os seus serviços, inclusive o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Artigo 9º.** Fica assegurado a todos os associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

**Artigo 10º.** Fica também assegurado o ingresso, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

### **III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 11.** São direitos de todos os associados:

I – votar e ser votado para a composição dos órgãos dirigentes da associação;

II – solicitar à Diretoria, por escrito, informações e esclarecimentos sobre quaisquer assuntos referentes à administração social;

III – participar à diretoria das comissões de trabalho, estudo e pesquisa que vierem a ser criadas;

IV – requerer a convocação da assembleia extraordinária mediante a apresentação de requerimento, assinado por no mínimo 1/5 dos associados;

V – representar a associação nos casos específicos, determinado pela Diretoria;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

18 - 003

Registrado e digitalizado sob o nº acima



VI – recorrer à Assembléia Geral em casos de punição imposta pela Diretoria;

VII – oferecer sugestões À Diretoria no interesse da consecução os objetivos sociais.

**Artigo 12.** Todos os associados têm o direito de participar da Assembléia Geral

**Artigo 13.** São deveres de todos os associados:

I – dirigir, bem como cooperar com os demais membros da diretoria na consecução das finalidades da associação;

II – desempenhar com responsabilidade dos cargos e encargos especiais que lhe forem confiados;

III – cumprir e fazer cumprir os estatutos;

IV – acatar todas as deliberações emanadas ~~de órgãos subordinados ou instâncias ma~~ competentes da entidade.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

18-003

**Artigo 14.** Os associados devem pagar pontualmente as contribuições associativas.

**Artigo 15.** Os associados e dirigentes não respondem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

#### IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

**Artigo 16.** O patrimônio e as fontes de recurso para a manutenção da Associação serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancárias e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob a forma de apoio cultural.

**§ 1º.** Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferido mediante o

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



exercício das atividades da associação, não será distribuído entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores desta entidade, devendo ser utilizados para a finalidade da associação.

§ 2º. A receita da entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

§ 3º. Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

#### V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 17.** A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação, reunindo-se ordinariamente, uma vez ao ano, para avaliação dos trabalhos realizados e aprovação da programação para o próximo ano.

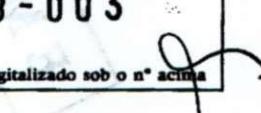
**Artigo 18.** Podem convocar a Assembléia Geral:

- a) a diretoria;
- b) no mínimo 1/5 dos associados.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

18 - 003

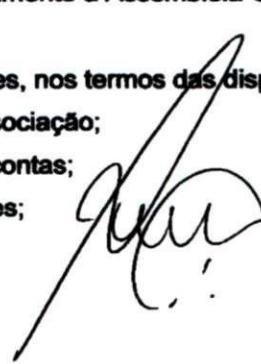
Registrado e digitalizado sob o nº acima



**Artigo 19.** As deliberações da Assembléia são tomadas por maioria de votos dos associados presentes.

**Artigo 20.** A Assembléia Geral deve ser convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, através de edital que ficará fixado nas dependências da entidade, bem como, carta via correio, ou qualquer outro meio de comunicação que assegure ao associado o conhecimento do teor do edital.

**Artigo 21.** Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I – destituir os administradores, nos termos das disposições do Código Civil;
  - II – alterar os estatutos da Associação;
  - III – aprovar anualmente as contas;
  - IV – eleger os administradores;
- 

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP



6

Página: 0069/0076



Ministério das Comunicações - SIC  
Fis. 80  
Rubrica

V – extinguir a entidade quando não houver mais interesse que inviabilize a continuidade de suas finalidades, mediante a aprovação de dois terços dos associados presentes ou depois de uma hora com qualquer numero.

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido pelo presente estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

§ 2º. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo será exigido o quórum mínimo de maioria simples dos associados presente na Assembléia Geral.

§ 3º. A Assembléia Geral de eleição dos administradores será convocada especialmente para esse fim, sendo exigido para deliberação da Assembléia o quórum mínimo de maioria dos votos dos associados presentes.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE PORANGABA - SP

18 - 003

Registrado e digitalizado sob o nº acima

**Artigo 22.** A reunião de diretoria acontece toda vez que o presidente convocar ou quando a metade da diretoria solicitar por escrito.

**Artigo 23.** A diretoria é composta por três membros, um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações com mandato de cinco anos, podendo ser reeleitos.

**Artigo 24.** Os membros da diretoria deverão manter residência ou domicílio na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Artigo 25.** Ocorrendo vacância nos cargos da diretoria será convocada a Assembléia Geral, para eleição do novo titular.

**Artigo 26.** Os membros da diretoria devem ser maiores de dezoito anos, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE PORANGABA



**Artigo 27.** Qualquer associado poderá requerer, por escrito, informações à diretoria em relação à administração da entidade.

**Artigo 28.** É vedado participar da diretoria membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou foro especial ou membros que tenham cargos de direção em serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

**Artigo 29.** As decisões de diretoria devem ser tomadas por maioria de votos

**Artigo 30.** Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- II – admitir ou demitir funcionários da Associação;
- III – assinar as atas de reuniões e rubricar os livros da entidade;
- IV – assinar cheques, junto como diretor administrativo, e movimentar contas bancárias.

**Artigo 31.** Compete ao Diretor Administrativo:

- I – redigir e manter atualizadas as atas das reuniões de diretoria e da Assembléia Geral;

**II – encaminhar as correspondências da Associação;**

**III – administrar e organizar as finanças e o patrimônio da Associação;**

**IV – fazer a escritura dos livros de contabilidade;**

**V – apresentar semestralmente e anualmente o balanço contábil;**

**VI – assinar cheques junto com o presidente.**

REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

18 - 003

Registrado e digitalizado sob o nº acima

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE PORANGABA

8

Ministério das Comunicações - SIC  
Fls. 82  
Rubrica

**Artigo 32. Compete ao Diretor de Operações:**

- I – implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II – gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão comunitária;
- III – promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

**VII – DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

**Artigo 33.** O Conselho Comunitário é um órgão composto por cinco representantes de entidades comunitárias legalmente constituídas.

**Artigo 34.** Os membros do Conselho Comunitário devem ser maiores de dezoito anos, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, não sendo remunerados.

**Artigo 35.** Os membros do Conselho Comunitário têm mandato de cinco anos, sendo eleitos em Assembléias Gerais Extraordinárias convocadas especialmente para este fim e tendo direito a reeleição.



REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP



### VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 36.** A alteração das disposições estatutárias, acontecerão sempre que decidido pela Assembléia Geral, obedecendo ao disposto neste estatuto, bem como na legislação pertinente.

**Artigo 37.** O exercício fiscal da entidade será o mesmo do calendário civil.

**Artigo 38.** A dissolução da associação ocorrerá segundo a decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

Porangaba, 17 de Setembro de 2012

A large document area containing several signatures. At the top left is a signature over a box labeled "Presidente". To its right is another signature over a box labeled "Secretária". Below these is a large, overlapping signature. In the center, the name "ALANDA SILVA OLIVEIRA" is printed, with "OAB/SP 293.764" printed below it. To the left of this is a small printed card with "TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO" and "Tatuí - Est. São Paulo". To the right is a rectangular stamp with "REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE PORANGABA-SP" on the top edge and "REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA - SP" in the center, with the number "18-003" and a signature. Below this is the text "Registrado e digitalizado sob o nº acima".

Presidente

Secretária

ALANDA SILVA OLIVEIRA  
OAB/SP 293.764

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
Comarca de Porangaba/SP  
Iraci Leite Pinto  
Tabelião Designado

IRACI LEITE PINTO  
Reconheço por escrito a(s) firma(s) de  
Presidente José da Cunha  
Virgílio Sagnalli  
Alan da Silva Oliveira  
Porangaba, 08 NOV 2012 de  
Em testo: \_\_\_\_\_ da verdade  
\_\_\_\_\_  
Tabelião de Notas e Protesto  
Comarca de Porangaba/SP  
Iraci Leite Pinto  
Tabelião Designado

10

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



**TERMO DE POSSE**

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e doze, após aprovação por unanimidade em Assembléia Geral e determinação da Presidência, conforme Registro lavrado em Ata que faz parte integrante deste termo, assumimos a Diretoria da "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE "PORANGABA" DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES", para o exercício dos cargos de Presidente, Diretora Administrativa e Diretor de Operações, com mandato de cinco anos com inicio em 17/09/2012 e término em 17/09/2017. Nos termos do Estatuto que rege a Associação e por ser a expressão da verdade firmamos o presente para que produza os seus efeitos legais.

MARCELO JOSE DE CAMPOS,  
PRESIDENTE  
RG nº 3.657.451-X-SSP/SP

DIRECE TOGNOLLO  
DIRETORA ADMINISTRATIVA  
RG nº 5.412.353-SSP/SP

VIRGINIA TOGNOLLO GUIMARAES  
DIRETORA DE OPERAÇÕES  
RG nº 6.003.067-SSP/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP



NOTARIAL E REG. CIVIL  
Márcio José de Campos  
Dirce Tognollo e Virginia  
Tognollo  
Porangaba, 06 NOV 2012  
de  
verdade

TABELIA DE NOTAS E PROTESTO  
Comarca de Porangaba/SP  
Iraci Lette Pinto  
Tabelião Designado

REGISTRO FÍSICO DE PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

- 18 - 005

Registrado e digitalizado sob o nº acima

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



**LISTA de Presença da Assembléia Geral da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA,  
EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME CONSTITUIÇÃO  
VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA  
COMUNIDADE DE " PORANGABA" DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E  
ADJACENTES" - 17/09/2012.**

**MARCELO JOSE DE CAMPOS**  
RG nº 3.657.451-X-SSP/SP  
ASSINATURA

**DIRCE TOGNOLLO**  
RG nº 5.412.353-SSP/SP  
ASSINATURA

**VIRGINIA TOGNOLLO GUIMARAES**  
RG nº 6.003.067-SSP/SP  
ASSINATURA

**MARIA DE LOURDES TOGNOLLO**  
RG nº 7.614.771-SSP/SP  
ASSINATURA

**BENEDITO MACHADO NETO**  
RG nº 4.461.178-X-SSP/SP  
ASSINATURA

**FELIPE TOGNOLLO GUIMARAES**  
RG nº 41.578.138-SSP/SP  
ASSINATURA

**PATRICIA VIEIRA PRADO MACHADO**  
RG nº 20.693.665-5-SSP/SP  
ASSINATURA

**PAULO CESAR MACHADO**  
RG nº 18.668.245-SSP/SP  
ASSINATURA

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE PORANGABA

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

18-003

Registrado e digitalizado sob o nº acima

Página: 0075/0076

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



E REG. CIVIL  
Tatufi Est. São Paulo  
IRACI LEITE PINTO  
REconhecimento de assinatura(s) firma(s) de  
marcos José de Souza  
Dirce Gagnalle e Nip  
Gisela Sozinho  
Porangaba, 05 NOV 2012 de  
Em testo, *✓* de verdade  
*Tuvi Lopes*  
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
Comarca de Porangaba  
Iraci Leite Pinto  
Tabelião Designado

EAL E REG. CIVIL  
Tatufi Est. São Paulo  
IRACI LEITE PINTO  
REconhecimento de assinatura(s) firma(s) de  
Maria Gaudêncio Siqueira  
Benedicto Madruga Metz  
e Felipe Siqueira Guimarães  
Porangaba, 05 NOV 2012 de  
Em testo, *✓* de verdade  
*Tuvi Lopes*  
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
Comarca de Porangaba/SP  
Iraci Leite Pinto  
Tabelião Designado

CO NOTARIAL E REG. CIVIL  
da Comarca de Tatufi, SP  
IRACI LEITE PINTO  
TAREFA  
REconhecimento de assinatura(s) firma(s) de  
Patrícia Vieira Brade  
Madruga & Paula Aguiar  
Madruga  
Porangaba, 05 NOV 2012 de  
Em testo, *✓* de verdade  
*Tuvi Lopes*  
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
Comarca de Porangaba/SP  
Iraci Leite Pinto  
Tabelião Designado

Controle:



Página: 0076/0076

Ao Oficial...: R\$ 103,92  
Ao Estado...: R\$ 29,69  
Ao IPESP....: R\$ 21,88  
Ao Reg. Civil: R\$ 5,47  
Ao Trib. Just: R\$ 5,47  
Total.....: R\$ 166,43

A presente certidão, extraída por processo de digitalização, confere  
com o documento original registrado sob nº 18 neste Oficial de  
Registro de Pessoa Jurídica de Porangaba, do que dou fé. Porangaba,  
02 de agosto de 2013.

Mauricio Costa Lopes Jardim  
Substituto do Oficial

Mauricio Costa Lopes Jardim - Substituto do Oficial

Ren 4

4

## SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS



Ao

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

A/C Sra. Patrícia Ávila

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 900

Brasília – DF – CEP 70044-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 001788/2014-41

SEAPA/SCE

14/01/2014-08:39

Assunto: **Renovação de Outorga**

Processo: **53000.067258/2013**

Localidade: **Porangaba/SP**

Prezada Senhora

**A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA,  
CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS  
DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE  
PORANGABA E ADJACÊNCIAS,** devidamente inscrita no CNPJ sob o  
n.01.413.187/0001-18, sita à Rua Vereador Braz Gica da Paz, 112, Centro, CEP  
1826-000, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, entidade sem fins  
lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº  
393 datada de 27/07/2001 e Decreto Legislativo nº 753 publicado no Diário  
Oficial da União datado de 17/10/2003, **vem através deste solicitar a juntada da  
ATA DE ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE.**

Sem mais.

Porangaba (SP), 06/01/2014.

Atenciosamente

**MARCELO JOSÉ CAMPOS**  
Representante Legal

fone  
733

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ALTERAÇÃO DA DIRETORIA, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITARIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS, REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO 2013 (30/09/213).

88  
Rubrica  
Fis.



**1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Aos trinta dias do mês setembro de dois mil e treze, às 08h30min, em segunda convocação, na sede da entidade, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, sita à Rua Vereador Braz Gica da Paz, n.º 112, centro, CEP: 18260-000.

**2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA:** A convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária foi realizada conforme determina o Artigo 20º do Estatuto Social, através de edital afixado na sede e comunicado pessoalmente aos seus membros da Associação.

**3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO:** Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, os associados os quais assinaram a competente lista de presença.

**4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Presidente: MARCELO JOSÉ DE CAMPOS; Secretária: DIRCE TOGNOLLO.

**5. ORDEM DO DIA:** Assembleia Geral Extraordinária: **Item I** - Alteração da Diretoria; **Item II** - Eleição e Posse do Conselho Comunitário; e, **Item III** - Outros Assuntos de Interesse da Associação.

**5. DELIBERAÇÕES:** **Item I** - Senhor Presidente comunicou o desejo de renúncia do cargo de Diretora de Operações exercido pela Sra. VIRGINIA TOGNOLLO GUIMARÃES, por motivos particulares. Sendo assim foi achada conforme e acatada pela diretoria e demais membros da entidade e na eminência da vacância do cargo foi proposto que aqueles que tivessem interesse em assumi-lo se pronunciassem. O que ocorreu, e após a aceitação foi eleita e empossada, assumindo assim imediatamente o respectivo cargo até o termo do mandato atual da diretoria, que expirará em 17/09/2017, e com a nova integrante ficou assim constituída:

**DIRETORIA:**  
**Presidente:** MARCELO JOSÉ DE CAMPOS, brasileiro, solteiro de maior, engenheiro, residente e domiciliado à PERI, n. 79, Bairro das Partes, CEP: 18260-000, neste Município de Porangaba, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n.3.657.451-X SSP/SP e CPF n. 037.698.798-72;

**Diretora Administrativa:** DIRCE TOGNOLLO, brasileira, solteira de maior, contadora, residente e domiciliada à PERI, n. 79, Bairro das Partes, CEP: 18260-000, neste de Município de Porangaba, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG n.5.412.353 SSP/SP e CPF n.532.354.288-87;

**Diretora de Operações:** CAROLINA DINIZ PAES, brasileira, solteira de maior, advogada, residente e domiciliada a Rua João do Amaral, n. 42, CEP: 18260-000, neste Município de Porangaba, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG n.º 41.413.067-4 SSP/SP e CPF n.º 112.170.978-80.

**Item II** - O Sr. Presidente explicou a necessidade de se eleger o Conselho Comunitário com o objetivo de acompanhar a programação da emissora e vista ao atendimento do interesse da comunidade. Submetida a apreciação dos Associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária, foi eleita a chapa única apresentada, por aclamação, cujo mandato será de 5 anos de acordo com o Artigo 35 do Estatuto Social. Após a eleição, os Conselheiros foram empossados e assumem imediatamente suas funções. O respectivo conselho tem a seguinte composição:

**CONSELHO COMUNITÁRIO:**  
**Conselheiro:** WENDELL KLAUSS RIBEIRO, portador da cédula de identidade RG n. 20.155.800-2 SSP/SP e do CPF n. 144.316.978-10, representante da Associação da Melhor Idade Viva Vida, Inscrita no CNPJ n. 02.718.446/0001-81, sita à Rua 4 de Julho, 364, centro, CEP 18260-00, Município de Porangaba, Estado de São Paulo;

**Conselheira:** MARIA JOSÉ DINIZ PAES, portadora da cédula de identidade RG n. 12.948.721-6 SSP/SP e do CPF n. 026.830.718-09, representante da Escola de Samba Mocidade Porangabense, inscrita no

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

18-004

Registrado e digitalizado sob o nº acima



Este é o resultado da votação realizada no dia 22 de Janeiro de 2014, na Assembleia Legislativa do Paraná, para aprovar a proposta de lei nº 10.000, que altera a legislação estadual sobre a criação de um Conselho Estadual de Desenvolvimento Sustentável, com competência para elaborar e executar políticas e ações para o desenvolvimento sustentável do Paraná, visando a integração das esferas de governo, a participação social e a promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica.

A votação ocorreu em sessão ordinária, com a participação de todos os deputados estaduais. A proposta foi aprovada por unanimidade, com 41 votos favoráveis e 0 contrário. O resultado foi registrado no sistema de votação eletrônica da Assembleia Legislativa.

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Sustentável terá competência para elaborar e executar políticas e ações para o desenvolvimento sustentável do Paraná, visando a integração das esferas de governo, a participação social e a promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica.

**Fratti**  
A Arte da Vida

Rua Mato Grosso, 2003 - Fone/Fax: (45) 3224-5420 Cascavel-PR  
Autentique a presente cópia, conforme o original e mim apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé

02 JAN. 2014

- Maria Paula Fratti-Tabeliá - Ruth Heidi Sieg - Subscritor  
 Silvia Mila Colom - Exz. Artesanal - Elizabeth Versori - Subscritora  
 Sandra Mara Marques - Exz. Artesanal - Ana Cristina Marques - Subscritora  
 Franciele C. Utrai - Exz. Artesanal

O selo de autenticidade  
foi apostado na última folha  
deste documento.  
Instr. Funarpn nº 03/02.

18-004

CNPJ n. 04.721.583/0001-09, sita à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 259, centro, CEP 18260-000, Município de Porangaba, Estado de São Paulo; **Conselheira: SONIA REGINA GHIZZI MARTELLO**, portadora da cédula de identidade RG n. 5.611.354 SSP/SP e do CPF n. 072.931.618-16, representante da Associação para Proteção de Animais Amor de Bicho de Porangaba, inscrita no CNPJ n. 15.032.788/0001-95, sita à Sítio Bela Vista, s/n, caixa postal 28, Serrinha, CEP 182260-000, Município de Porangaba, Estado de São Paulo; **Conselheiro: JOSE RICARDO DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG n. 19.418.268X SSP/SP e do CPF n. 122.688.298-08, representante do Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Vila, inscrito no CNPJ n. 60.115.573/0001-92, sita à Rua Marisa da Silveira Machado, 43, Vila São Luiz, CEP 18260-000, Município de Porangaba, Estado de São Paulo; e, **Conselheiro: JOÃO CARIELLO DE MORAES FILHO**, portador da cédula de identidade RG n. 3.191.836 SSP/SC e do CPF n. 037.253.408-20, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porangaba, inscrita no CNPJ n. 03.078.562/0001-46, sita à Rua Vereador João Baptista Mendes, 382, Jardim Bela Vista, CEP 18260-00, Município de Porangaba, estado de São Paulo. **Item III** – Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação.

**6. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes.

**7. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA:** Ato continuo, o Senhor Presidente concedeu a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou.

**8. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** E para constar. Eu, **DIRCE TOGNOLLO**, secretária da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

*Arrelo vi da sua*

MARCELO JOSÉ DE CAMPOS  
Presidente da Assembleia

*Dirce Tognollo*

DIRCE TOGNOLLO  
Secretária da Assembleia

*Carolina Diniz Paes*

CAROLINA DINIZ PAES

*Virginia Tognollo Guimarães*

VIRGINIA TOGNOLLO GUIMARÃES

*Wendell Klauss Ribeiro*

WENDELL KLAUSS RIBEIRO

*Maria José Diniz Paes*

MARIA JOSÉ DINIZ PAES

*Sonia Regina Ghizzi Martello*

SONIA REGINA GHIZZI MARTELLO

R. Civil P. Naturais e  
Notas de Boleta

*João Ricardo de Almeida*

JOSE RICARDO DE ALMEIDA

*João Cariello de Moraes Filho*

JOÃO CARIELLO DE MORAES FILHO

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA/SP  
Faz por semelhança a firma de *Marcelo*  
*João Cariello de Moraes Filho*  
*Dirce Tognollo*  
*Wendell Ribeiro*  
*Carolina Diniz Paes*  
*Virginia Tognollo Guimarães*  
*Maria José Diniz Paes*  
*Sonia Regina Ghizzi Martello*  
*João Ricardo de Almeida*  
*João Cariello de Moraes Filho*

Porangaba 16 OUT 2013

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA  
Elisama Leite Pinto  
Escrevente

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA/SP  
Faz por semelhança a firma de *Marcelo*  
*João Cariello de Moraes Filho*  
*Dirce Tognollo*  
*Wendell Ribeiro*  
*Carolina Diniz Paes*  
*Virginia Tognollo Guimarães*  
*Maria José Diniz Paes*  
*Sonia Regina Ghizzi Martello*  
*João Ricardo de Almeida*  
*João Cariello de Moraes Filho*

Porangaba 16 OUT 2013

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA  
Elisama Leite Pinto  
Escrevente

Registro civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - SP  
 Rua Nove de Julho, 439 - Fone (11) 3553-1540  
 Reconheço por semelhança as firmas dos CAROLINA DINIZ LIMA, WERDELL ALAUSS RIBEIRO, JOAO CARIELLO DE MORAES FILHO em documento com valor econômico e dou protesto, 16 de outubro de 2013.  
 Em Teste da verdade. Cód.[161710001120131635] NEE 605  
 Maria Pinto de Oliveira-Substituta  
 Total: R\$ 17,75

*Patricia Pinto de Oliveira  
Substituta*

FIRMA 1 0136AA006105  
 FIRMA 2 0136AA006105

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA/SP  
 Declaro por semelhança afirmo de / / / / /  
 JOSE DINIZ MAGS G. SONIA  
 REGINA GHIZZI MARTELLO  
 09/12/2013  
 Porangaba 21 OUT 2013  
 Em teste da verdade  
 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA  
 Elisama Leite Pinto  
 Escrevente

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PORANGABA  
 Protocolo nº PJ 336.  
 Registrado sob nº 18-004.  
 Porangaba 09/12/13.  
 Oficial-R\$53,14; Estado-R\$15,09; IPESP-R\$11,20; Reg. Civil-R\$2,82; TJ-R\$2,82; Total R\$85,07.

*Mauricio Costa Lopes Jardim*

*Mauricio Costa Lopes Jardim  
Substituto do Oficial*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

A/C Sra. Patrícia Ávila

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 900

Brasília – DF – CEP 70044-900



Remetente:  
**ASSOC. COMUNIT. EDUC. DE PORANGABA E  
ADJACÊNCIAS**  
Rua Vereador Braz Gica da Paz, 112, Centro  
Porangaba – SP – CEP 18260-000



## **TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 22 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 22/08/2014, às 13:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0099616** e o código CRC **97849F6D**.



# Ministério da Fazenda

## Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 112.170.978-80

Nome da Pessoa Física: CAROLINA DINIZ PAES

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **14:51:21** do dia **08/12/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **C297.1484.8106.FE55**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



# Ministério da Fazenda

## Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 532.354.288-87

Nome da Pessoa Física: DIRCE TOGNOLLO

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **14:45:49** do dia **08/12/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **13BB.3155.A68C.CACA**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



# Ministério da Fazenda

## Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 037.698.798-72

Nome da Pessoa Física: MARCELO JOSE DE CAMPOS

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **14:42:14** do dia **08/12/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **0CDF.C556.515B.3761**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

# **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

## **NOTA TÉCNICA Nº 19778/2014/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.067258/2013-85**

Processo de Outorga nº: **53830.002115/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porangaba/SP**.

## **ANÁLISE**

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação aos preceitos da alínea "h.3" do **item 8.2** da Norma nº 1/2011, conforme detalhado a seguir:

i) O art. 23 do estatuto deve ser adequado de forma a indicar corretamente ***o tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de 4 anos, sendo admitida uma recondução***, conforme estabelece a alínea "h.3", já que, embora a assembleia de 09/04/1999 tenha alterado o mandato da Diretoria de dez anos para quatro anos, conforme cópia de ata apresentada, o referido art. 23 do estatuto diz: ***"A diretoria é composta por três membros, um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações com mandato de cinco anos, podendo ser reeleitos."***, mantendo o tempo de mandato superior ao permitido na legislação e não explicitando a limitação de apenas uma recondução, o que pode caracterizar óbice ao caráter comunitário da entidade;

**A seguir a transcrição do item 8.2 da Norma nº 1/2011 e suas alíneas acima mencionadas:**

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

(...)

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro ) anos, sendo admitida uma recondução.

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

IV. A entidade deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

i) Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2.

ii) CPF de todos os dirigentes.

## **CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 16/12/2014, às 10:59, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 16/12/2014, às 15:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0276157** e o código CRC **DCC14181**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



## **Ministério das Comunicações**

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo  
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 -  
São Paulo-SP.  
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 22005/2014/SEI-MC

**São Paulo, 08 de dezembro de 2014**

Ao Senhor

**MARCELO JOSÉ DE CAMPOS**

Representante Legal da Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística, Conforme a Constituição Vigente, Pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências

Rua Vereador Braz Gica da Paz nº 112 - Centro

18260-000 / Porangaba - SP

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.067258/2013-85**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **19778/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
  
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 16/12/2014, às 10:59, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0276679** e o código CRC **9E78BA30**.

## SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional em São Paulo (SP)

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT)- Vila Leopoldina

CEP 05311-900 - São Paulo - SP

A/C

Sr. Thiago Galvão

53900-005250/2015-43

02/02/15

Assunto: Ofício nº. 22005/2014/SEI - MC

Processo: 53000.067258/2013-85

Localidade: Porangaba/SP

Prezado Senhor

**A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.413.187/0001-18, sita à Rua Vereador Braz Gica da Paz, 112, Centro, CEP 1826-000, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, vem através deste solicitar

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO

tendo em vista as exigências solicitadas no ofício em epígrafe, informamos que já providenciamos as devidas alterações.

No entanto, estamos encontrando dificuldades, pois a averbação das adequações do Estatuto, e registro da Ata dependem do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, o qual possui uma grande demanda de documentos, assim em virtude da lentidão por parte do Cartório solicitamos um prazo maior para apresentar a documentação requerida.

Certo de sua compreensão, nestes termos peço deferimento.

Porangaba (SP), 29/01/2015.

Atenciosamente

**MARCELO JOSÉ CAMPOS**  
Representante Legal





AR

**DESTINATÁRIO** ministerio das comunicações  
Delegacia Federal do ministerio das com. em São Paulo

FONE

**ENDEREÇO** Rua: Mergenthaler, 592 Bloco 1, metadona  
(Vila Leopoldina)

CIDADE

São Paulo

UF

SP

CEP

05311-900

REMETENTE

Porangaba Fm

FONE

ENDEREÇO

Cx postal 56

Outros (origem externa) (0353827)

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º \_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h.

2º \_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h.

3º \_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h.

CARIMBO

SEI 53900.005250/2015-43 / pg. 2

## SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional em São Paulo(SP)

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT)- Vila Leopoldina

CEP 05311-900 - São Paulo - SP

53900.012533/2015-41

A/C

Sr. Thiago Galvão

11/03/15

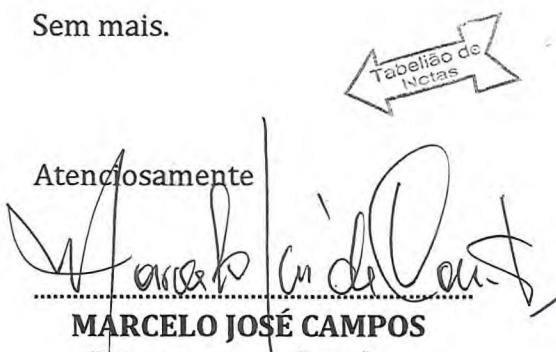
Assunto: Ofício nº. 22005/2014/SEI - MC

Processo: 53000.067258/2013-85

Localidade: Porangaba/SP

**A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA,  
CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS  
DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE  
PORANGABA E ADJACÊNCIAS,** devidamente inscrita no CNPJ sob o  
n.01.413.187/0001-18, sita à Rua Vereador Braz Gica da Paz, 112, Centro, CEP  
1826-000, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, entidade sem fins  
lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº  
393 datada de 27/07/2001 e Decreto Legislativo nº 753 publicado no Diário  
Oficial da União datado de 17/10/2003, vem através deste solicitar a juntada da  
documentação requerida no ofício em epígrafe.

Sem mais.

Atenciosamente  
  
MARCELO JOSÉ CAMPOS  
Representante Legal



Porangaba (SP), 15/01/2015.



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA/SP  
Elisama Leite Pinto  
Escrevente



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA-SP**

Rua Prefeito Domingos Diniz Vaz nº 48 - Porangaba-SP - CEP 18260-000  
FONE/FAX: (015) 3257-1229 / 3257-1167 - E-MAIL: RIPORANGABA@GMAIL.COM

PEDIDO DE CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA N°: 000071 REQUERIDO EM 20/02/2015

**Requerente.....: DIRCE TOGNOLLO**

Depósito prévio.: 37,62

**Observações.....: PEDIDO DE CERTIDÃO - PJ**

| CUSTAS E EMOLUMENTOS         |            |              |
|------------------------------|------------|--------------|
| Emolumento                   | R\$        | 23,43        |
| Ao Estado                    | R\$        | 6,64         |
| Ao IPESP                     | R\$        | 4,99         |
| Ao Registro Civil            | R\$        | 1,28         |
| Tribunal de Justiça          | R\$        | 1,28         |
| ISS                          | R\$        | 0,00         |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>R\$</b> | <b>37,62</b> |
| <b>Valor Depositado.....</b> | <b>R\$</b> | <b>37,62</b> |

## **ORIGEM DOS DEPÓSITOS**

-Depósito prévio em CHEQUE N°: 005038 C.C.: 0103944-2 BCO: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANE AG.: 03822-0

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA.

PORANGABA, 23 de fevereiro de 2015

MAURÍCIO COSTA LOPES JARDIM - SUBSTITUTO DO OFICIAL

|  |   |
|--|---|
|  | <b>PELO INTERESSADO</b><br>Recebi uma via do presente, com a referida certidão.<br><br>Data: _____ / _____ / _____<br>Ass.: _____<br>Nome: _____<br>End.: _____ |
|--|---|

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

ILMO. (A) SR. (A) OFICIAL (A) DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE  
PORANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO

**REQUERIMENTO**

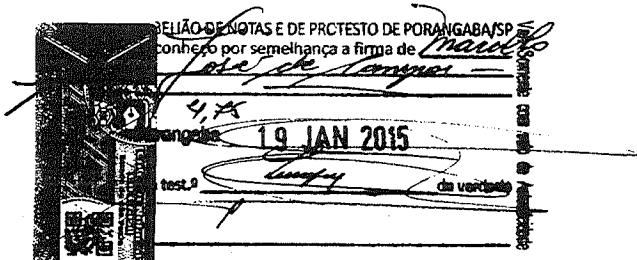
A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.01.413.187/0001-18, sita à Rua Vereador Braz Gica da Paz, 112, Centro, CEP 1826-000, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, através de seu representante legal, Sr MARCELO JOSÉ DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, de maior, engenheiro, residente e domiciliado à Bairro das Partes, PERI/79, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, CEP 18260-000, portador da cédula de identidade, 3.657.451-X SSP/SP e do CPF n.037.698.798-72, vem mui respeitosamente através deste, requerer que seja feito o registro da Alteração do Estatuto Social. Segue anexa a documentação necessária.

N. termos,  
P. deferimento.

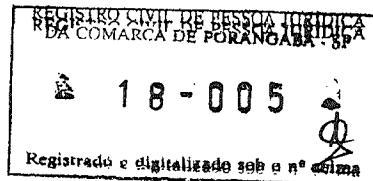
Porangaba/SP, 14 de janeiro de 2014.

MARCELO JOSÉ DE CAMPOS  
CPF 037.698.798-72

Presidente



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA  
Elisa Maia Leite Pinto  
Escrevente



Registrado e digitalizado sob o nº 00114

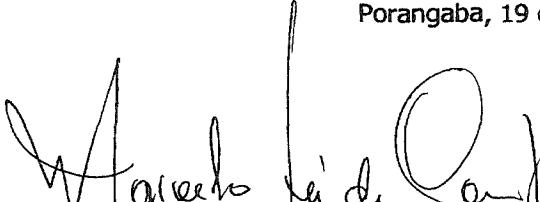
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP  
Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

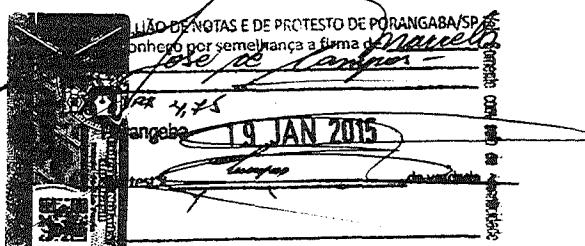
**DECLARAÇÃO**

Eu, **MARCELO JOSÉ DE CAMPOS**, brasileiro, portadora do RG nº. **3657451-X** e CPF nº. **037.698.798-72**, residente e domiciliado no Bairro das Partes na cidade de Porangaba/SP, declaro, para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA**, inscrita no CNPJ nº 01.413.187/0001-18 não possui Livro de Atas.

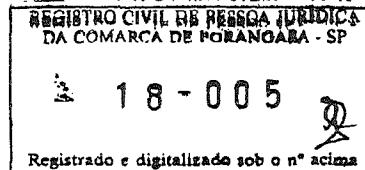
Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Porangaba, 19 de Janeiro 2015

  
**MARCELO JOSÉ DE CAMPOS**  
RG nº. **3657451-X**  
CPF nº. **037.698.798-72**



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA/SP  
Eduardo Leite Pinto  
Escrevente



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

Porangaba (SP), 15 de dezembro de 2014.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.01.413.187/0001-18, sita à Rua Vereador Braz Gica da Paz, 112, Centro, CEP 1826-000, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, através de seu representante legal, Sr. MARCELO JOSÉ DE CAMPOS, brasileiro, solteiro de maior, engenheiro, residente e domiciliado à PERI, n. 79, Bairro das Partes, CEP: 18260-000, neste Município de Porangaba, Estado de São Paulo, convoca os Diretores, Associados e Membros da entidade para uma **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, onde será tratado de:

**PAUTA:**

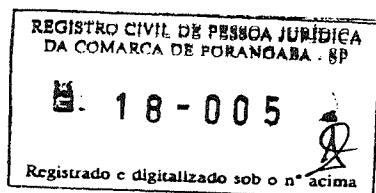
- 1) Alteração do Estatuto Social

**LOCAL E DATA:**

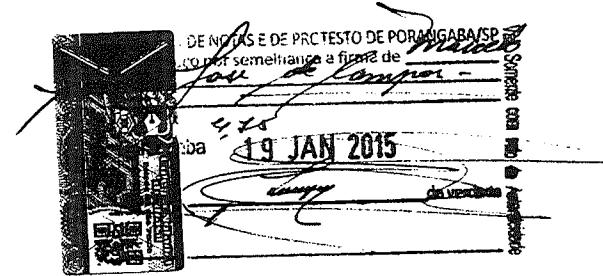
- 1) Local: Rua Vereador Braz Gica da Paz, 112, Centro.
- 2) Data: 14/01/2015

**HORÁRIO:**

- 1) Primeira convocação: 08h30min; e,
- 2) Segunda convocação: 09h00min



MARCELO JOSÉ DE CAMPOS  
CPF 037.698.798-72  
Presidente

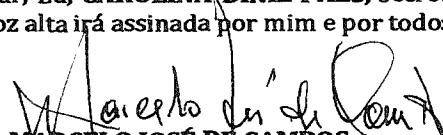


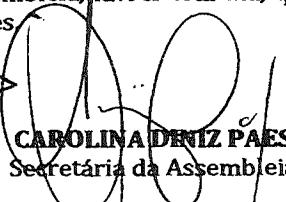
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA  
Elisânia Leite Pinto  
Formuladora

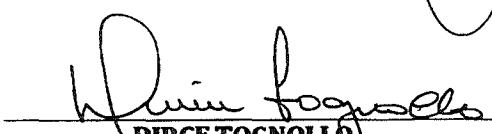
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CML DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP  
Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

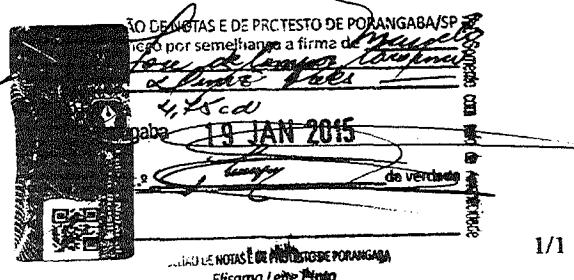
**ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE "PORANGABA" DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES, REALIZADA NO DIA QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE. (14/01/2015)**

**1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, às 09h00min, em segunda convocação, na sede da entidade, Município e Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, sita à Rua Vereador Braz Gica da Paz, 112, Centro, CEP 18260-000. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA:** A convocação da presente Assembleia Geral extraordinária foi realizada conforme determina o Artigo 20º do Estatuto Social, através de edital fixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO:** Compareceram à Assembleia Geral extraordinária da Entidade, os associados os quais assinaram a competente lista de presença. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Presidente: MARCELO JOSÉ DE CAMPOS; Secretária *ad doc*: CAROLINA DINIZ PAES. **5. ORDEM DO DIA:** ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA; Item I – Alteração do Estatuto Social. Item II – Outros Assuntos de Interesse da Associação. **DELIBERAÇÕES:** Item I – O Sr. Presidente explicou que devido a mudança na legislação de radiodifusão comunitária e também a necessidade de dinamização das decisões tomadas pela entidade em prol da comunidade, faz-se necessária a adequação do Art. 23º do Estatuto Social da entidade. A mudança aprovada por unanimidade será: A redação do Art. 23º passa a ser: "Art. 23º" – A diretoria é composta por três membros, um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações com mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução. Item II – Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação. **6. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **7. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA:** Ato contínuo, o Senhor Presidente deu a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **8. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** E para constar, Eu, CAROLINA DINIZ PAES, secretária da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

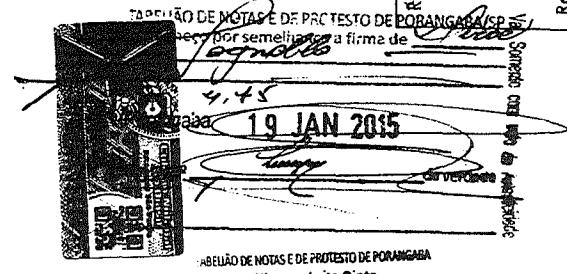
  
**MARCELO JOSÉ DE CAMPOS**  
Presidente da Assembleia

  
**CAROLINA DINIZ PAES**  
Secretária da Assembleia

  
**DIRCE TOGNOLLO**  
Diretora Administrativa



1/1



Página: 0004/0014

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA

Protocolo nº PJ 486.

Registrado sob nº 18-005 e R.8-LV.B.

Porangaba 03/02/2015.

Oficial-R\$137,46; Estado-R\$39,12; IPESP-R\$28,91; Reg. Civil-R\$7,27; TJ-  
R\$1,87; Total R\$220,03.

Mauricio Costa Lopes Jardim - Substituto do Oficial

*Mauricio Costa Lopes Jardim  
Substituto do Oficial*

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

18-005

Registrado e digitalizado sob o nº acima

ESTATUTO SOCIAL

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E FINALIDADES

Artigo 1º. A “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE “PORANGABA” DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES”, sediada à Rua Vereador Braz Gica da Paz, 112, Centro, CEP 18260-000, Município e Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado.

Artigo 2º. A Associação tem por finalidade e objetivo:

- I. Programação voltada à cultura, educação e arte;
- II. Estimular o lazer e o convívio social da comunidade atendida;
- III. Executar serviço de radiodifusão comunitária de acordo com as normas vigentes;
- IV. Promover a regionalização cultural, artística e jornalística;
- V. Arrecadar fundos para que a associação realize os seus objetivos;
- VI. Promover a assistência social;
- VII. Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- VIII. Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- IX. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- X. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- XI. Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível, dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- XII. Preferência a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- XIII. Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- XIV. Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; e,
- XV. Não discriminação da raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico partidárias e condição social nas relações comunitárias.

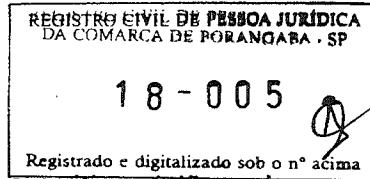
§1º. O serviço de radiodifusão comunitária obedecerá aos preceitos da Lei nº9.612/1998 e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

§2º. É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§3. Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229



§4º. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

## II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º. Para garantir ampla e efetiva consecução de seus objetivos, a Associação terá número ilimitado de associados que preencham os requisitos deste Estatuto, e que pertencerão a uma das seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: são os que foram admitidos como associados efetivos à data da assembleia de fundação, cujo comparecimento deverá ser formalizado com identificação dos mesmos, no livro de presença de associados e na ata da mesma assembleia;
- II. Associados Efetivos: são pessoas físicas ou jurídicas que aceitaram os mesmos objetivos e as normas do estatuto da Associação; e,
- III. Associados Colaboradores: são pessoas identificadas, físicas ou jurídicas, com os objetivos da Associação e que desenvolvam um trabalho de colaboração junto a mesma, devendo para ser admitidos, aceitarem as normas do Estatuto.

Artigo 4º. A admissão do associado ocorrerá mediante a sua concordância com as disposições deste Estatuto.

Artigo 5º. A demissão só ocorrerá quando o associado demonstrar sua vontade de não ser mais associado da entidade, comunicando sua decisão à diretoria da entidade.

Artigo 6º. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria, que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Artigo 7º. O associado que for excluído terá direito à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 8º. Fica assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade onde a entidade prestará os seus serviços, inclusive o serviço de radiodifusão comunitária.

Artigo 9º. Fica assegurado a todos os associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Artigo 10º. Fica também assegurado o ingresso, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive por intermédio de seus

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

18 - 005

Registrado e digitalizado sob o nº acima

## III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 11º. São direitos de todos os associados:

- I. Votar e ser votado para a composição dos órgãos dirigentes da associação;
- II. Solicitar à Diretoria, por escrito, informações e esclarecimentos sobre quaisquer assuntos referentes à administração social;
- III. Participar à diretoria das comissões de trabalho, estudo e pesquisa que vierem a ser criadas;
- IV. Requerer a convocação da assembleia extraordinária mediante a apresentação de requerimento, assinado por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados;
- V. Representar a Associação nos casos específicos, determinado pela Diretoria;
- VI. Recorrer à Assembleia Geral em casos de punição imposta pela Diretoria; e,
- VII. Oferecer sugestões à Diretoria no interesse da consecução dos objetivos sociais.

Artigo 12º. Todos os associados tem direito de participar da Assembleia Geral.

Artigo 13º. São deveres de todos os associados:

- I. Dirigir, bem como cooperar com os demais membros da diretoria na consecução das finalidades da Associação;
- II. Desempenhar com responsabilidade dos cargos e encargos especiais que lhe forem confiados;
- III. Cumprir e fazer cumprir os Estatutos; e,
- IV. Acatar todas as deliberações emendadas dos órgãos ou instâncias competentes da entidade.

Artigo 14º. Os associados devem pagar pontualmente as contribuições associativas.

Artigo 15º. Os associados e dirigentes não respondem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

## IV - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Artigo 16º. O patrimônio e as fontes de recurso para a manutenção da Associação serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem coo por aqueles decorrentes do patrocínio sob a forma de apoio cultural.

§1º. Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferido mediante o exercício das atividades da Associação, não será distribuído entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores desta entidade, devendo ser utilizados para a finalidade da Associação.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

§2º. A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

§3º. Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

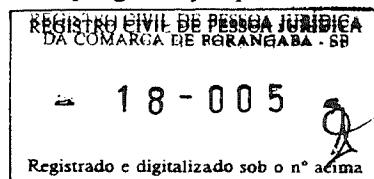
**V – DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 17º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação, reunindo-se ordinariamente, uma vez ao ano, para avaliação dos trabalhos realizados e aprovação da programação para o próximo ano.

Artigo 18º. Podem convocar a Assembleia Geral:

- a) A Diretoria; e,
- b) No mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 19º. As deliberações da Assembleia são tomadas por maioria de votos dos associados presentes.



Artigo 20º. A Assembleia Geral deve ser convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, através de edital que ficará fixado nas dependências da entidade, bem como, carta via correio, ou qualquer outro meio de comunicação que assegure ao associado o conhecimento do teor do edital.

Artigo 21º. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Destituir os administradores, nos termos das disposições do código civil;
- II. Alterar os estatutos da Associação;
- III. Aprovar anualmente as contas;
- IV. Eleger os administradores; e,
- V. Extinguir a Entidade quando não houver mais interesse que inviabilize a continuidade de suas finalidades, mediante a aprovação de dois terços dos associados presentes ou depois de uma hora com qualquer número.

§1º. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para este fim, cujo quórum será o estabelecido pelo presente Estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

§2º. Para as deliberações a que se refere os incisos I e II deste artigo será exigido o quórum mínimo de maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

§3º. A Assembleia Geral de eleição dos administradores será convocada especialmente para este fim, sendo exigido para deliberação da Assembleia o quórum mínimo de maioria dos votos dos associados presentes.

**VI – DA DIRETORIA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP  
Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

Artigo 22º. A reunião de diretoria acontece toda vez que o presidente convocar ou quando a metade da diretoria solicitar por escrito.

Artigo 23º. A diretoria é composta por três membros, um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações com mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

Artigo 24º. Os membros da diretoria deverão manter residência ou domicílio na área da comunidade a ser atendida pelo serviço de radiodifusão comunitária.

Artigo 25º. Ocorrendo vacância nos cargos da diretoria será convocada a Assembleia Geral, para eleição do novo titular.

Artigo 26º. Os membros da diretoria devem ser maiores de dezoito anos, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Artigo 27º. Qualquer associado poderá requerer, por escrito, informações à diretoria em relação à administração da entidade.

Artigo 28º. É vedado participar da diretoria membros que ocupam cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou foro especial ou membros que tenham cargos de direção em serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

Artigo 29º. As decisões de diretoria devem ser tomadas por maioria dos votos.

Artigo 30º. Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- II. Admitir ou demitir funcionários da Associação;
- III. Assinar as atas de reuniões e rubricar os livros da entidade; e,
- IV. Assinar cheques, junto com o Diretor Administrativo, e movimentar contas bancárias.

Artigo 31º. Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Redigir e manter atualizadas as atas das reuniões da diretoria e da Assembleia Geral;
- II. Encaminhar as correspondências da Associação;
- III. Administrar e organizar as finanças e o patrimônio da Associação;
- IV. Fazer a escritura dos livros de contabilidade;
- V. Apresentar semestralmente e anualmente o balancete contábil; e,
- VI. Assinar cheques junto com o presidente.

Artigo 32º. Compete ao Diretor de Operações:

- I. Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II. Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão comunitária; e,
- III. Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

Nº 18 - 005

Registrado e digitalizado sob o nº acima

VII - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

5

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

Artigo 33º. O Conselho Comunitário é um órgão composto por cinco representantes de entidades comunitárias legalmente constituídas.

Artigo 34º. Os membros do Conselho Comunitário devem ser maiores de dezoito anos, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, não sendo remunerados.

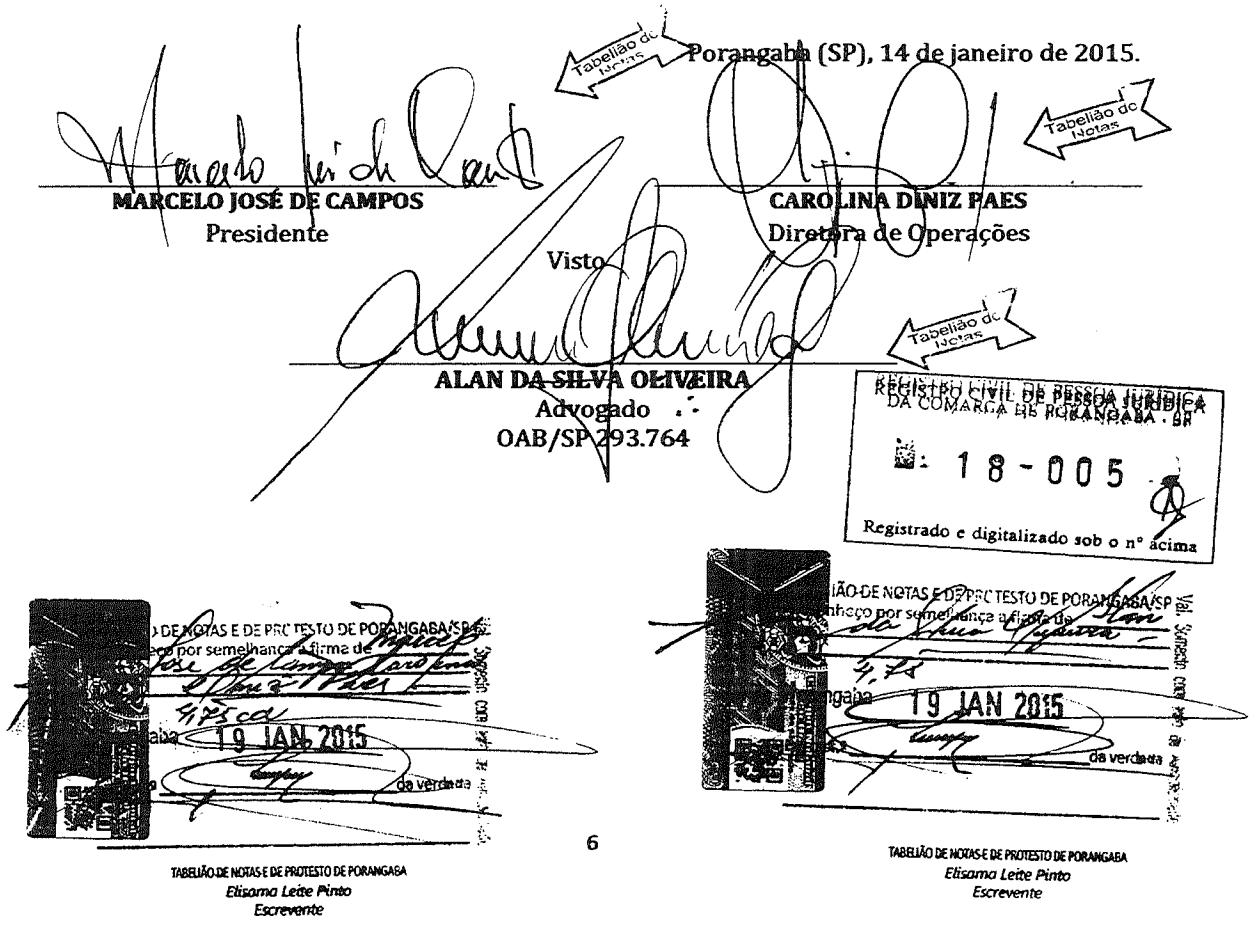
Artigo 35º. Os membros do Conselho Comunitário tem mandato de 04 (quatro) anos, sendo eleitos em Assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas especialmente para este fim e tendo direito a reeleição.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 36º. A alteração das disposições estatutárias acontecerão sempre que decidido pela Assembleia Geral, obedecendo ao disposto neste Estatuto, bem como na legislação pertinente.

Artigo 37º. O exercício fiscal da entidade será o mesmo do calendário civil.

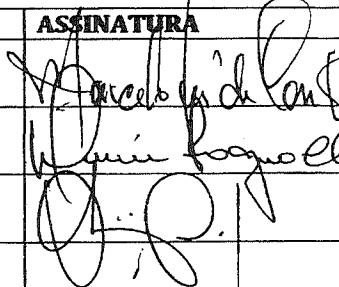
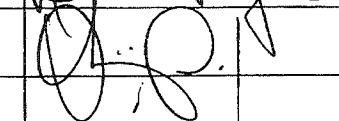
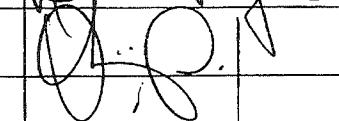
Artigo 38º. A dissolução da Associação ocorrerá segundo a decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia.

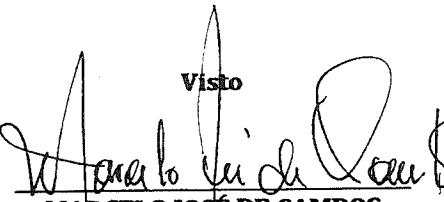


OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP  
Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A  
CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA  
COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS**  
Rua Vereador Braz Gica da Paz, 112, Centro  
Porangaba - SP - CEP 1826-000

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 14/01/2015**

| NOME                   | ASSINATURA   |
|------------------------|--|
| MARCELO JOSÉ DE CAMPOS |  |
| DIRCE TOGNOLLO         |  |
| CAROLINA DINIZ PAES    |  |
|                        |  |
|                        |  |
|                        |  |
|                        |  |
|                        |  |
|                        |  |

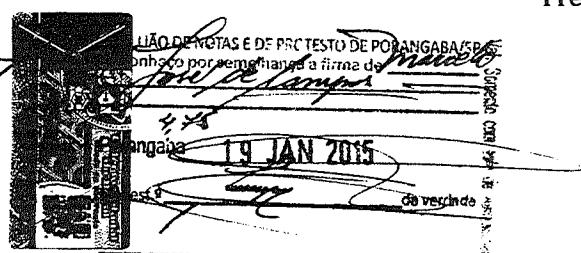
Visto  
  
MARCELO JOSÉ DE CAMPOS

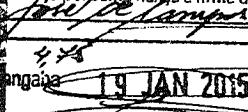
CPF 037.698.798-72

Presidente

← Tabelião de  
Notas

RÉGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP  
18 - 005  
Registrado e digitalizado sob o nº acima



TABLEÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA  
Assinado por:   
Elísama Leite Pinto  
Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A  
CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA  
COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS**

Rua Vereador Braz Gica da Paz, 112, Centro  
Porangaba - SP - CEP 1826-000

**RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA**

**Presidente:** MARCELO JOSÉ DE CAMPOS, brasileiro, solteiro de maior, engenheiro, residente e domiciliado à PERI, n. 79, Bairro das Partes, CEP: 18260-000, neste Município de Porangaba, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n.º 3.657.451-X SSP/SP e CPF n.º 037.698.798-72;

**Diretora Administrativa:** DIRCE TOGNOLLO, brasileira, solteira de maior, contadora, residente e domiciliada à PERI, n. 79, Bairro das Partes, CEP: 18260-000, neste Município de Porangaba, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.412.353 SSP/SP e CPF n.º 532.354.288-87;

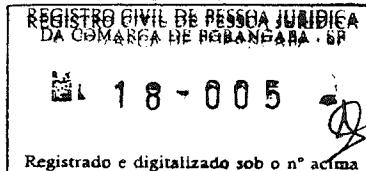
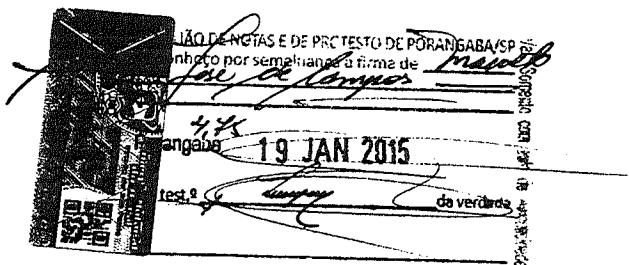
**Diretora de Operações:** CAROLINA DINIZ PAES, brasileira, solteira de maior, advogada, residente e domiciliada à Rua João do Amaral, n. 42, CEP: 18260-000, neste Município de Porangaba, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG n.º 41.413.067-4 SSP/SP e CPF n.º 112.170.978-80.

Visto



MARCELO JOSÉ DE CAMPOS  
CPF 037.698.798-72

Presidente



INSCRIÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA  
Eliana Leite Pinto  
Escrevente

Página: 0013/0014

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

DA COMARCA DE PORANGABA-SP

Rua Pref. Domingos Diniz Vaz, 48 - Colina Verde - Porangaba-SP - CEP - 18260-000 - Tel.: (15) 3257-1229

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A  
CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA  
COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS**

Rua Vereador Braz Gica da Paz, 112, Centro  
Porangaba - SP - CEP 1826-000

**RELAÇÃO DE ASSOCIADOS FUNDADORES**

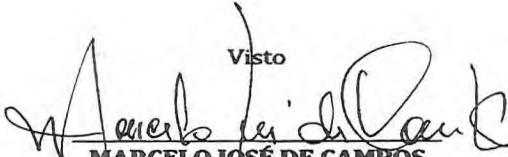
**ELIAS MARQUES**, brasileiro, casado, representante comerciante residente e domiciliado à Rua João Machado n. 21 Centro, CEP 18260-000, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n. 3.712.584-9- SSP/SP e do CPF n. 467.563.299-87;

**ADRIANA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, de maior, estudante, residente e domiciliada na Chácara Três Estrelas, Bairro dos Lopes, CEP 18260-000, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG 25.768.792-0 SSP/SP e do CPF sob n. 167.379.618-43;

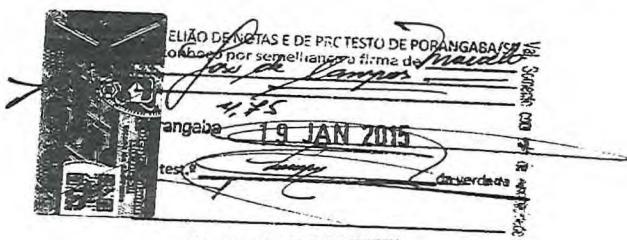
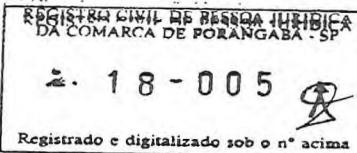
**TANIA DE ALMEIDA MARQUES**, brasileira, casada do lar, residente e domiciliada à Rua João Machado, 21, centro, CEP 18260-000, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG n. 25.768.791-9 SSP/SP e do CPF n. 167.379.588-93; e,

**MARCIO JOSE DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro de maior, estudante, residente e domiciliado na Chácara Três Estrelas, Bairro dos Lopes, CEP 18260-000, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG n. 25.678793-2 SSP/SP e do CPF n. 267.283.658-26.

Visto

  
**MARCELO JOSÉ DE CAMPOS**  
CPF 037.698.798-72

Presidente



ELAÇO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA  
Elisângela Lette Pinto  
Escrevente

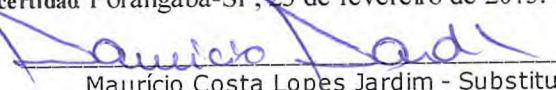
Controle:



Página: 0014/0014

13314

Ao Oficial....: R\$ 23,43 A presente certidão, extraída por processo de digitalização, confere com o documento original  
Ao Estado....: R\$ 6,64 registrado sob nº 18-005 neste Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Porangaba, do que dou  
Ao IPESP.....: R\$ 4,99 fé. Certifica, por fim, que o Registro nº 18 é composto por atos de registro anteriores ao ato objeto  
Ao Reg. Civil: R\$ 1,28 da presente certificação, a saber: 18-000, 18-001, 18-002, 18-003 e 18-004, os quais não integram a  
Ao Trib. Just: R\$ 1,28  
Total.....: R\$ 37,62  
presente certidão. Porangaba-SP, 23 de fevereiro de 2015.

  
Maurício Costa Lopes Jardim - Substituto do Oficial

Ilmo Sr.  
Oficial do Serviço de Registro Imobiliário de Porangaba/SP

MARCELO JOSÉ DE CAMPOS, brasileiro, engenheiro, portador do CPF/MF n.º 037.698.798-72 e RG n.º 3.657.451-X, presidente da pessoa jurídica denominada "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME CONSTITUIÇÃO VIGENTE PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE PORANGABA DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES" inscrita no CNPJ n.º 01.413.187/0001-18, com sede à Rua Vereador Braz Gica da Paz, nº 112- Centro-Porangaba/SP, vem mui respeitosamente a vossa Excelência, requerer o Registro no Livro B, segue cópia em anexo.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Porangaba, 30 de Janeiro de 2015



MARCELO JOSÉ DE CAMPOS  
CPF/MF n.º 037.698.798-72  
RG n.º 3.657.451-X

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA/SP  
Reconhecido por semelhança e firma de Marcelo José de Campos

R\$ 4,75

30 JAN 2015



TABELIÃO DE NOTAS DE PROTESTO DE PORANGABA  
Elisama Leite Pinto  
Escrevente

Ilmo Sr.  
Oficial do Serviço de Registro Imobiliário de Porangaba/SP

REF. REGISTRO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO .

MARCELO JOSÉ DE CAMPOS, brasileiro, engenheiro, portador do CPF/MF n.º 037.698.798-72 e RG n.º 3.657.451-X, presidente da pessoa jurídica denominada "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME CONSTITUIÇÃO VIGENTE PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE PORANGABA DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES" inscrita no CNPJ n.º 01.413.187/0001-18 , com sede à Rua Vereador Braz Gica da Paz, nº 112- Centro-Porangaba/SP, vem mui respeitosamente a vossa Excelência, requerer o Registro da Alteração do Estatuto Social no Livro B, segue cópia em anexo.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Porangaba, 30 de Janeiro de 2015



MARCELO JOSÉ DE CAMPOS  
CPF/MF n.º 037.698.798-72  
RG n.º 3.657.451-X

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA/SP  
Reconheço por semelhança a firma de Marcelo José de Campos

R\$ 4,95  
Porangaba 30 JAN 2015

Em test.º

Augusto da Veiga  
Assessor  
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA  
Elisama Leite Pinto  
Escrevente



Ilmo Sr.  
Oficial do Serviço de Registro Imobiliário de Porangaba/SP

REF. REGISTRO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO .

MARCELO JOSÉ DE CAMPOS, brasileiro, engenheiro, portador do CPF/MF n.º 037.698.798-72 e RG n.º 3.657.451-X, presidente da pessoa jurídica denominada "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME CONSTITUIÇÃO VIGENTE PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE PORANGABA DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES" inscrita no CNPJ n.º 01.413.187/0001-18 , com sede à Rua Vereador Braz Gica da Paz, nº 112- Centro-Porangaba/SP, vem mui respeitosamente a vossa Excelência, requerer o Registro da Alteração do Estatuto Social no Livro B, segue cópia em anexo.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Porangaba, 30 de Janeiro de 2015



**MARCELO JOSÉ DE CAMPOS**  
CPF/MF n.º 037.698.798-72  
RG n.º 3.657.451-X

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA/SP  
Reconhecido por semelhança à firma de Marcelo

R\$ 4,75  
Porangaba 30 JAN 2015

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA  
Elisana Lette Pinto  
Escrevente

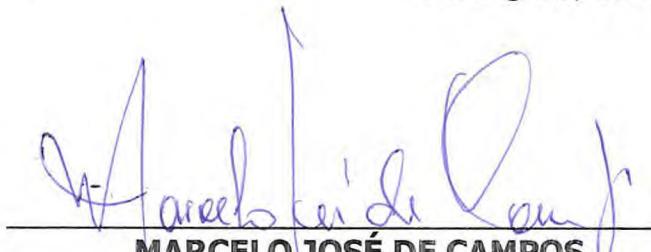


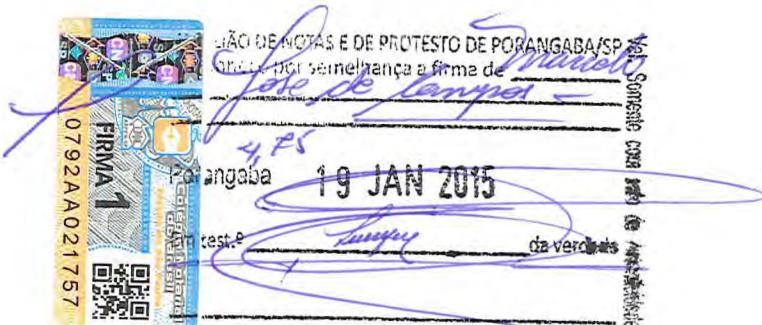
## DECLARAÇÃO

Eu, **MARCELO JOSÉ DE CAMPOS**, brasileiro, portadora do **RG nº. 3657451-X** e **CPF nº. 037.698.798-72**, residente e domiciliado no Bairro das Partes na cidade de Porangaba/SP, declaro, para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA**, inscrita no CNPJ nº 01.413.187/0001-18 não possui Livro de Atas.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

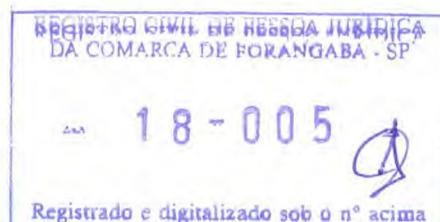
Porangaba, 19 de Janeiro 2015

  
Tabelião de Notas  
**MARCELO JOSÉ DE CAMPOS**  
**RG nº. 3657451-X**  
**CPF nº. 037.698.798-72**



ABRILÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA

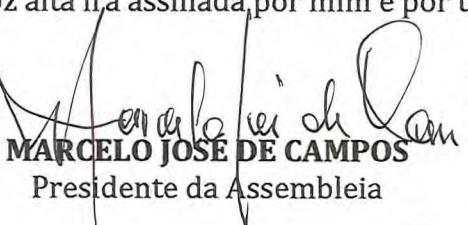
Elisama Leite Pinto  
Escrevente



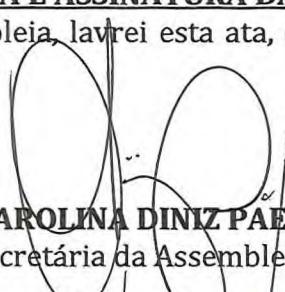
Registrado e digitalizado sob o nº acima

**ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE "PORANGABA" DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES, REALIZADA NO DIA QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE. (14/01/2015)**

**1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, às 09h00min, em segunda convocação, na sede da entidade, Município e Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, sita à Rua Vereador Braz Gica da Paz, 112, Centro, CEP 18260-000. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA:** A convocação da presente Assembleia Geral extraordinária foi realizada conforme determina o Artigo 20º do Estatuto Social, através de edital afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias . **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO:** Compareceram à Assembleia Geral extraordinária da Entidade, os associados os quais assinaram a competente lista de presença. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Presidente: MARCELO JOSÉ DE CAMPOS; Secretária ad doc: CAROLINA DINIZ PAES. **5. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:** Item I - Alteração do Estatuto Social. Item II - Outros Assuntos de Interesse da Associação. **DELIBERAÇÕES:** Item I - O Sr. Presidente explicou que devido a mudança na legislação de radiodifusão comunitária e também a necessidade de dinamização das decisões tomadas pela entidade em prol da comunidade, faz-se necessária a adequação do Art. 23º do Estatuto Social da entidade. A mudança aprovada por unanimidade será: A redação do Art. 23º passa a ser: "Art. 23º" - A diretoria é composta por três membros, um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações com mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução. Item II - Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação. **6. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **7. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA:** Ato contínuo, o Senhor Presidente deu a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **8. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** E para constar, Eu, CAROLINA DINIZ PAES, secretária da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

  
**MARCELO JOSÉ DE CAMPOS**

Presidente da Assembleia

  
**CAROLINA DINIZ PAES**

Secretária da Assembleia

  
**DIRCE TOGNOLLO**

Diretora Administrativa

REGISTRO FÍSICO DE BESSA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

18-005

Registrado e digitalizado sob o nº acima

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA/SP  
Fazendo por semelhança à firma de José de Campos, Tognollo  
Assinado com 4,75 reais  
Porangaba 19 JAN 2015

FIRMA 2  
0792AA003798

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA/SP  
Fazendo por semelhança à firma de José de Campos, Tognollo  
Assinado com 4,75 reais  
Porangaba 19 JAN 2015

FIRMA 1  
0792AA021748

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA

Elisama Leite Pinto  
Escrivente

Entes (origem externa) (0408281)

1/1

SEI 53900.012533/2015-41  
Elisama Leite Pinto  
Escrivente

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA

Protocolo nº PJ 486.

Registrado sob nº 18-005 e R.8-LV.B.

Porangaba 03/02/2015.

Oficial-R\$137,46; Estado-R\$39,12; IPESP-R\$28,91; Reg. Civil-R\$7,27; TJ-  
R\$7,27; Total R\$220,03.

Mauricio Costa Lopes Jardim - Substituto do Oficial

Mauricio Costa Lopes Jardim  
Substituto do Oficial

## ESTATUTO SOCIAL

Artigo 1º. A "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA, CONFORME A COSNTITUIÇÃO VIGENTE, PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACENTES", sediada à Rua João Machado, 21, Centro, CEP: 18260-000, município e Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado.

Artigo 2º. A Associação tem por finalidade e objetivo:

I – programação voltada à cultura, educação e arte;

II – estimular o lazer e o convívio social da comunidade atendida;

III – executar serviço de radiodifusão comunitária de acordo com as normas vigentes;

IV – promover a regionalização cultural, artística e jornalística;

V – arrecadar fundos para que a associação realize os seus objetivos;

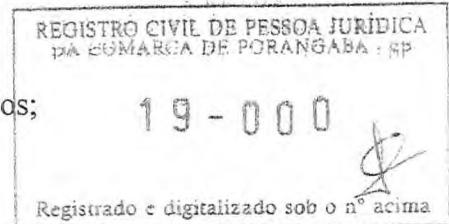
VI – promover a assistência social;

VII – dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

VIII – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

IX – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

X – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;



XI – permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível, dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

XII – preferência a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

XIII – promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

XIV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

XV – não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º. O serviço de radiodifusão comunitária obedecerá aos preceitos da Lei nº 9.612/1998 e demais disposições legais que regulamentem a matéria.

§ 2º. É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§ 3º. Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 4º. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

## II - DOS ASSOCIADOS

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PORANGABA  
Autentico a presente cópia que me foi apresentada  
com o original, por estar a mesma conforme.

|   |
|---|
| REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA<br>DA COMARCA DE PORANGABA - SP |
| L. 19 - 000   |
| Registrado e digitalizado sob o nº acima                          |

Artigo 3º. Para garantir ampla e efetiva consecução de seus objetivos, a associação terá número ilimitado de associados que preenham os requisitos deste Estatuto, e que pertencerão a uma das



0792AA052425

AUTENTICAÇÃO  
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA  
Início: 01/01/2015  
Fim: 31/12/2015

Outros (origem externa) (0408281)

SEI 53900.012533/2015-41 / pg. 24

seguintes categorias:

I – Associados fundadores: são os que foram admitidos como associados efetivos à data da Assembléia de fundação, cujo o comparecimento deverá ser formalizado com identificação dos mesmos no Livro de Presença de Associados e no da Ata da mesma Assembléia;

II – Associados efetivos: são pessoas físicas ou jurídicas que aceitaram os mesmos objetivos e as normas do Estatuto da Associação;

III – Associados colaboradores: são pessoas identificadas, físicas ou jurídicas, com os objetivos da associação e que desenvolvam um trabalho de colaboração junto a mesma, devendo para ser admitidos, aceitarem as normas do Estatuto.

**Artigo 4º.** A admissão do associado ocorrerá mediante a sua concordância com as disposições deste Estatuto.

**Artigo 5º.** A demissão só ocorrerá quando o associado demonstrar sua vontade de não ser mais associado da entidade, comunicando sua decisão à diretoria da entidade.

**Artigo 6º.** São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

**Artigo 7º.** O associado que for excluído terá direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Artigo 8º.** Fica assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade onde a entidade prestará os seus serviços, inclusive o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Artigo 9º.** Fica assegurado a todos os associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.



Outros (origem externa) (0408281)

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE PORANGABA - SP

19 - 000

SEI 53900.012533/2015-41 pg. 25

Artigo 10. Fica também assegurado o ingresso, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

### III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 11. São direitos de todos os associados:

I – votar e ser votado para a composição dos órgãos dirigentes da associação;

II – solicitar à Diretoria, por escrito, informações e esclarecimentos sobre quaisquer assuntos referentes à administração social;

III – participar à diretoria das comissões de trabalho, estudo e pesquisa que vierem a ser criadas;

IV – requerer a convocação da assembléia extraordinária mediante a apresentação de requerimento, assinado por no mínimo 1/5 dos associados;

V – representar a associação nos casos específicos, determinado pela Diretoria;

VI – recorrer à Assembléia Geral em casos de punição imposta pela Diretoria;

VII – oferecer sugestões à Diretoria no interesse da consecução os objetivos sociais.

Artigo 12. Todos os associados têm o direito de participar da **Assembléia Geral**.

REGISTRO EIVIL DA PESSOA JURÍDICA  
BA COMARCA DE PORANGABA - SP

19 - 000

Artigo 13. São deveres de todos os associados:

I – dirigir, bem como cooperar com os demais membros da diretoria na consecução das finalidades da associação. TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PORANGABA/SP  
Autentico a presente cópia que me foi apresentada  
com o original, por estar a mesma conforme.

II – desempenhar com responsabilidade dos cargos e encargos especiais que lhe forem confiados;



Outros (origem externa) (0408281)

SEI 53900.012533/2015-41 / pg. 26

III – cumprir e fazer cumprir os estatutos;

IV – acatar todas as deliberações emendas dos órgãos ou instâncias competentes da entidade.

**Artigo 14.** Os associados devem pagar pontualmente as contribuições associativas.

**Artigo 15.** Os associados e dirigentes não respondem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

#### **IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS.**

**Artigo 16.** O patrimônio e as fontes de recurso para a manutenção da Associação, serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancárias e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob a forma de apoio cultural.

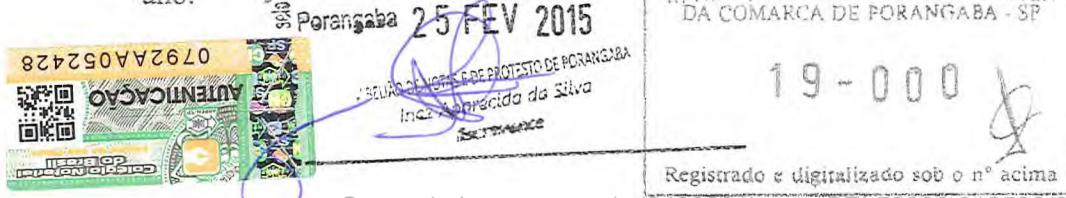
§ 1º. Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferido mediante o exercício das atividades da associação, não será distribuído entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores desta entidade, devendo ser utilizados para a finalidade da associação.

§ 2º. A receita da entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

§ 3º. Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

#### **V – DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 17.** A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação, reunindo-se ordinariamente, uma vez ao ano, para avaliação dos trabalhos realizados e aprovação da programação para o próximo ano.



**Artigo 18.** Podem convocar a Assembléia Geral:

- a) a diretoria;
- b) no mínimo 1/5 dos associados.

**Artigo 19.** As deliberações da Assembléia são tomadas por maioria de votos dos associados presentes.

**Artigo 20.** A Assembléia Geral deve ser convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, através de edital que ficará fixado nas dependências da entidade, bem como, carta via correio, ou qualquer outro meio de comunicação que assegure ao associado o conhecimento do teor do edital.

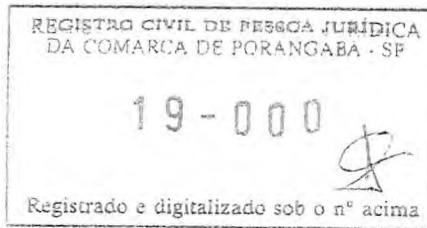
**Artigo 21.** Compete privativamente à Assembléia Geral:

I – destituir os administradores, nos termos das disposições do Código Civil;

II – alterar os estatutos da Associação;

III – aprovar anualmente as contas;

IV – eleger os administradores;



25 FEVEREIRO 2015

V – extinguir a entidade quando não houver mais interesse que inviabilize a continuidade de suas finalidades, mediante a aprovação de dois terços dos associados presentes ou depois de uma hora com qualquer número.

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido pelo presente estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

§ 2º. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo será exigido o quórum mínimo de maioria simples dos associados presente na Assembléia Gera.

§ 3º. A Assembléia Geral de eleição dos administradores será convocada especialmente para esse fim, sendo exigido para deliberação da Assembléia o quórum mínimo de maioria dos votos dos

associados presentes.



## VI – DA DIRETORIA

**Artigo 22.** A reunião de diretoria acontece toda vez que o presidente convocar ou quando a metade a diretoria solicitar por escrito.

**Artigo 23.** A diretoria é composta por três membros, um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações com mandato de cinco anos, podendo ser reeleitos.

**Artigo 24.** Os membros da diretoria deverão manter residência ou domicílio na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária.

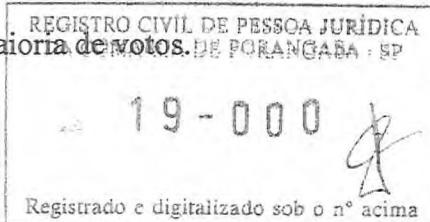
**Artigo 25.** Ocorrendo vacância nos cargos da diretoria será convocada a Assembléia Geral, para eleição do novo titular.

**Artigo 26.** Os membros da diretoria devem ser maiores de dezoito anos, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

**Artigo 27.** Qualquer associado poderá requerer, por escrito, informações à diretoria em relação à administração da entidade.

**Artigo 28.** É vedado participar da diretoria membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou foro especial ou membros que tenham cargos de direção em serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

**Artigo 29.** As decisões de diretoria devem ser tomadas por maioria de votos.



**Artigo 30.** Compete ao Presidente:

I – representar a Associação ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

II – admitir ou demitir funcionários da Associação;

III – assinar as atas de reuniões e rubricar os livros da entidade;

IV – assinar cheques, junto com o diretor administrativo, e movimentar contas bancárias.

**Artigo 31.** Compete ao Diretor Administrativo:

I – redigir e manter atualizadas as atas das reuniões de diretoria e da Assembléia Geral;

II – encaminhar as correspondências da Associação;

III – administrar e organizar as finanças e o patrimônio da Associação;

IV – fazer a escritura dos livros de contabilidade;

V – apresentar semestralmente e anualmente o balancete contábil;

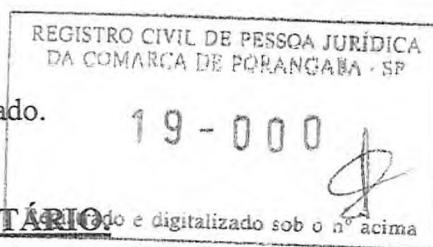
VI – assinar cheques junto com o presidente.

**Artigo 32.** Compete ao Diretor de Operações:

I – implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;

II – gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão comunitária;

III – promover a integração da comunidade com o serviço prestado.



**Artigo 33.** O Conselho Comunitário é um órgão composto por cinco representantes de entidades comunitárias legalmente constituídas.

**Artigo 34.** Os membros do Conselho Comunitário devem ser maiores de dezoito anos, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, não sendo remunerados.

**Artigo 35.** Os Membros do Conselho Comunitário têm mandado de cinco anos, sendo eleitos em Assembléias Gerais Extraordinárias convocadas especialmente para este fim e tendo direito a reeleição.

### **VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 36.** A alteração das disposições estatutárias, acontecerão sempre que decidido pela Assembléia Geral, obedecendo ao disposto neste estatuto, bem como na legislação pertinente.

**Artigo 37.** O exercício fiscal da entidade será o mesmo do calendário civil.

**Artigo 38.** A dissolução da associação ocorrerá segundo a decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

Porangaba, 09 de abril de 2008.

  
Presidente

  
Secretária

**ALAN DA SILVA OLIVEIRA**  
**OAB/SP 293.764**

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PORANGABA/SP  
Autentico a presente cópia que me foi apresentada  
com o original, pura e simplesmente conforme.

Porangaba 25 FEV 2015

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA  
Miguel Antônio da Silva



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA CÂMARA DE PORANGABA - SP

90-000-00000-00000-00000

9

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PORANGABA-SP**

|                           |                              |
|---------------------------|------------------------------|
| Protocolo nº: PJ 00049.   | Oficial..... R\$ 80,19       |
| Registrado sob nº 19-000. | Estado..... R\$ 22,80        |
| Porangaba, 18/06/2010.    | IPESP..... R\$ 16,91         |
|                           | Reg. Civil..... R\$ 4,25     |
|                           | TJ..... R\$ 4,25             |
|                           | Condução/Outros.. R\$ 0,00   |
|                           | <b>TOTAL..... R\$ 128,40</b> |

MAURÍCIO COSTA LOPES JARDIM -SUBSTITUTO

**OFICIAL DE REGISTRO DE PÓRANGABA**

Imóveis - Títulos e Documentos  
Pessoa Jurídica - Pessoas Naturais  
Mauricio Costa Lopes Jardim  
Escrevente

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PORANGABA/SP  
Autentico a presente cópia que me foi apresentada  
com o original, por estar a mesma conforme.

Perangaba 25 FEV 2015

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA  
Jacé Sampaio da Silva





TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PORANGABA/SP  
Autentico a presente cópia que me foi apresentada  
com o original, por estar a mesma conforme.

R\$ 2,50

Vál. Somente com sds Porangaba 15 OUT 2013

*[Signature]*

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA

Elisama Leite Pinto  
Escrevente



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PORANGABA/SP  
Autentico a presente cópia que me foi apresentada  
com o original, por estar a mesma conforme.

R\$ 2,50

Vál. Somente com sds Porangaba 15 OUT 2013

*[Signature]*

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA

Elisama Leite Pinto  
Escrevente

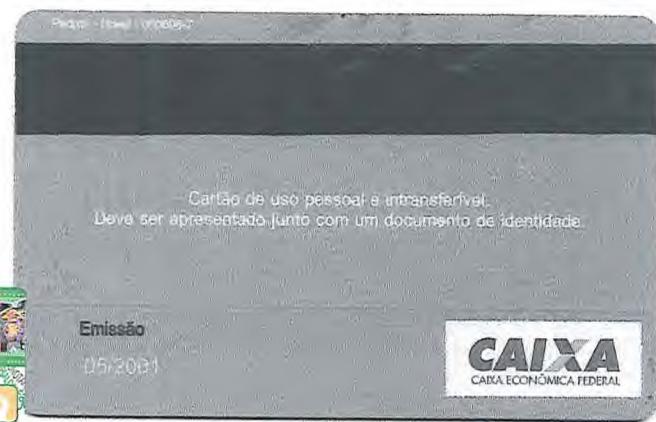




TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PORANGABA/SP  
Autentico a presente cópia que me foi apresentada  
com o original, por estar a mesma conforme.

R8250  
Porangaba 15 OUT 2013

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA  
Elisama Leite Pinto  
Escrevente



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PORANGABA/SP  
Autentico a presente cópia que me foi apresentada  
com o original, por estar a mesma conforme.

R8250  
Porangaba 15 OUT 2013

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PORANGABA  
Elisama Leite Pinto  
Escrevente

JUNICAÇÕES

Comunicações em São Paulo  
592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina – CEP:  
03/SP



**Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística, Conforme a  
Constituição Vigente, Pela Democratização dos Meios de  
Comunicação da Comunidade de “Porangaba” do Município de  
Porangaba e Adjacências  
Rua Vereador Braz Gica da Paz nº. 112, Centro , CEP: 18260-000  
Porangaba/SP**

| PREENCHER COM LETRA DE FORMA   |  | AR<br>ATAIRE   |
|--|--|--|
| Ofício nº 22005/2014/SEI-MC  | São Paulo, 08 de dezembro de 2014  | ATAIRE   |
| Nº   |  |  |
| EI   | Ao Senhor  |  |
| MARCELO JOSÉ DE CAMPOS   |  |  |
| CI   | Representante Legal da Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística, Conforme a Constituição Vigente, Pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências |  |
| DI   | Rua Vereador Braz Gica da Paz nº 112 - Centro<br>18260-000 / Porangaba - SP  |  |
| Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise da proposta de projeto de campo descrevendo |  |  |
|  |  | <input type="checkbox"/> PAÍS / PAYS                               |
|  |  | <input type="checkbox"/> NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI     |
|  |  | <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE                 |
|  |  | <input type="checkbox"/> EMS                                       |
|  |  | <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ                 |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR   |  | CARIMBO DE ENTREGA<br>UNIFORME DE DESTINO<br>BUREAU DE DESTINATION |
| 53000-067258/2013-85   |  | DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION                            |
| 07/01/15   |  | 07 JAN 2015  |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR   |  | ROANGABA   |
| Diluce Tognolli  |  | 07 JAN 2015  |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR   | RUBRICA E MAT. DO EMPREDOR / SIGNATURE DE L'AGENT  | 114 x 106 mm   |
| 5412353  | Edm. Rodrigues da Silva<br>Matr. 8.107.885-4<br>AC/Porangaba<br>Atendimento Comunitário  |  |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO                                     |  |  |
| 75240203-0   | FC0463 / 16  |  |



**Ministério das Comunicações**

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo  
 Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.  
 Fone: (11) 3101-0123

Memorando nº 1970/2015/SEI-MC

São Paulo, 15 de junho de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

**Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação de Outorga**

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

| <u>Entidade</u>  | <u>Localidade</u>  | <u>CNPJ</u>        |             |
|--|--------------------|--------------------|-------------|
| 1. Associação Cultural Comunitária de Araujos - ACCA   | Araujos/MG         | 02.170.190/0001-10 |             |
| 2. Associação Comunitária Cidadã "Nossa Senhora Aparecida"-Teodoro Sampaio-SP  | Teodoro Sampaio/SP | 02.403.018/0001-60 |             |
| 3. Assoc. Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme Constituição Vigen-te p/ Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade de Porangaba | Porangaba/SP       | 01.413.187/0001-18 |             |
| 4. Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Centro da Vitória de Santo Antônio   | Santo Antônio/PE   | 02.442.587/0001-14 | Vitória de  |
| 5. Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã   | Ibiporã/PR         | 02.429.138/0001-36 |             |
| 6. Associação Comunitária de Comunicação e Cultura "Comunidade em Ação"  | Muzambinho/MG      | 02.628.616/0001-37 |             |
| 7. Serviço de Assistência Social - SAS   | Pena/MG            | 21.297.817/0001-43 | Conselheiro |
| 8. Ascocab - Associação Comunitária de Cabixi-RO   | Cabixi/RO          | 02.355.992/0001-03 |             |
| 9. Associação Comunitária e Cultural de Coruripe   | Coruripe/AL        | 03.105.215/0001-65 |             |

10. Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM  
Viana/RS                    02.584.800/0001-22

Manoel

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Delegado Substituto**, em 15/06/2015, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0552974** e o código CRC **9D26B9F4**.



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** SP  
**Município:** Porangaba  
**Canal:** 285  
**Fase:** 3

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COM, EDUC, CULT. E ART, C.C. A CONST. VIG.,PELA DEM. DOS MEIOS DE COM. DA COM. DE PORANGABA DO M DE P. E ADJ

**CNPJ:** 01.413.187/0001-18

**Nome Fantasia:** PORANGABA FM  
**Logradouro:** RUA JOAO MACHADO  
**Telefone:** (61) 0000000000  
**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

**Bairro:** CENTRO  
**Número:** 21  
**Fax:** Não Informado

### Dados da Outorga

### Dados da Entidade

**CNPJ:** 01413187000118

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COM, EDUC, CULT. E ART, C.C. A CONST. VIG.,PELA DEM. DOS MEIOS DE COM. DA COM. DE PORANGABA DO M DE P. E ADJ

**Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Cep:** 18260000  
**Número:** 21  
**Município:** Porangaba  
**Telefone:** 61 0000000000

**Logradouro:** RUA JOAO MACHADO  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**SubDistrito:**

**UF:** SP  
**Fax:**

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Cep:** 18260000  
**Número:** 21  
**Município:** Porangaba

**Logradouro:** RUA JOAO MACHADO  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**SubDistrito:**

**UF:** SP

**Telefone:**

**Fax:**

**E-mail:**

### Dados da Outorga

**Data Publicação Contrato/Convênio:** 17/10/2003

**Data Limite Instalação:**

**Número do Processo:** 538300021151998

**Fistel:** 50011465697

**Caixa:**

**Sequência:**

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

| Protocolo Doc.       | SEI   | Nº Ato | Tipo do documento   | Órgão | Data Ato   | Data DOU   | Razão                                       | Natureza                              |
|----------------------|-------|--------|---------------------|-------|------------|------------|---|---------------------------------------|
| <input type="text"/> | 393   |        | Portaria            | MC    | 27/07/2001 | 06/08/2001 | Autoriza Executar Serviço                   | Jur. <input type="button" value="▼"/> |
| <input type="text"/> | 25117 |        | ATO                 | SCM   | 25/04/2002 | 29/04/2002 | Autoriza o Uso de Radiofrequênciа de RADCOM | Téc. <input type="button" value="▼"/> |
| <input type="text"/> | 753   |        | Decreto Legislativo | CN    | 16/10/2003 | 17/10/2003 | Deliber. do C. Nacional                     | Jur. <input type="button" value="▼"/> |
| <input type="text"/> | 43479 |        | ATO                 | SCM   | 26/03/2004 | 30/03/2004 | Autoriza o Uso de Radiofrequênciа de RADCOM | Téc. <input type="button" value="▼"/> |

### Característica da Estação Instalada

### Dados do Licenciamento

**Dados da Estação**

ASSOCIAÇÃO COM, EDUC, CULT. E ART, C.C. A CONST. VIG., PELA DEM. DOS

**Entidade:** MEIOS DE COM. DA COM. DE PORANGABA DO M DE P. E ADJ - CNPJ/CPF  
(01.413.187/0001-18)**Município/UF:** PORANGABA/SP**Indicativo:** ZYM810**Atenção:** Entidade**Situação:** devedora (Não  
bloqueada)**Canal:** 285**Dia Início****Day Fim****Hora Início****Hora Fim****X**

Domingo ↺

Sábado ↺

00:00 ↺

24:00 ↺

X

Tela Inicial

Imprimir

## **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

## **DESPACHO**

Processo nº: **53900.045245/2015-73**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COM, EDUC, CULT. E ART, C.C. A CONST.  
VIG.,PELA DEM. DOS MEIOS DE COM. DA COM. DE  
PORANGABA DO M DE P. E ADJ**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COM, EDUC, CULT. E ART, C.C. A CONST. VIG.,PELA DEM. DOS MEIOS DE COM. DA COM. DE PORANGABA DO M DE P. E ADJ, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porangaba, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 10/09/2015, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0702270** e o código CRC **4950CA43**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

# **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 12306/2015/SEI-MC**

Processo nº: **53000.067258/2013-85**

Assunto: **Renovação de outorga.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porangaba/SP**, por meio da Portaria nº **393**, publicada no DOU de 06/08/2001, e Decreto Legislativo nº **753**, publicado no DOU de 17/10/2003.

### **ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 17/10/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 14/11/2013 (doc. 0097979, página 02), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE PELA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE 'PORANGABA' DO MUNICÍPIO DE PORANGABA E ADJACÊNCIAS

QUADRO DIRETIVO

MARCELO JOSÉ DE CAMPOS - Presidente

DIRCE TOGNOLLO - Diretora Administrativa

CAROLINA DINIZ PAES - Diretora de Operações

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

| ITEM   | ANÁLISE  |
|--|--|
| 1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011. | Ok, páginas 08 a 13 do evento SEI (0408281) do documento 53900.012533/2015-41. |

|    |   |  |
|----|---|--|
|    |   |  |
| 2. | Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.  | Ok, páginas 72 a 74 e 89 a 92 do evento SEI (0097979).                         |
| 3. | Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.   | Ok, páginas 33 a 35 do evento SEI (0408281) do documento 53900.012533/2015-41. |
| 4. | Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. | Ok, página 04 do evento SEI (0097979).   |
| 5. | Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.  | Ok, página 05 do evento SEI (0097979).   |
|    | Cópia do comprovante de inscrição no  | Ok, página 06 do   |

|    |  |  |     |
|----|--|--|-----|
| 6. | Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.  | evento<br>(0097979).                               | SEI |
| 7. | Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora. | Ok, páginas 07 a 10<br>do evento SEI<br>(0097979). |     |

4. Não existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI (0702270) processo anexado 53900.045245/2015-73.

## CONCLUSÃO

---

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 17/09/2015, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 17/09/2015, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 04/11/2015, às 14:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de**



**Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 15/12/2015, às 14:00, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins**, **Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 30/12/2015, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0543227** e o código CRC **B7853B61**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA

**EM Nº XX/20xx/SEI-MC**

**de XX de xxxxxxxx de 20XX**

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.067258/2013-85**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17/10/2013**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Porangaba/SP**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067258/2013-85 e nº 53830.002115/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porangaba/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC**

**PROCESSO N° 53900.030496/2015-53**

**INTERESSADO:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

**ASSUNTO:** Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

## **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## **II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

### III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

### ANEXO

#### PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

#### RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

|      | <b>DOCUMENTOS</b>  | SIM | NÃO | Fls.<br>/ nº<br>do<br>doc. |
|------|--|-----|-----|----------------------------|
| 1    | Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada. |     |     |                            |
| 1.1. | O requerimento é tempestivo?   |     |     |                            |

|     |   |  |  |
|-----|---|--|--|
|     |   |  |  |
| 2   | Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. |  |  |
| 3   | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.   |  |  |
| 4   | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.  |  |  |
| 5   | Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.  |  |  |
| 6   | Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.  |  |  |
| 7   | Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.   |  |  |
| 8   | Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.  |  |  |
| 9   | Relatório de apuração de infrações.   |  |  |
| 9.1 | Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?  |  |  |
| 9.2 | Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.  |  |  |

---

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**

assinatura  
eletrônica

Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

---

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

Processo n.: 53000.067258/2013-85

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 0719962), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

|     | DOCUMENTOS  | SIM | NÃO | PÁGINA E EVENTO SEI  |
|-----|---|-----|-----|--|
| 1   | Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.  | x   |     | Ok, página 02 do evento SEI (0097979).   |
| 1.1 | O requerimento é tempestivo?  | x   |     |  |
| 2   | Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. | x   |     | Ok, página 04 do evento SEI (0097979).   |
| 3   | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.   | x   |     | Ok, página 05 do evento SEI (0097979).   |
| 4   | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.  | x   |     | Ok, página 06 do evento SEI (0097979).   |
| 5   | Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.  | x   |     | Ok, páginas 08 a 13 do evento SEI (0408281) do documento 53900.012533/2015-41. |
| 6   | Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas   | x   |     | Ok, páginas 72 a 74 e 89 a 92 do evento SEI (0097979).                         |
| 7   | Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.   | x   |     | Ok, páginas 33 a 35 do evento SEI (0408281) do documento 53900.012533/2015-41. |
| 8   | Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.  | x   |     | Ok, páginas 07 a 10 do evento SEI (0097979).                                   |

|     |  |   |  |
|-----|--|---|--|
| 9   | Relatório de apuração de infrações   | x | Evento SEI (0702270) processo anexado nº 53900.045245/2015-73. |
| 9.1 | Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?   | x |  |
| 9.2 | Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica. | x |  |



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 14:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0719969** e o código CRC **E5090608**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.067258/2013-85**

**Interessado: Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição vigente, pela Democratização dos meios de Comunicação da Comunidade ' Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências**

**Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.051583/2012-45 (ver documento 0719969), no qual a **Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição vigente, pela Democratização dos meios de Comunicação da Comunidade ' Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porangaba / SP**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2016, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0911587** e o código CRC **FE162C73**.

**Minutas e Anexos**

**MINUTA**

**EM Nº XX/20xx/SEI-MC**

**de XX de xxxxxxxx de 20XX**

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.067258/2013-85**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17 de outubro de 2013**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Porangaba/SP**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORATARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067258/2013-85 e nº 53830.002115/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porangaba/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA Nº 101/2016/SEI-MC**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067258/2013-85 e nº 53830.002115/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porangaba/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912614** e o código CRC **39D024D7**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.067258/2013-85**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17/10/2013**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Porangaba/SP**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**ANDRÉ FIGUEIREDO**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912622** e o código CRC **16019A84**.



## Ministério das Cidades

### SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

#### PORATARIA Nº 22, DE 4 FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto na Resolução nº 152, de 29 de outubro de 2003, do CONTRAN, que estabelece requisitos técnicos de fabricação e instalação de para-choque traseiro para veículos de carga, em especial no item 4.9, do Anexo da Resolução CONTRAN nº 152, que se refere à película refletiva a ser utilizada;

Considerando o Relatório de Ensaio Nº 15118438 LSV, de 18/11/2015 (Ensaio Diversos em Película Refletiva), elaborado pelo Laboratório LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, parte integrante do Processo nº 80000.001645/2016-74, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Película Retrorrefletiva, para fabricação de para-choque traseiro de veículos de transporte de carga, reboque e semirreboque com peso bruto total (PBT) superior a 4.600 kg, com as seguintes especificações:

Produto: Película Retrorrefletiva, marca AVERY, na cor vermelha e branca

Requerente: Avery Dennison do Brasil LTDA.

CNPJ: 43.999.630/0001-24

Endereço: Km 77 da Rodovia Vinhedo-Viracopos - Distrito Industrial

CEP: 13.280-000 - Vinhedo - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

#### PORATARIA Nº 23, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, II, da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica Brasil MG Inspeções Veiculares Ltda, CNPJ nº 08.380.915/0001-81, situada em Barbacena - MG, na Rodovia BR 040, km 698, bairro São Pedro, CEP 36.200-000, em razão da irregularidade prevista no item 05 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatada no processo administrativo nº 80000.032587/2011-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALBERTO ANGERAMI

## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORATARIA Nº 101, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067258/2013-85 e nº 53830.002115/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porangaba/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORATARIA Nº 233, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.048665/2012-11 e nº 53730.000549/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13/12/2012, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA CRUZ DAS ARMAS FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de João Pessoa/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORATARIA Nº 234, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031941/2012-01 e nº 53670.000716/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2/5/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ABADIANA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadiânia/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORATARIA Nº 235, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056622/2011-10 e nº 53640.000953/98, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 04/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACRUZ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Luíz Eduardo Magalhães/Ba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORATARIA Nº 236, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000236/1998 e nº 53000.058079/2011-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26/06/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Autazes/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORATARIA Nº 237, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.019194/2014-43 e nº 53820.000664/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/11/2014, a autorização outorgada à ABRIGO LUZ DÔ AMANHÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itajaí/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORATARIA Nº 238, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.033271/2013-31 e nº 53640.000243/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lajedo do Tabocal/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORATARIA Nº 240, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.006809/2013-34 e nº 53720.000677/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13/12/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ARAGUARI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ferreira Gomes/AP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORATARIA Nº 241, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.021788/2012-04 e nº 53790.001657/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/05/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São João da Urtiga/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORATARIA Nº 245, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.019131/2013-50 e nº 53630.000152/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE BARCELÓS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Barcelos/AM.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo n°: **53000.067258/2013-85**

**Entidade:Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição vigente, pela democratização dos meios de Comunicação da Comunidade ' Porangaba' do município de Porangaba e Adjacências**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 101, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 05/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Porangaba/SP**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.067258/2013-85**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2016, às 10:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0956824** e o código CRC **3469E6EA**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.067258/2013-85**

**Entidade:Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição vigente, pela democratização dos meios de Comunicação da Comunidade ' Porangaba' do município de Porangaba e Adjacências**

**Assunto:** Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 101, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 05/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Porangaba/SP**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.067258/2013-85**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2016, às 10:30, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0956824** e o código CRC **3469E6EA**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

*Jaú*

EM nº 00197/2016 MC

Brasília, 28 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.067258/2013-85, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porangaba/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima*

**PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC**

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## **II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência

da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de

Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretorio da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

### **III - CONCLUSÃO**

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO  
Assessor do Consultor Jurídico

**ANEXO**  
**PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

|      | <b>DOCUMENTOS</b>   | <b>SI<br/>M</b> | <b>NÃ<br/>O</b> | <b>Fls. /<br/>nº do<br/>doc.</b> |
|------|---|-----------------|-----------------|----------------------------------|
| 1    | Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.  |                 |                 |                                  |
| 1.1. | O requerimento é tempestivo?  |                 |                 |                                  |
| 2    | Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. |                 |                 |                                  |
| 3    | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.   |                 |                 |                                  |
| 4    | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.  |                 |                 |                                  |
| 5    | Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.  |                 |                 |                                  |
| 6    | Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.  |                 |                 |                                  |
| 7    | Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.   |                 |                 |                                  |
| 8    | Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.  |                 |                 |                                  |
| 9    | Relatório de apuração de infrações.   |                 |                 |                                  |

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretendarem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

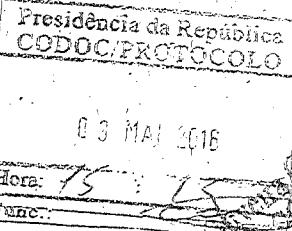
**Lucas Borges de Carvalho**

Assessor do Consultor Jurídico

**Alan Emanuel Cavalcante Trajano**

Consultor Jurídico

*Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque*



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 /  
6225

Ofício nº 14599/2016/SEI-MC

Ao Senhor  
**JOÃO PAULO BACHUR**  
Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas  
Governamentais da Casa Civil da Presidência da República  
Palácio do Planalto – 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Processos (encaminha)

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original:

EM nº 169/2016 MC

- 53000.058848/2011

EM nº 171/2016 MC

- 53000.012652/2008

EM nº 172/2016 MC

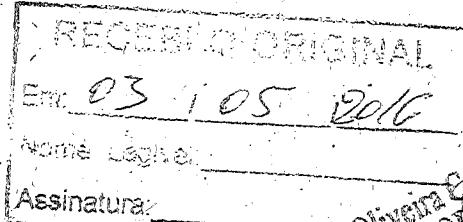
- 53000.059087/2011

EM nº 173/2016 MC

- 53000.057408/2011

EM nº 174/2016 MC

- 53000.058765/2011



Valéria Oliveira Costa  
Assistente CODOC

EM nº 175/2016 MC

- 53000.059431/2011

EM nº 176/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 177/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 178/2016 MC

- 53000.025761/2013

EM nº 179/2016 MC

- 53000.074982/2013

EM nº 181/2016 MC

- 53000.056209/2011

EM nº 182/2016 MC

- 53000.027302/2011

EM nº 183/2016 MC

- 53000.072343/2013

EM nº 184/2016 MC

- 53000.063406/2011

EM nº 186/2016 MC

- 53000.043084/2012

EM nº 187/2016 MC

- 53640.000775/1998

EM nº 188/2016 MC

- 53000.004800/2012

EM nº 189/2016 MC

- 53000.025225/2010

EM nº 190/2016 MC

- 53900.007781/2015

EM nº 191/2016 MC

- 53000.019876/2005

EM nº 192/2016 MC

- 53000.003804/2013

EM nº 193/2016 MC

- 53000.003954/2014

EM nº 194/2016 MC

- 53000.019131/2013

EM nº 195/2016 MC

- 53000.058130/2011

EM nº 196/2016 MC

Valter Oliveira Cesar  
Assistente - COPOM

- 53000.057301/2012

EM nº 197/2016 MC

- 53000.067258/2013

EM nº 198/2016 MC

- 53900.019194/2014

EM nº 199/2016 MC

- 53000.056208/2011

EM nº 200/2016 MC

- 53000.031941/2012

EM nº 201/2016 MC

- 53000.058079/2011

EM nº 202/2016 MC

- 53000.059476/2011

EM nº 203/2016 MC

- 53000.006809/2013

EM nº 204/2016 MC

- 53000.048665/2012

EM nº 205/2016 MC

- 53000.033271/2013

EM nº 206/2016 MC

- 53900.029909/2015

EM nº 207/2016 MC

- 53000.023205/2013

EM nº 208/2016 MC

- 53000.061812/2011

EM nº 209/2016 MC

- 53000.028016/2008

EM nº 210/2016 MC

- 53000.056622/2011

EM nº 211/2016 MC

- 53000.051845/2012

EM nº 212/2016 MC

- 53000.058099/2011

EM nº 213/2016 MC

- 53000.062221/2013

EM nº 214/2016 MC

- 53900.032165/2014

EM nº 215/2016 MC

- 53900.016191/2015

Assinatura de Oliveira Costa

EM nº 216/2016 MC

- 53000.057355/2011

EM nº 217/2016 MC

- 53000.030397/2012

EM nº 218/2016 MC

- 53000.034031/2012

EM nº 219/2016 MC

- 53000.053921/2012

EM nº 220/2016 MC

- 53900.018692/2014

EM nº 221/2016 MC

- 53000.056632/2011

EM nº 222/2016 MC

- 53000.027685/2013

EM nº 223/2016 MC

- 53000.040771/2013

EM nº 224/2016 MC

- 53000.022289/2013

EM nº 225/2016 MC

- 53000.040656/2013

EM nº 226/2016 MC

- 53000.040721/2013

EM nº 227/2016 MC

- 53000.047754/2013

EM nº 228/2016 MC

- 53000.024854/2013

EM nº 229/2016 MC

- 53000.051661/2012

EM nº 230/2016 MC

- 53000.039925/2013

EM nº 231/2016 MC

- 53000.046267/2013

EM nº 232/2016 MC

- 53000.056210/2011

EM nº 233/2016 MC

- 53000.056441/2013

EM nº 234/2016 MC

- 53000.041601/2013

EM nº 235/2016 MC

Valdeir Oliveira Costa  
Assistente CPOPC

- 53000.021870/2013

EM nº 236/2016 MC

- 53000.055726/2012

EM nº 237/2016 MC

- 53000.049242/2012

EM nº 238/2016 MC

- 53000.025272/2013

EM nº 239/2016 MC

- 53000.056213/2011

EM nº 240/2016 MC

- 53000.044838/2012

EM nº 241/2016 MC

- 53000.028888/2013

EM nº 242/2016 MC

- 53000.035879/2012

EM nº 243/2016 MC

- 53000.027789/2013

EM nº 244/2016 MC

- 53900.013869/2014

EM nº 245/2016 MC

- 53000.047332/2013

EM nº 246/2016 MC

- 53000.041226/2011

EM nº 248/2016 MC

- 53000.059022/2011

EM nº 249/2016 MC

- 53000.065119/2010

EM nº 261/2016 MC

- 53900.042184/2015

Atenciosamente,

**ADRIANA SANTOS**  
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 02/05/2016, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1105414 e o código  
CRC E0C1B035.

Criado por nelsonk, versão 2 por nelsonk em 02/05/2016 16:00:49.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16646/2016/SEI-MC

Ao Senhor

MARCELO JOSÉ DE CAMPOS

Representante Legal da Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística, Conforme a Constituição Vigente, Pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências

Rua Vereador Braz Gica da Paz nº 112 - Centro

18260-000 / Porangaba - SP  
CNPJ nº 01.413.187/0001-18

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.067258/2013-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística, Conforme a Constituição Vigente, Pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências, sediada em **Porangaba - SP**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **17 de Outubro de 2013**, conforme Portaria nº 101, de 1º de Fevereiro de 2016, publicada no DOU de 5 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1129247** e o código CRC **4E515309**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.067258/2013-85**

**Referência: Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016.**

**Assunto: Restituição de processo.**

**Destinatário: SCE**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 13 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 16/05/2016, às 09:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1135292** e o código CRC **922E4F70**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

**OFÍCIO nº 16646/2016/SEI-MC, de 12/05/2016****Nº DO PROCESSO: 53000.067258/2013-85****MARCELO JOSÉ DE CAMPOS**ASS. COM. EDUC.CULT. E ART P/ DEMOC. DE.COMUN.DE  
PORANGABARUA VEREADOR BRAZ GICA DA PAZ N° 112 - CENTRO  
18260-000 PORANGABA - SP

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Fátima Oliveira*DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION*25/05/16*CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*(Janaina de Fátima Oliveira)*Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT*Gilmara de Oliveira*

GILMAR DE CAMARGO

Agente de Correios

Matrícula: 81132778

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JO 39168014 0 BR

MATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

/ /

MÍDIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

|     |   |   |     |   |   |     |   |   |
|-----|---|---|-----|---|---|-----|---|---|
| / / | : | h | / / | : | h | / / | : | h |
|-----|---|---|-----|---|---|-----|---|---|

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

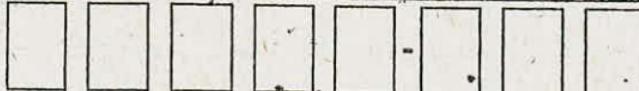
NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
EN Esplanada dos Ministérios, Bloco R,  
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300  
70044-900 Brasília-DF

CI

|    |  |  |  |
|----|--|--|--|
|    |  |  |  |
|    |  |  |  |
|    |  |  |  |
| UF |  |  |  |

BRASIL





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
SEDOC/PR/ANP/CAC/EM

17 / 06 /2015

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Ofício nº 295 /2016 - SAG/Casa Civil - PR

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

**ELTON SANTA FÉ ZACARIAS**

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar  
70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: **Devolução de processos de radiodifusão.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, restituo a Vossa Excelência as Exposições de Motivos listadas em anexo, acompanhadas dos respectivos processos, para reavaliação, tendo em vista a recente incorporação da Pasta Comunicações por esse Ministério.

Atenciosamente,

ANDRÉ BUCAR  
Subchefe Adjunto

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414 - Praça dos Três Poderes  
Telefone: (55) (61) 3411-1453 - CEP 70150-900 - Brasília - DF  
E-mail: sagcasacivil@presidencia.gov.br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

| Nº | INTERESSADO   | MUNICÍPIO             | UF | ANO PROCESSO | TIPO DE PROCESSO | VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO | EM  | ANO  | DADOS COMPLETOS DO PROCESSO   |
|----|---|-----------------------|----|--------------|------------------|------------------------|-----|------|---|
| 1  | Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR). | Santa Tereza do Oeste | PR | 2011         | Outorga          | Rádio FM Educativa     | 169 | 2016 | Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR). - EM nº 169/2016 MC - 53000.058848/2011 |
| 2  | J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE).                    | Gravatá               | PE | 2008         | Renovação        | Rádio FM               | 171 | 2016 | J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE). EM nº 171/2016 MC - 53000.012652/2008                      |
| 3  | Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA).                            | Marabá                | PA | 2011         | Outorga          | Rádio FM Educativa     | 172 | 2016 | Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA). EM nº 172/2016 MC - 53000.059087/2011                              |
| 4  | UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).                      | Dourados              | MS | 2011         | Outorga          | Rádio FM Educativa     | 173 | 2016 | UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).EM nº 173/2016 MC - 53000.057408/2011                         |
| 5  | UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).                 | Juazeiro do Norte     | CE | 2011         | Outorga          | Rádio FM Educativa     | 174 | 2016 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).EM nº 174/2016 MC - 53000.058765/2011                    |
| 6  | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO). | Anápolis              | GO | 2011         | Outorga          | Rádio FM Educativa     | 175 | 2016 | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).EM nº 175/2016 MC - 53000.059431/2011    |
| 7  | Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).                   | Matias Cardoso        | MG | 2001         | Outorga          | Rádio FM               | 176 | 2016 | Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).EM nº 176/2016 MC - 53710.000579/2001                      |
| 8  | Comunicação Vale FM Ltda. – Montalvânia (MG).                                 | Montalvânia           | MG | 2001         | Outorga          | Rádio FM               | 177 | 2016 | Comunicação Vale FM Ltda. – Montalvânia (MG).EM nº 177/2016 MC - 53710.000579/2001                                    |
| 9  | Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).        | Matias Barbosa        | MG | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 178 | 2016 | Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).EM nº 178/2016 MC - 53000.025761/2013           |
| 10 | Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás – Goiás (GO).       | Goiás                 | GO | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 179 | 2016 | Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás – Goiás (GO).EM nº 179/2016 MC - 53000.074982/2013          |
| 11 | Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).        | Lagoa Formosa         | MG | 2011         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 181 | 2016 | Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).EM nº 181/2016 MC - 53000.056209/2011           |

| Nº | INTERESSADO   | MUNICÍPIO             | UF | ANO<br>PROCESSO | TIPO DE<br>PROCESSO       | VEÍCULO DE<br>COMUNICAÇÃO | EM  | ANO  | DADOS COMPLETOS DO PROCESSO  |
|----|---|-----------------------|----|-----------------|---------------------------|---------------------------|-----|------|--|
| 12 | Associação Cultural de Brotas – Miraíma (CE).   | Miraíma               | CE | 2011            | Outorga                   | Rádio FM Comunitária      | 182 | 2016 | Associação Cultural de Brotas – Miraíma (CE).EM nº 182/2016 MC - 53000.027302/2011   |
| 13 | Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).  | Faxinal do Soturno    | RS | 2013            | Renovação                 | Rádio OM                  | 183 | 2016 | Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).EM nº 183/2016 MC - 53000.072343/2013  |
| 14 | Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).  | Dourados              | MS | 2011            | Outorga                   | Rádio e TV                | 184 | 2016 | Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).EM nº 184/2016 MC - 53000.063406/2011  |
| 15 | Associação Cultural do Município de Indiara – Indiara (GO)  | Indiara               | GO | 2012            | Renovação                 | Rádio FM Comunitária      | 186 | 2016 | Associação Cultural do Município de Indiara – Indiara (GO).EM nº 186/2016 MC - 53000.043084/2012   |
| 16 | Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA). | Antônio Gonçalves     | BA | 1998            | Outorga                   | Rádio FM Comunitária      | 187 | 2016 | Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).EM nº 187/2016 MC - 53640.000775/1998 |
| 17 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).   | Santana do Livramento | RS | 2012            | Outorga                   | Rádio FM Educativa        | 188 | 2016 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).EM nº 188/2016 MC - 53000.004800/2012   |
| 18 | Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).   | Catalão               | GO | 2010            | Alteração contrato social | Rádio e TV                | 189 | 2016 | Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).EM nº 189/2016 MC - 53000.025225/2010   |
| 19 | Fundação Champagnat – Curitiba (PR)   | Curitiba              | PR | 2015            | Renovação                 | Rádio FM Educativa        | 190 | 2016 | Fundação Champagnat – Curitiba (PR) EM nº 190/2016 MC - 53900.007781/2015  |
| 20 | RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA)  | São Luís              | MA | 2005            | Alteração contrato social | Rádio e TV                | 191 | 2016 | RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA) EM nº 191/2016 MC - 53000.019876/2005   |
| 21 | Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).                        | Hortolândia           | SP | 2013            | Outorga                   | Rádio FM Comunitária      | 192 | 2016 | Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).EM nº 192/2016 MC - 53000.003804/2013                        |
| 22 | REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).   | Rio Branco            | AC | 2014            | Renovação                 | Rádio FM                  | 193 | 2016 | REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).EM nº 193/2016 MC - 53000.003954/2014   |
| 23 | Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).  | Barcelos              | AM | 2013            | Renovação                 | Rádio FM Comunitária      | 194 | 2016 | Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).EM nº 194/2016 MC - 53000.019131/2013  |
| 24 | Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).            | Palestina             | SP | 2011            | Renovação                 | Rádio FM Comunitária      | 195 | 2016 | Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).EM nº 195/2016 MC - 53000.058130/2011            |
| 25 | Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).   | Itaocara              | RJ | 2012            | Renovação                 | Rádio FM Comunitária      | 196 | 2016 | Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).EM nº 196/2016 MC - 53000.057301/2012   |

| Nº | INTERESSADO   | MUNICÍPIO              | UF | ANO PROCESSO | TIPO DE PROCESSO | VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO | EM  | ANO  | DADOS COMPLETOS DO PROCESSO  |
|----|---|------------------------|----|--------------|------------------|------------------------|-----|------|--|
| 26 | Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade ' Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP). | Porangaba              | SP | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 197 | 2016 | Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade ' Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).EM nº 197/2016 MC - 53000.067258/2013 |
| 27 | Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).   | Itajaí                 | SC | 2014         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 198 | 2016 | Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).EM nº 198/2016 MC - 53900.019194/2014   |
| 28 | Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG).  | Carmo do Paranaíba     | MG | 2011         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 199 | 2016 | Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG). EM nº 199/2016 MC - 53000.056208/2011   |
| 29 | Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).  | Abadiânia              | GO | 2012         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 200 | 2016 | Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).EM nº 200/2016 MC - 53000.031941/2012  |
| 30 | ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).   | Autazes                | AM | 2011         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 201 | 2016 | ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).EM no 201/2016 MC - 53000.058079/2011   |
| 31 | Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).  | Santa Helena de Goiás  | GO | 2011         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 202 | 2016 | Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).EM nº 202/2016 MC - 53000.059476/2011  |
| 32 | ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).   | Ferreira Gomes         | AP | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 203 | 2016 | ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).EM nº 203 /2016 MC - 53000.006809/2013  |
| 33 | Rádio Comunitária Cruz das Armas - João Pessoa (PB)   | João Pessoa            | PB | 2012         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 204 | 2016 | Rádio Comunitária Cruz das Armas FM. EM nº 204/2016 MC - 53000.048665/2012   |
| 34 | Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA).  | Lagedo do Tabocal      | BA | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 205 | 2016 | Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA). EM nº 205/2016 MC - 53000.033271/2013   |
| 35 | Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA).  | Rio Maria              | PA | 2015         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 206 | 2016 | Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA). EM nº 206/2016 MC - 53900.029909/2015   |
| 36 | Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS).   | Viamão                 | RS | 2013         | Renovação        | Rádio FM               | 207 | 2016 | Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS). EM nº 207/2016 MC - 53000.023205/2013  |
| 37 | Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR).  | Paranaguá              | PR | 2011         | Outorga          | Rádio e TV             | 208 | 2016 | Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR). EM nº 208/2016 MC - 53000.061812/2011   |
| 38 | SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO).  | Aparecida de Goiânia   | GO | 2008         | Renovação        | Rádio OM               | 209 | 2016 | SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO). EM nº 209/2016 MC - 53000.028016/2008   |
| 39 | Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA).  | Luís Eduardo Magalhães | BA | 2011         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 210 | 2016 | Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA). EM nº 210/2016 MC - 53000.056622/2011   |

| Nº | INTERESSADO   | MUNICÍPIO              | UF | ANO PROCESSO | TIPO DE PROCESSO | VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO | EM  | ANO  | DADOS COMPLETOS DO PROCESSO  |
|----|---|------------------------|----|--------------|------------------|------------------------|-----|------|--|
| 40 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP).                     | Pacaembu               | SP | 2012         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 211 | 2016 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP). EM nº 211/2016 MC - 53000.051845/2012                    |
| 41 | Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO).                              | Palmeirópolis          | TO | 2011         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 212 | 2016 | Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO). EM nº 212/2016 MC - 53000.058099/2011                             |
| 42 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA).          | Vargem Grande          | MA | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 213 | 2016 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA). EM nº 213/2016 MC - 53000.062221/2013         |
| 43 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA).                                      | Botuporã               | BA | 2014         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 214 | 2016 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA). EM nº 214/2016 MC - 53900.032165/2014                                     |
| 44 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA).                                     | Macajuba               | BA | 2015         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 215 | 2016 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA). EM nº 215/2016 MC - 53900.016191/2015                                    |
| 45 | Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).           | Jataizinho             | PR | 2011         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 216 | 2016 | Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).EM nº 216/2016 MC - 53000.057355/2011           |
| 46 | Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).         | Santa Helena de Jetibá | ES | 2012         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 217 | 2016 | Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).EM nº 217/2016 MC - 53000.030397/2012         |
| 47 | Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.  | Aquidauana             | MS | 2012         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 218 | 2016 | Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.EM nº 218/2016 MC - 53000.034031/2012  |
| 48 | Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.                             | Camocim                | CE | 2012         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 219 | 2016 | Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.EM nº 219/2016 MC - 53000.053921/2012                             |
| 49 | ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC. | Lebon Régis            | SC | 2014         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 220 | 2016 | ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.EM nº 220/2016 MC - 53900.018692/2014 |
| 50 | Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN                                 | Apodi                  | RN | 2011         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 221 | 2016 | Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN EM nº 221/2016 MC - 53000.056632/2011                                |
| 51 | Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.   | Vera Cruz              | RS | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 222 | 2016 | Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.EM nº 222/2016 MC - 53000.027685/2013   |
| 52 | Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.                          | Pereiras               | SP | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 223 | 2016 | Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.EM nº 223/2016 MC - 53000.040771/2013                          |
| 53 | Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.   | Cabixi                 | RO | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 224 | 2016 | Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.EM nº 224/2016 MC - 53000.022289/2013   |
| 54 | ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.   | Vila Rica              | MT | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 225 | 2016 | ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.EM nº 225/2016 MC - 53000.040656/2013   |

| Nº | INTERESSADO   | MUNICÍPIO        | UF | ANO PROCESSO | TIPO DE PROCESSO | VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO | EM  | ANO  | DADOS COMPLETOS DO PROCESSO   |
|----|---|------------------|----|--------------|------------------|------------------------|-----|------|---|
| 55 | ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG         | São Gotardo      | MG | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 226 | 2016 | ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG. EM nº 226/2016 MC - 53000.040721/2013          |
| 56 | Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.                | São João Del Rei | MG | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 227 | 2016 | Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.EM nº 227/2016 MC - 53000.047754/2013                   |
| 57 | Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.   | Salgueiro        | PE | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 228 | 2016 | Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.EM nº 228/2016 MC - 53000.024854/2013  |
| 58 | Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.  | Jales            | SP | 2012         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 229 | 2016 | Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.EM nº 229/2016 MC - 53000.051661/2012   |
| 59 | Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP  | Igarapava        | SP | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 230 | 2016 | Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP. EM nº 230/2016 MC - 53000.039925/2013   |
| 60 | Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.                    | Glória do Goitá  | PE | 2011         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 231 | 2016 | Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.EM nº 231/2016 MC - 53000.046267/2013                       |
| 61 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.  | Belo Jardim      | PE | 2011         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 232 | 2016 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.EM nº 232/2016 MC - 53000.056210/2011   |
| 62 | Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG.  | Itanhandu        | MG | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 233 | 2016 | Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG. EM nº.233/2016 MC - 53000.056441/2013  |
| 63 | Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG | Machado          | MG | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 234 | 2016 | Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG. -EM nº 234/2016 MC - 53000.041601/2013 |
| 64 | Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.   | Getulina         | SP | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 235 | 2016 | Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.EM nº 235/2016 MC - 53000.021870/2013  |
| 65 | RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.  | Venturosa        | PE | 2012         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 236 | 2016 | RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.EM nº 236/2016 MC - 53000.055726/2012   |
| 66 | SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.   | Patu             | RN | 2012         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 237 | 2016 | SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.EM n° 237/2016 MC - 53000.049242/2012  |
| 67 | Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG  | Araújos          | MG | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 238 | 2016 | Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG. - EM nº 238/2016 MC - 53000.025272/2013   |
| 68 | Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - Barro Duro (PI).                                      | Barro Duro       | PI | 2011         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 239 | 2016 | Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - EM nº 239/2016 MC - 53000.05623/2011  |

| Nº | INTERESSADO  | MUNICÍPIO             | UF | ANO PROCESSO | TIPO DE PROCESSO | VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO | EM  | ANO  | DADOS COMPLETOS DO PROCESSO  |
|----|--|-----------------------|----|--------------|------------------|------------------------|-----|------|--|
| 69 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.                                | Carpina               | PE | 2012         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 240 | 2016 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.EM nº 240/2016 MC - 53000.044838/2012                                   |
| 70 | Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.  | Santana do Livramento | RS | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 241 | 2016 | Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.EM nº 241/2016 MC - 53000.028888/2013   |
| 71 | Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.                   | Apodi                 | RN | 2012         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 242 | 2016 | Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.EM nº 242/2016 MC - 53000.035879/2012                      |
| 72 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaiçaba/CE.                                       | Itaiçaba              | CE | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 243 | 2016 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaiçaba/CE.EM nº 243/2016 MC - 53000.027789/2013  |
| 73 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.                           | Ji-Paraná             | RO | 2014         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 244 | 2016 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.EM nº 244/2016 MC - 53900.013869/2014                              |
| 74 | Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG. | Coromandel            | MG | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 245 | 2016 | Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.EM nº 245/2016 MC - 53000.047332/2013    |
| 75 | Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.                          | Boqueirão             | PB | 2011         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 246 | 2016 | Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.EM nº 246/2016 MC - 53000.041226/2011                             |
| 76 | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC       | Criciúma              | SC | 2011         | Outorga          | Rádio FM Educativa     | 248 | 2016 | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC. - EM nº 248/2016 MC - 53000.059022/2011      |
| 77 | ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE,                       | Milhã                 | CE | 2010         | Outorga          | Rádio FM Comunitária   | 249 | 2016 | ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE. - EM nº 249/2016 MC - 53000.065119/2010                       |
| 79 | Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL).  | Maceió                | AL | 2007         | Renovação        | Rádio FM               | 180 | 2016 | Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL). - EM nº 180/2016 MC - 53000.041498/2007  |
| 80 | Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP).           | Engenheiro Coelho     | SP | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 305 | 2016 | Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP). - EM nº 305/2016 MC - 53000.058874/2013           |
| 81 | Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE).                                     | Sanharó               | PE | 2011         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 306 | 2016 | Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE). - EM nº 306/2016 MC - 53000.057907/2011                                     |
| 82 | Associação Beneficiente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG).  | Patrocínio            | MG | 2014         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 307 | 2016 | Associação Beneficiente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG). - EM nº 307/2016 MC - 53.000.007674/2014 |
| 83 | Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS).               | Manoel Viana          | RS | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 308 | 2016 | Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS). - EM nº 308/2016 MC - 53000.065762/2013               |

| Nº | INTERESSADO  | MUNICÍPIO              | UF | ANO PROCESSO | TIPO DE PROCESSO | VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO | EM  | ANO  | DADOS COMPLETOS DO PROCESSO  |
|----|--|------------------------|----|--------------|------------------|------------------------|-----|------|--|
| 84 | Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP).                              | Campinas               | SP | 2014         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 309 | 2016 | Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP). - EM nº 309/2016 MC - 53000.009819/2014                              |
| 85 | ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO).                               | Jaru                   | RO | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 310 | 2016 | ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO). - EM nº 310/2016 MC - 53000.014554/2013                               |
| 86 | Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT).                                       | Lucas do Rio Verde     | MT | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 311 | 2016 | Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT). - EM nº 311/2016 MC - 53000.049700/2013                                       |
| 87 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG).                      | Lagamar                | MG | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 312 | 2016 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG). - EM nº 312/2016 MC - 53000.065118/2013                      |
| 88 | Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPIDI -Diamantina (MG).                                       | Diamantina             | MG | 2011         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 313 | 2016 | Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPIDI -Diamantina (MG). - EM nº 313/2016 MC - 53000.058124/2011                                       |
| 89 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE). | Vitória de Santo Antão | PE | 2011         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 314 | 2016 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE). - EM nº 314/2016 MC - 53000.057908/2011 |
| 90 | Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari - São Pedro do Sul (RS).     | São Pedro do Sul       | RS | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 315 | 2016 | Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari - São Pedro do Sul (RS). - EM nº 315/2016 MC - 53000.065763/2013     |
| 91 | Associação Novabarense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG).                            | São José da Barra      | MG | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 317 | 2016 | Associação Novabarense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG). - EM nº 317/2016 MC - 53000.070514/2013                            |
| 92 | Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE).  | Tabira                 | PE | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 318 | 2016 | Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE). - EM nº 318/2016 MC - 53000.014521/2013  |
| 93 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuiuna (MG).  | Ipuiuna                | MG | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 319 | 2016 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuiuna (MG). - EM nº 319/2016 MC - 53000.063885/2013  |
| 94 | ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP).                                       | Ipaussu                | SP | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 320 | 2016 | ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP). - EM nº 320/2016 MC - 53000.070500/2013                                       |
| 95 | Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG).  | Itatiaiuçu             | MG | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 321 | 2016 | Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG). - EM nº 321/2016 MC - 53000.065566/2013  |
| 96 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO).                                      | Nerópolis              | GO | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 322 | 2016 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO). - EM nº 322/2016 MC - 53000.055907/2013                                      |
| 98 | FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG).                                | Pará de Minas          | MG | 2002         | Outorga          | Rádio e TV             | 247 | 2016 | FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG). - EM nº 247/2016 MC - 53000.006751/2002                                |

| Nº  | INTERESSADO   | MUNICÍPIO              | UF | ANO PROCESSO | TIPO DE PROCESSO | VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO | EM  | ANO  | DADOS COMPLETOS DO PROCESSO   |
|-----|---|------------------------|----|--------------|------------------|------------------------|-----|------|---|
| 99  | Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA).   | Aramarí                | BA | 2013         | Outorga          | Rádio FM Comunitária   | 250 | 2016 | Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA). - EM nº 250/2016 MC - 53000.019002/2013   |
| 100 | Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA).  | Ibiassucê              | BA | 2013         | Outorga          | Rádio FM Comunitária   | 251 | 2016 | Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA). - EM nº 251/2016 MC - 53000.054055/2013  |
| 101 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA).   | Ibirapitanga           | BA | 2009         | Outorga          | Rádio FM Comunitária   | 252 | 2016 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA). - EM nº 252/2016 MC - 53000.030353/2009   |
| 102 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO).  | Campestre de Goiás     | GO | 2012         | Outorga          | Rádio FM Comunitária   | 253 | 2016 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO). - EM nº 253/2016 MC - 53000.053977/2012  |
| 103 | Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR). | Campo Magro            | PR | 2010         | Outorga          | Rádio FM Comunitária   | 254 | 2016 | Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR). - EM nº 254/2016 MC - 53000.013444/2010 |
| 104 | Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA).  | Marituba               | PA | 2010         | Outorga          | Rádio FM Comunitária   | 255 | 2016 | Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA). - EM nº 255/2016 MC - 53000.014137/2010  |
| 105 | Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA).   | Prainha                | PA | 2014         | Outorga          | Rádio FM Comunitária   | 256 | 2016 | Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA). - EM nº 256/2016 MC - 53000.007049/2014   |
| 106 | Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI).  | Manoel Emídio          | PI | 2013         | Outorga          | Rádio FM Comunitária   | 257 | 2016 | Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI). - EM nº 257/2016 MC - 53000.022913/2013  |
| 107 | Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG).   | Itabirinha             | MG | 2013         | Outorga          | Rádio FM Comunitária   | 258 | 2016 | Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG). - EM nº 258/2016 MC - 53000.075017/2013   |
| 108 | Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB).  | João Pessoa            | PB | 2009         | Outorga          | Rádio FM Comunitária   | 262 | 2016 | Associação Cultural Comunitária Jampa- ACCJ - João Pessoa (PB). - EM nº 262/2016 MC - 53000.028353/2009   |
| 109 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG).   | Contagem               | MG | 2010         | Outorga          | Rádio FM Comunitária   | 263 | 2016 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG). - EM nº 263/2016 MC - 53000.022892/2010   |
| 110 | Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA).   | Wagner (BA)            | BA | 2014         | Outorga          | Rádio FM Comunitária   | 264 | 2016 | Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA). - EM nº 264/2016 MC - 53000.005810/2014   |
| 111 | Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusao (ACCPRI) - São João do Paraíso (MG).  | São João do Paraíso    | MG | 2013         | Outorga          | Rádio FM Comunitária   | 265 | 2016 | Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusao (ACCPRI) - São João do Paraíso (MG). - EM nº 265/2016 MC - 53000.072966/2013  |
| 112 | Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA).  | São Sebastião do Passé | BA | 2012         | Outorga          | Rádio FM Comunitária   | 266 | 2016 | Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA). - EM nº 266/2016 MC - 53000.057718/2012  |

| Nº  | INTERESSADO  | MUNICÍPIO          | UF | ANO PROCESSO | TIPO DE PROCESSO | VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO | EM  | ANO  | DADOS COMPLETOS DO PROCESSO  |
|-----|--|--------------------|----|--------------|------------------|------------------------|-----|------|--|
| 113 | Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE).   | Jupi               | PE | 2009         | Outorga          | Rádio FM Comunitária   | 267 | 2016 | Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE). - EM nº 267/2016 MC - 53000.036682/2009   |
| 114 | Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG).   | Boa Esperança      | MG | 2010         | Outorga          | Rádio FM Comunitária   | 268 | 2016 | Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG). - EM nº 268/2016 MC - 53000.023966/2010   |
| 115 | Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA).                                   | Humberto de Campos | MA | 2010         | Outorga          | Rádio FM Comunitária   | 269 | 2016 | Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA). - EM nº 269/2016 MC - 53000.014142/2010                                   |
| 116 | Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT). | Pontal do Araguaia | MT | 2012         | Outorga          | Rádio FM Comunitária   | 270 | 2016 | Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT). - EM nº 270/2016 MC - 53000.016097/2012 |
| 117 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR).   | Mariluz            | PR | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 273 | 2016 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR). - EM nº 273/2016 MC - 53000.007104/2013   |
| 118 | ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN).  | Lucrécia           | RN | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 274 | 2016 | ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN). - EM nº 274/2016 MC - 53000.006656/2013  |
| 119 | Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP).   | Avaré              | SP | 2014         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 277 | 2016 | Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP). - EM nº 277/2016 MC - 53000.019020/2014   |
| 120 | Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG).   | Conselheiro Pena   | MG | 2014         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 278 | 2016 | Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG). - EM nº 278/2016 MC - 53000.003928/2014   |
| 121 | Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO).  | Dianópolis         | TO | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 279 | 2016 | Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO). - EM nº 279/2016 MC - 53000.009899/2013  |
| 122 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP).                 | Nuporanga          | SP | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 280 | 2016 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP). - EM nº 280/2016 MC - 53000.007039/2013                 |
| 123 | FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB).  | Cabaceiras         | PB | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 281 | 2016 | FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB). - EM nº 281/2016 MC - 53000.070516/2013  |
| 124 | ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB).   | Pocinhos           | PB | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 282 | 2016 | ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB). - EM nº 282/2016 MC - 53000.071797/2013   |
| 125 | ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB).                                       | Cacimba de Dentro  | PB | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 283 | 2016 | ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB). - EM nº 283/2016 MC - 53000.007045/2013                                       |
| 126 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE).   | Triunfo            | PE | 2013         | Renovação        | Rádio FM Comunitária   | 284 | 2016 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE). - EM nº 284/2016 MC - 53000.061548/2013   |

| Nº  | INTERESSADO   | MUNICÍPIO             | UF | ANO PROCESSO | TIPO DE PROCESSO     | VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO | EM  | ANO  | DADOS COMPLETOS DO PROCESSO   |
|-----|---|-----------------------|----|--------------|----------------------|------------------------|-----|------|---|
| 127 | Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN).       | São Vicente           | RN | 2013         | Renovação            | Rádio FM Comunitária   | 285 | 2016 | Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN). - EM nº 285/2016 MC - 53000.015608/2013       |
| 128 | Associação Porto Real - Porto Nacional (TO).  | Porto Nacional        | TO | 2013         | Renovação            | Rádio FM Comunitária   | 286 | 2016 | Associação Porto Real - Porto Nacional (TO). - EM nº 286/2016 MC - 53000.007049/2013  |
| 129 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS).                                 | São João da Urtiga    | RS | 2012         | Renovação            | Rádio FM Comunitária   | 287 | 2016 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS). - EM nº 287/2016 MC - 53000.021788/2012                                 |
| 130 | Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR).                      | Quatro Pontes         | PR | 2013         | Renovação            | Rádio FM Comunitária   | 288 | 2016 | Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR). - EM nº 288/2016 MC - 53000.057858/2013                      |
| 131 | Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP).                         | Jarinu                | SP | 2013         | Renovação            | Rádio FM Comunitária   | 289 | 2016 | Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP). - EM nº 289/2016 MC - 53000.015823/2013                         |
| 132 | REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE).                                    | Fortaleza             | CE | 2013         | Transferência direta | Rádio e TV             | 290 | 2016 | REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE). - EM nº 290/2016 MC - 53000.054438/2013                                    |
| 133 | Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR). | Ibiporã               | PR | 2011         | Renovação            | Rádio FM Comunitária   | 291 | 2016 | Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR). - EM nº 291/2016 MC - 53000.059286/2011 |
| 134 | Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP).                             | São José do Rio Preto | SP | 2014         | Renovação            | Rádio FM Comunitária   | 292 | 2016 | Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP). - EM nº 292/2016 MC - 53000.003434/2014                             |
| 135 | Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES).                       | Rio Novo do Sul       | ES | 2013         | Renovação            | Rádio FM Comunitária   | 293 | 2016 | Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES). - EM nº 293/2016 MC - 53000.014914/2013                       |
| 136 | Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE).             | Bom Conselho          | PE | 2011         | Renovação            | Rádio FM Comunitária   | 294 | 2016 | Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE). - EM nº 294/2016 MC - 53000.059291/2011             |
| 137 | Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC).                         | Sombrio               | SC | 2013         | Renovação            | Rádio FM Comunitária   | 295 | 2016 | Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC). - EM nº 295/2016 MC - 53000.060438/2013                         |
| 138 | Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE).                                   | Fortaleza             | CE | 2015         | Renovação            | Rádio e TV             | 296 | 2016 | Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE). - EM nº 296/2016 MC - 53900.034453/2015                                   |
| 139 | TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR).               | Francisco Beltrão     | PR | 2009         | Transferência direta | Rádio e TV             | 297 | 2016 | TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR). - EM nº 297/2016 MC - 53000.042938/2009               |

26

53000.067258/2013-85

EM nº 00197/2016 MC

Brasília, 28 de Abril de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.067258/2013-85, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porangaba/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima*

**PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC**

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

## **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## **II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:  
I - na hipótese do § 2º deste artigo; e  
II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretorio da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

### **III - CONCLUSÃO**

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

### **ANEXO**

#### **PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015**

#### **RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

#### **DOCUMENTOS**

| SI<br>M | NÃ<br>O | Fls. /<br>nº do<br>doc. |
|---------|---------|-------------------------|
|---------|---------|-------------------------|

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros

técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretendem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

**Lucas Borges de Carvalho**

Assessor do Consultor Jurídico

**Alan Emanuel Cavalcante Trajano**

Consultor Jurídico



*Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque*

*CHD*

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.067258/2013-85**

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 12306/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1240094** e o código CRC **86826239**.

**Minutas e Anexos**

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelênci a o Processo Administrativo nº 53000.067258/2013-85, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porangaba/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelênci, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53000.067258/2013-85**

Entidade: **Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição vigente, pela democratização dos meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do município de Porangaba e Adjacências**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2017, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1743097** e o código CRC **C38F7574**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.067258/2013-85

SEI nº 1743097

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53000.067258/2013-85**

Entidade: **Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição vigente, pela democratização dos meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do município de Porangaba e Adjacências**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 22/03/2017, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1743107** e o código CRC **CB5A27DB**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.067258/2013-85

SEI nº 1743107

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.067258/2013-85**

Entidade: **Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição vigente, pela democratização dos meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do município de Porangaba e Adjacências**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 12306/2015 (0543227) e do Parecer Conjur nº 475/2016 (0719962), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 23/03/2017, às 19:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1743109** e o código CRC **493294B6**.

## Minutas e Anexos

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.067258/2013-85**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17/10/2013**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Porangaba/SP**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

---

**Referência:** Processo nº 53000.067258/2013-85

SEI nº 1743109

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.067258/2013-85, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porangaba/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1823251** e o código CRC **FF460857**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):**

**CGGM\_RÁDIO**

**DEMANDA:**

Encaminhar a Presidência da República

**OBSERVAÇÃO:**

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1886011** e o código CRC **4DAF7355**.

EM nº 00434/2017 MCTIC

Brasília, 21 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.067258/2013-85, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porangaba/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E  
 CEP: 70067-900 Brasília-DF  
 Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 32943/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
 Casa Civil da Presidência da República  
 Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,



Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

| Nº EM    | Nº PROCESSO          | ENTIDADE INTERESSADA   |
|----------|----------------------|--|
| 401/2017 | 53000.057908/2011-12 | Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Centro da Vila de Santo Antônio |
| 402/2017 | 53000.036682/2009-00 | Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca                                    |
| 403/2017 | 53000.048835-2013-30 | Movimento Teatral Ziriguidum Art Circus  |
| 404/2017 | 53000.046267/2013-32 | Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goiás                 |
| 405/2017 | 53000.061548-2013-15 | Associação Cultural de Triunfo   |
| 406/2017 | 53000.026302/2013-05 | Associação Comunitária 29 de Dezembro  |
| 407/2017 | 53000.002360/2012-54 | Associação Cultural Marajá   |
| 408/2017 | 53000.053346/2011-38 | Clube de Mães  |
| 409/2017 | 53900.021931/2015-59 | Associação Rádio Comunitária de Manari – Pe  |
| 410/2017 | 53900.007246/2014-39 | Associação dos Moradores da Vila Brasil e Outras Artérias                          |
| 411/2017 | 53000.058098/2011-11 | Associação Comunitária A Voz de Quissamã   |
| 412/2017 | 53000.056150/2012-86 | Associação Beneficente Mão Amiga   |

|          |                      |  |
|----------|----------------------|--|
| 413/2017 | 53000.059286/2011-67 | Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibirapuã   |
| 414/2017 | 53000.041134/2011-16 | Associação Cultural e Comunitária  |
| 415/2017 | 53000.057218/2011-63 | Associação Comunitária dos Moradores de Cantagalo  |
| 416/2017 | 53000.058848/2011-55 | Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza  |
| 417/2017 | 53000.058471/201134  | Associação da Rádio Comunitária Alternativa FM   |
| 418/2017 | 53900.025904/2015-55 | Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico   |
| 419/2017 | 53000.050945/2013-61 | Associação da Rádio Comunitária Bom Conselho   |
| 420/2017 | 53000.057297/2012-93 | Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danúzia Danielle   |
| 421/2017 | 53000.058103/2011-96 | Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Constantina - Rádio FM  |
| 422/2017 | 53000.065326/2013-71 | Associação Cultural Rádio Comunidade F.M. Novo Tempo   |
| 423/2017 | 53000.061913/2013-91 | Associação Radio Vida  |
| 424/2017 | 53000.007503/2006-76 | Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Cassino  |
| 425/2017 | 53000.065289/2012-11 | Fundação José Ribamar Luguinho de Desenvolvimento  |
| 426/2017 | 53000.034808/2013-80 | Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Cidade  |
| 427/2017 | 53000.046095/2012-16 | Associação Comunitária Mundo Melhor  |
| 428/2017 | 53000.043077/2012-82 | Grêmio do Projeto Cultural e Criativo Alternativa  |
| 429/2017 | 53000.051661/2012-10 | Associação Comunitária Moriah  |
| 430/2017 | 53000.055803/2012-18 | Associação Cultural Educacional e Rádio Comunitária de Pirabeiraba   |
| 431/2017 | 53000.071350/2013-40 | Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Atividade   |
| 432/2017 | 53000.003804/2013-50 | Associação Cultural Comunitária Esperança  |
| 433/2017 | 53900.036160/2014-13 | Associação Cultural de Comunicação Comunitária Sfera Educadora de Bady Bassitt   |
| 434/2017 | 53000.067258/2013-85 | Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências |
| 435/2017 | 53000.070507/2013-10 | Associação Cultural Esportiva e Turística  |
| 436/2017 | 53000.060438/2013-36 | Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio  |
| 437/2017 | 53000.052854/2012-80 | Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra  |

|          |                      |   |
|----------|----------------------|---|
| 438/2017 | 53000.042446/2011-39 | Associação Comunitária Ecológica de Rio Camboriú  |
| 439/2017 | 53900.018692/2014-79 | Associação Pelo Desenvolvimento Comunitário dos Meios de Comunicação                          |
| 440/2017 | 53000.017596/2013-76 | Associação Cultural e Comunitária Garopabense de Comunicações                                 |
| 441/2017 | 53000.065155/2013-81 | Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho                 |
| 442/2017 | 53000.066832/2013-88 | Associação Cultural Nova Palma  |
| 443/2017 | 53000.015829/2013-04 | Associação Comunitária da Vila Santa Rita de Cassia   |
| 444/2017 | 53000.007049/2013-82 | Associação Porto Real   |
| 445/2017 | 53000.054982/2012-68 | Rádio Comunitária Caminho Seguro de Bebedouro   |
| 446/2017 | 53000.030840/2012-13 | Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Educadora Campo Verde              |
| 447/2017 | 53000.021870/2013-10 | Associação Comunitária Terra de Getulina  |
| 448/2017 | 53000.006807/2013-45 | Associação Cultural Comunitária de Pedreira   |
| 449/2017 | 53000.015823/2013-29 | Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu  |
| 450/2017 | 53900.015229/2014-75 | Associação Comunitária Cultural Pela Democratização dos Meios de Comunicação Contestado - ACC |

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 25/07/2017, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2071410 e o código CRC 3B51B913.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32943/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2071410

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.067258/2013-85**

**Referência: Ofício nº 32943/2017/SEI-MCTIC.**

**Assunto: Restituição de processo.**

**Destinatário: CGRC**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 32943/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 07/08/2017, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2103741** e o código CRC **0EEADA6A**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.067258/2013-85

SEI nº 2103741

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53000.067258/2013-85.**

Entidade: **Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição vigente, pela democratização dos meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do município de Porangaba e Adjacências.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/07/2019, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/07/2019, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/07/2019, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4373531** e o código CRC **5B4F0130**.

## Minutas e Anexos

**MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.067258/2013-85, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição vigente, pela democratização dos meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do município de Porangaba e Adjacências, inscrita no CNPJ nº 01.413.187/0001-18, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de outubro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porangaba, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12306/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 101, de 01 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**MARCOS CESAR PONTES**  
**Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**

Brasília, 2 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.067258/2013-85, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição vigente, pela democratização dos meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do município de Porangaba e Adjacências, inscrita no CNPJ nº 01.413.187/0001-18, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de outubro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porangaba, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12306/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 101, de 01 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36752/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.067258/2013-85.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/10/2019, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4695203** e o código CRC **42C6AF40**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.067258/2013-85

SEI nº 4695203